

# PROCESSO

Nº 1102

DATA 21 | 03 | 2023

NOME: A coord Administrativa

manut ar condicionado

ASSUNTO: solicito a contratacao de empresa  
especializada na prestacao de servicos de  
manutencao preventiva e corretiva, com  
aparelhos de refrigeracao, ar condicionado  
do, geladeiras e bebedouros, com repo-  
sicao de peças.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	01
PROC. N.º	1102



Ofício N° 115/2023 - SMS.

Em 21 de março de 2023.

A Vossa Senhoria o Senhor.  
**OHON LUIZ MACHADO MARANHÃO.**  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**Assunto: Solicito Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, com reposição de peças.**

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros com reposição de peças**, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Caxias-MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).


As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/**ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta n° 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta n° 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta n° 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta n° 22.410-3).**

Atenciosamente,

  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Caxias /  
**Protocolo 1102**  
Caxias-MA 21/03/2023

  
Editeza Barbosa da Rocha  
Agente de Serviço  
Mat. 11041-3





## ANEXO I

### "TERMO DE REFERÊNCIA"

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros com reposição de peças, como objetivo, assegurar a prestação de serviços com substituição e fornecimento de peças, gás e acessórios nos aparelhos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração e bebedouros, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos. -

Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir o bem-estar e a saúde dos servidores e usuários das unidades de saúde. Visam manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em novas aquisições e os transtornos provenientes em caso de pane. Torna-se eficaz tal contratação, por não possuir em seu quadro, pessoal especializado para o cumprimento das atribuições inerentes ao objeto. Assim é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público da Rede Municipal de Saúde.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### 4. ESTIMATIVA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM HORAS)

SERVIÇOS	HORAS ESTIMADAS
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	22.182
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	5.358
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	3.500
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	100



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. No. 03  
PROC. No. 1102  
1



Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	2.500
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	1.000

#### 4.1 - ESTIMATIVA ANUAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	_____ %
Total 4.2 (Valor Estimado Peças)	R\$- - - - -

#### 4.2 OS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA CONTEMPLARÃO OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR:

##### 4.2.1 - AR CONDICIONADO

ITEM	MODELO/MARCA	QUANTIDADE
01	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca GREEN	3 /
02	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca MIDEA	24 /
03	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca MIDEA	86 /
04	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca MIDEA	3
05	Condicionador de ar de parede tipo Split, 58.000 Btus, marca MIDEA	1
06	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca AGRATTO	8 /
07	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca AGRATTO	39
08	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca AGRATTO	5
09	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca AGRATTO	16
10	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca AGRATTO	6
11	Condicionador de ar de parede tipo Split, 7.500 Btus, marca HITACHI	9
12	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca HITACHI	7
13	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca HITACHI	4
14	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca HITACHI	1
15	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca LG	10
16	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca LG	37
17	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca LG	5
18	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca LG	2
19	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca LG	1
20	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca PHILCO	1
21	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca PHILCO	36
22	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca PHILCO	3
23	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca PHILCO	2
24	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca COMFEE	1
25	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca SAMSUNG	1
26	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca VOGGA	4
27	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca VOGGA	9
28	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca VOGGA	1
29	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca VOGGA	1
30	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca ELECTROLUX	1
31	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca ELECTROLUX	2
32	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca ELECTROLUX	6



33	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca FONTAINE	33
34	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca CARRIER	1
35	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca ELGIN	2
36	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca ELGIN	1
37	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca ELGIN	2
38	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca ELGIN	1
39	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca NUTRILAX	1
40	Condicionador de ar de parede tipo Split, 7.000 Btus, marca KOMECO	1
41	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca KOMECO	3
42	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca KOMECO	2
43	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca KOMECO	1
44	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca SPRINGER	4
45	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca SPRINGER	22
46	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca SPRINGER	1
47	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca SPRINGER	3
48	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca SPRINGER	1
49	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca VERENA	1
50	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca FUJITSU	2
51	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca BRITANIA	4
52	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca BRITANIA	1
53	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca YORK	2
54	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca BRASTEMP	1
55	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca CONSUL	1
56	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca CONSUL	1

#### 4.2.2 - REFRIGERADORES

ITEM	MODELO	QTD.
01	Geladeira consul	99
02	Geladeira esmaltec	25
03	Freezer esmaltec	02
04	Geladeira eletrolux	29
05	Geladeira continental	02
06	Freezer metalfrio	01

#### 4.2.3 - BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Bebedouro tipo industrial de 02 bicos, marca masterfrio.	05
02	Bebedouro tipo industrial de 03 bicos, marca masterfrio.	05
03	Bebedouro tipo de pressão, marca masterfrio.	57
04	Bebedouro tipo de garrafão, marca esmaltec.	04

### 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	05
PROC. N.º	1102



## **7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado; /

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; /

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido; /

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório. ✓

## **8. DA VISTORIA PRÉVIA**

8.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la; /

8.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar. ✓

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará uma lista com os endereços de localização dos equipamentos. ✕

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O Contrato terá a vigência DE 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## **10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE; /

10.2 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA;

10.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços. ✓

## **11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

11.1 A manutenção preventiva deverá acontecer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

11.2 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

## **12. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

12.1 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do



equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**12.2** Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.3** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

**12.3.1** Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

**12.3.2** Data, hora de início e término dos serviços;

**12.3.3** Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

### **13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**13.1** O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças;

**13.2** Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou na oficina da empresa contratada caso seja necessário, de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

**13.3** Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;

**13.4** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

**13.5** O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do equipamento.

**13.6** A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

### **14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**14.1** A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste termo de referência;

**14.2** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

**14.3** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;

**14.4** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

**14.5** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	01
PROC. N.º	1102
	9

PREFEITURA DE  
**Caxias**

14.6 As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

## 15. DA GARANTIA

15.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

15.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

15.3 Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

## 16. DO PREÇO

16.1 Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;

16.2 O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

16.3 O custo total estimado para as peças de reposição para o período de vigência do contrato é de R\$ 300.000,00, com eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser discriminados em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços seguirem os valores ofertados pela CONTRATADA.

16.4 Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

16.5 O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

17.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

17.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;

17.4 As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	08
PROC. N.º	1109
	1

PREFEITURA DE  
**Caxias**

17.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Manter no município de Caxias - MA as instalações com espaço físico adequado, disponibilidade de mecânicos comprovadamente treinados e habilitados equipamentos;
- 18.2 Prestar sempre que necessário os serviços nos endereços de localização dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde de Caxias.
- 18.3 A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 18.4 A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. ,
- 18.5 Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- 18.6 Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Rede Municipal de Saúde.
- 18.7 Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 18.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 18.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- 18.10 Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
- 18.11 Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.
- 18.12 Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.13 Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.
- 18.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração.
- 18.15 Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 18.16 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos desta Secretaria;
- 18.17 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



FLS. N.º	09
PROC. N.º	1102
PREFEITURA DE <b>Caxias</b>	

18.18 Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

18.19 Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

18.20 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.21 Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os).

#### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

19.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução do serviço;

19.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

19.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

19.4 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

19.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

19.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

19.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

19.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.10 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;

19.11 O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:


19.12 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

#### 20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do serviço as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos





FLS. N.º	10
PROC. N.º	1102
 <b>Caxias</b>	

artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

20.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

20.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

20.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias;

20.4 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## 21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização e execução na prestação dos serviços serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de manutenção e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

21.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

21.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

21.4 A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

21.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

22.1.1 Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Saúde.

22.1.2 Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

22.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

22.1.4 Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;


22.1.5 Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

22.1.6 Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	11
PROC. N.º	1102
	1



22.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

22.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22.4 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

### 23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).

### 24. DA ADJUDICAÇÃO

24.1 A critério da Comissão Central de Licitação  
Caxias, 21 de março de 2023.

DE ACORDO:

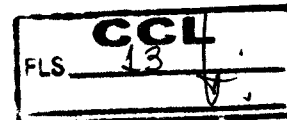
  
Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

**DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS**

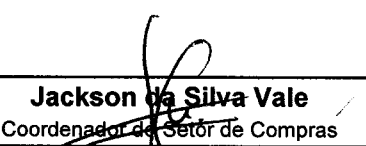
*Encaminho os autos do Processo Administrativo 1102/2023 - SMS  
ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.*

*Caxias - MA, 21 de março de 2023.*

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 274/2021  
COREN/MA 7609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA			Processo
		( x ) Compra de Material			1102/2023
		( x ) Serviço			Data da Proposta
					26/06/2023
<b>ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE</b>					
Secretaria Municipal de Saúde - SMS.					
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNT.	TOTAL
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	Horas	22.182	143,00	3.172.026,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	Horas	5.358	186,66	1.000.124,28
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	Horas	3.500	300,00	1.050.000,00
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	Horas	100	393,33	39.333,00
5	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	Horas	2.500	180,00	450.000,00
6	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	Horas	1.000	196,66	196.660,00
<b>VALOR DOS SERVIÇOS R\$</b>					<b>5.908.143,28</b>
<b>4.1 - ESTIMATIVA ANUAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS.</b>					
<b>ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)</b>				<b>300.000,00</b>	
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA LICITANTE (%) DESCONTO MÍNIMO DE 5%.</b>				6,5%	
<b>TOTAL 4.1 (Valor Estimado Peças)</b>				<b>R\$ 280.500,00</b>	
<b>TOTAL GLOBAL (SERVIÇOS E PEÇAS) R\$</b>					<b>6.188.643,28</b>
Os serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.					
Caxias-MA, 27 de Junho de 2023.					
 <b>Jackson da Silva Vale</b> Coordenador do Setor de Compras					

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGAÇÃO Nº 001/2023  
PREGAÇÃO Nº 001/2023

PREGAÇÃO PRELIMINAR DE PREÇOS

Sistema Municipal de Saúde - SMS

10/2  
10/9/2023  
09:23  
11/02/2023

Mantenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000 BTUs	Horas	22.192	R\$ 150,00	R\$ 3.327.300,00
Mantenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000 BTUs	Horas	5.358	R\$ 200,00	R\$ 1.071.600,00
Mantenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 30.000 a 60.000 BTUs	Horas	3.500	R\$ 350,00	R\$ 1.225.000,00
Mantenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 95.000 BTUs	Horas	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
Mantenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (rod. de amarelozer)	Horas	2.500	R\$ 190,00	R\$ 475.000,00
Mantenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bombas industriais	Horas	1.000	R\$ 210,00	R\$ 210.000,00

ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%)	6,5 %
DESCONTO MÍNIMO DE 3%	
Total 42 (Valor Estimado/Reças)	R\$ 280.500,00
	R\$ 6.405.480,00

Administrador  
Carimbo  
Romulo Maximo S. S. Silva  
128.718.782/0001-71  
RUA ANTONIO DE SAUS, 420 - FLORES  
CEP: 05.107-250



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**CCL**  
FLS. 36

W. CARNEIRO DA SILVA - ME  
RUA MONTE CASTELO, 1675 VOLTA REDONDA  
27.163.283/0001-49 MA  
CAXIAS

**PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1102/2023

1	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	Horas	22.162	559,00	3.526.938,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	Horas	5.358	200,00	1.071.600,00
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	Horas	3.500	300,00	8050.000,00
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	Horas	100	400,00	40.000,00
5	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	Horas	2.500	180,00	450.000,00
6	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	Horas	1.000	200,00	200.000,00

**ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)**

**R\$ 300.000,00**

**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%).**  
**DESCONTO MÍNIMO DE 5%.**

6 %

**Total 4.2 (Valor Estimado Peças)**

**R\$ 222.000,00**

26 de Junho de 2023

6.620.538,00

Jackson N. Silva Vale  
Setor de Compras / Mat. 19947-1

Wellington  
399.066.428-08  
Carimbo: 27.163.283/0001-49  
W. Carneiro da Silva - ME  
Rua Monte Castelo, 1675 - Volta Redonda  
CEP. 65.606-380 - Caxias - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

27/06/2023

Antonio Neto  
Assistente - Controlador de Preços  
Mat. 19973





MOTRA VIREAL EMPREENDIMENTOS LTDA				
RUA GODOFREDO VIANA 353 B				
13.596.744/0001-95				
LAPIS				
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS				
Sistema Integrado de Saneamento				
11/02/2023				
1	Maintenance Preventiva e Correção de Equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btu's	Hora	22.102	62.661,80
2	Maintenance Preventiva e Correção de Equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btu's	Hora	5.350	9.205,70
3	Maintenance Preventiva e Correção de Equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btu's	Hora	3.500	3.735,00
4	Maintenance Preventiva e Correção de Equipamentos de ar condicionado com capacidade de 30.000 Btu's	Hora	100	35,00
5	Maintenance Preventiva e Correção de Equipamentos de refrigeração (Geladeira/Freezer)	Hora	250	425,00
6	Maintenance Preventiva e Correção de Equipamentos de geladeiras industriais	Hora	150	120,00
ESTIMATIVA DA DESPESA R\$				
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA ESTIMATIVA R\$				
DESCONTO MÍNIMO DE R\$				
TOTAL DA DESPESA ESTIMADA R\$				
R\$ 72.591,50				

AMST/2023

M. Pereira Lima

Carimbo



Caxias - MA, 27 de Junho de 2023.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 1102/2023 de 21/03/2023, informando que o objeto de pesquisa, especificamente no que tange ao fornecimento de peças, solicita estimado em porcentagem, não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por não haver no sistema disponibilidade de cotação em percentual.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Sr<sup>a</sup>.

**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL  
NESTA

**DESPACHO**

À  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

NºProcesso: 1102/2023  
Data: 21/03/2023

Encaminho o Processo Administrativo para Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa.

Caxias (MA), 27 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 1102/2023 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 28 de junho de 2023.*

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2023



Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 1102 / 2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo R\$: 623.997,97

Fonte de Recurso: 00 500

Caxias-MA, 28/06/2023 ✓

  
Jivanildo da Silva Alves  
CPF 350.758.763-04  
CONTADOR - CRC-PI 618104

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2023



Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 1102/2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo R\$: 4.911.915,54

Fonte de Recurso: 00 600

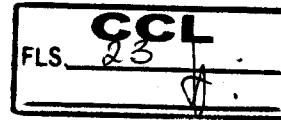
Caxias-MA, 28/06/2023

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.753.763-04  
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2023



Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 1102 / 2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE


Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 6.404.723,08

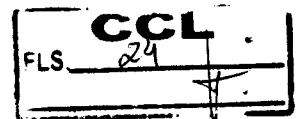
Fonte de Recurso: 00 600

Caxias-MA, 28/06/2023

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.753.769-04  
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1102/2023**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.

**Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL**  
Caxias - MA

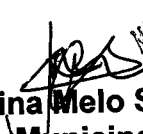
Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **1102/2023**.

**Declaro** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,

  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

#### DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo** nº.01102/2023.
- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- **Descrição:** Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
- **ESTIMATIVA DO VALOR:**
- R\$: 6.188.643,28 (Seis milhões e cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos:/).

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Observar / Justificativas de interesse público: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros com reposição de peças, como objetivo, assegurar a prestação de serviços com substituição e fornecimento de peças, gás e acessórios nos aparelhos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração e bebedouros, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir o bem-estar e a saúde dos servidores e usuários das unidades de saúde. Visam manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em novas aquisições e os transtornos provenientes em caso de pane. Torna-se eficaz tal contratação, por não possuir em seu quadro, pessoal especializado para o cumprimento das atribuições inerentes ao objeto. Assim é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público da Rede Municipal de Saúde.

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

- Na licitação para registro preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº. 7892/2013.

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da CCL

  
Arnaldo Benvido Macedo Lima  
Membro

  
Jovan Balby Cunha  
Membro.





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5488/2022 Caxias - MA, 13/05/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.000,00 m², localizada no Povoado Malhada de Areia II, 3º Distrito no município de Caxias/MA, com memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º destina-se a Construção de Escola Padrão de 01 (uma) Sala.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 159 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do



Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º. A DISPENSA do membro da Comissão Central de Licitação, abaixo indicado:

NOME	FUNÇÃO
ALMIR LIMA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º. A DESIGNAÇÃO dos membros da Comissão Central de Licitação, abaixo indicados:

NOME	FUNÇÃO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	PRESIDENTE
ARNALDO BEMVINDO MACEDO LIMA	MEMBRO DA COMISSÃO
JOVAN BALBI CUNHA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

Código identificador:  
b6abc944e5215aa550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f39d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01159/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 2.022,40 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/05/2022 E TÉRMINO 05/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.08.244.0045.2232.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELO CONTRATADO: SR. DAVID DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 613.371.023-34. CAXIAS - MA, 05 DE MAIO DE 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01161/2021**

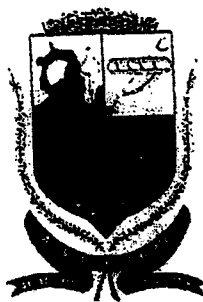
PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 56.100,55 (CINQUENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).





# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5183 • CAXIAS (MA), QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Edição de Hoje: 06 páginas

CCL  
FLS. 28

**DECRETO Nº 099/GAB, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Nomeia o integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio Jose Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº 0803050-60.2020.8.10.0029), da 1ª Vara Cível, da Comarca de Caxias-MA,**

## DECRETA:

**Art. 1º - Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:**

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F.
07	PEDRO ARCANJO DA CONCEIÇÃO FILHO	250.476.123-68

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**Fábio José Gentil Pereira Rosa**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 102 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Nomeia os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,**

## DECRETA:

**Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município de Caxias/MA:**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALINE SOUZA DE BARROS E SILVA	ASSESSORA JURÍDICA SÊNIOR	AS-3
AMANDA GLAUCIA CHAVES MESQUITA	SUBPROCURADOR FISCAL E TRIBUTÁRIO	AS-4

2 | Atos do Poder Executivo

CARLINDA BARBOZA FERREIRA	SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	AS-4
JACKSON FELIPE SILVA LIMA	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
JUCELENE DA SILVA VIANA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10
MICHELLE SOUSA MAGALHÃES ITALIANO	CHEFE DE GABINETE	AS-2
RENATA NAYRA GALIZA SENA	SECRETÁRIA	AS-8
SUZANA KELLY DE CARVALHO SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3
TALLES PEREREIRA ALMEIDA REIS	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3

Art. 2º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Controladoria Geral do Município.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3
CLAUDIO RICARDO NEIVA MOREIRA	COORDENADOR DE AUDITORIA-GERAL	AS-4
CLAERTON FAUSTINO DA SILVA	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	AS-4
RAYANNA YERLE LIMA LOPES MARANHÃO	COORDENADOR DE NÚCLEO GESTÃO FINANÇAS	AS-4
TICIANA SENA RODRIGUES	ASSESSOR JURÍDICO	AS-6

Art. 3º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTÔNIO CESAR MEDEIROS TORRES	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
JOSÉ NILSON DE MELO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10
JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO	PREGOEIRO	AS-6
MARIA GORETH DA SILVA GOSTA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10
NILSON CAMPOS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10

RAIMUNDO VILANOVA ASSUNÇÃO NETO	COORDENADOR JURÍDICO	AS-4
TORQUATO COUTINHO BAÊTA	ASSESSOR II	AS-7

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 114 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RONYAR A BITTENCO URT A. PIMENTEL	COORDERNA DORA	AS-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 004/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia para o cargo de comissão de Contador para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no município de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 2.192, de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, o Sr. CARLOS EDUARDO MONTEIRO ARAUJO para exercer o cargo de comissão de CONTADOR, com lotação na Diretoria Financeira, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES**  
Presidente do CaxiasPREV

**MUNICIPIO DE** Assinado de forma digital  
**CAXIAS:06082** por **MUNICIPIO DE**  
**820000156** **CAXIAS:06082820000156**  
**Dados: 2021.02.11**  
**23:53:24 -03'00'**



# CAXIAS



Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV N° 5166 • CAXIAS (MA), TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

Edição de Hoje: 04 páginas

## DECRETO N° 045, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Presidente e Membros da Comissão Central de Licitação para atuarem em licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º. Designar, os servidores relacionados para constituírem a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, com as funções que seguem:

- I. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
- PRESIDENTE
- II. ALMIR LIMA DA SILVA - MEMBRO
- II. JOVAN BALBY CUNHA - MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal ;

## DECRETO N° 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e compõem Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º. Designar, para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ALAN BUENO E SILVA
- II. FRANCISCO VAZ DA SILVA
- III. JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
- IV. LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES

Art. 2º. Designar, para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
- II. CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
- III. LÚCIO DANIEL GOMES ALMEIDA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 47 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FRANCISCO DE SOUSA SENA	Coordenador de Recursos Humanos	AS - 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

**LYCIA MAYARA WAQUIM**  
Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
Procurador geral do município

**ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA**  
Controlador Geral

**ALMIR FRANKLIN ROSA NETO**  
Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

## HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior  
Música: Elpidio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos,  
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



# CAXIAS

Diário Oficial do Município - Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ARTICULAÇÃO POLÍTICA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01102/2023.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	<i>Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.</i>
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	___ de ___ de 2023. ___ h: ___ min (___).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde – FMS.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	___H:___MIN DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	___H:___MIN DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	___H:___MIN DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	___H:___MIN DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	___H:___MIN DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser [REDACTED]
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no [REDACTED] em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes

do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a penação das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

8.3.3. Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;  
9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- 9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - 9.9.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- 9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - 9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 9.12** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS compatíveis em características e complexidade operacional semelhante ou superior com o objeto deste Pregão, o atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- 9.12.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

- 9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

- 9.12.3.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado /executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

- 9.13.** Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação);

- 9.14.** Atestado de Capacitação Técnico-Profissional comprovando que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou técnico(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública

**9.15. Atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.**

**9.16. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior aquele previsto para a execução dos serviços ora licitados, bem como carta de anuência desde que devidamente assinado pelo profissional.**

**9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

**9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

**9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

**10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

**10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.**

**10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).**

**10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Caxias-MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Caxias, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

## 16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**16.1.** Caberá a Comissão Central de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:

- 25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.3 Apresentar documentação falsa – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame, inclusive a proposta final/readequada – multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 25.1.6 Não manter a proposta – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.7 Cometer fraude fiscal – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

25.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **25.7 ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS**

25.7.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

25.8 As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

### **25.9 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

25.9.1 A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

25.9.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/ 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

25.9.3 As sanções descritas no **item 25.1** serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

25.9.4 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

25.9.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

25.9.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

25.9.7 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**25.9.8 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1 [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- 26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



27.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;**

CAXIAS-MA, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

PRESIDENTE DA CCL.

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

**1.2** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros com reposição de peças, como objetivo, assegurar a prestação de serviços com substituição e fornecimento de peças, gás e acessórios nos aparelhos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração e bebedouros, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir o bem-estar e a saúde dos servidores e usuários das unidades de saúde. Visam manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em novas aquisições e os transtornos provenientes em caso de pane. Torna-se eficaz tal contratação, por não possuir em seu quadro, pessoal especializado para o cumprimento das atribuições inerentes ao objeto. Assim é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público da Rede Municipal de Saúde.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESTIMATIVA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM HORAS)**

LOTE - 1: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:		HORAS ESTIMADAS
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	22.182
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	5.358
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	3.500
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	100
05	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	2.500
06	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	1.000

**4.1 - ESTIMATIVA ANUAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

07	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO (R\$)	R\$:. 300.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	_____ %
<b>Total 4.2 (Valor Estimado Peças)</b>		R\$- - - - -

**4.2 OS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA CONTEMPLARÃO OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR:**
**4.2.1 - AR CONDICIONADO**

ITEM	MODELO/MARCA	QUANTDADE
01	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca GREEN	3
02	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca MIDEA	24
03	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca MIDEA	86
04	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca MIDEA	3
05	Condicionador de ar de parede tipo Split, 58.000 Btus, marca MIDEA	1
06	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca AGRATTO	8
07	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca AGRATTO	39
08	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca AGRATTO	5
09	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca AGRATTO	16
10	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca AGRATTO	6
11	Condicionador de ar de parede tipo Split, 7.500 Btus, marca HITACHI	9
12	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca HITACHI	7
13	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca HITACHI	4
14	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca HITACHI	1
15	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca LG	10
16	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca LG	37
17	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca LG	5
18	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca LG	2
19	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca LG	1
20	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca PHILCO	1
21	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca PHILCO	36
22	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca PHILCO	3
23	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca PHILCO	2
24	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca COMFEE	1
25	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca SAMSUNG	1
26	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca VOGGA	4
27	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca VOGGA	9
28	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca VOGGA	1
29	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca VOGGA	1
30	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca ELECTROLUX	1
31	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca ELECTROLUX	2
32	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca ELECTROLUX	6
33	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca FONTAINE	33
34	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca CARRIER	1
35	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca ELGIN	2
36	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca ELGIN	1
37	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca ELGIN	2
38	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca ELGIN	1
39	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca NUTRILAX	1
40	Condicionador de ar de parede tipo Split, 7.000 Btus, marca KOMECO	1

41	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca KOMECO	3
42	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca KOMECO	2
43	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca KOMECO	1
44	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca SPRINGER	4
45	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca SPRINGER	22
46	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca SPRINGER	1
47	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca SPRINGER	3
48	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca SPRINGER	1
49	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca VERENA	1
50	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca FUJITSU	2
51	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca BRITANIA	4
52	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca BRITANIA	1
53	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca YORK	2
54	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca BRASTEMP	1
55	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca CONSUL	1
56	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca CONSUL	1

#### 4.2.2 - REFRIGERADORES

ITEM	MODELO	QTD.
01	Geladeira consul	99
02	Geladeira esmaltec	25
03	Freezer esmaltec	02
04	Geladeira eletrolux	29
05	Geladeira continental	02
06	Freezer metalfrio	01

#### 4.2.3 - BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Bebedouro tipo industrial de 02 bicos, marca masterfrio.	05
02	Bebedouro tipo industrial de 03 bicos, marca masterfrio.	05
03	Bebedouro tipo de pressão, marca masterfrio.	57
04	Bebedouro tipo de garrafão, marca esmaltec.	04

### 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

### 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### 8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

8.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará uma lista com os endereços de localização dos equipamentos.

#### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá a vigência DE 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

#### 10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

10.2 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA;

10.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

#### 11. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:

11.1 A manutenção preventiva deverá acontecer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

11.2 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

#### 12. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.2 Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

12.3.1 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

12.3.2 Data, hora de início e término dos serviços;

12.3.3 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

### 13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 13.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças;
- 13.2 Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou na oficina da empresa contratada caso seja necessário, de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.3 Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;
- 13.4 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;
- 13.5 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do equipamento.
- 13.6 A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

### 14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 14.1 A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste termo de referência;
- 14.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 14.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;
- 14.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- 14.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.
- 14.6 As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

### 15. DA GARANTIA

- 15.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- 15.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
- 15.3 Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

### 16. DO PREÇO

- 16.1 Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;
- 16.2 O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;
- 16.3 O custo total estimado para as peças de reposição para o período de vigência do contrato é de R\$ 300.000,00, com eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser discriminados em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços seguirem os valores ofertados pela CONTRATADA.
- 16.4 Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- 16.5 O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde.

### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e

FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

**17.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;

**17.4** As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

**17.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Manter no município de Caxias - MA as instalações com espaço físico adequado, disponibilidade de mecânicos comprovadamente treinados e habilitados equipamentos;

**18.2** Prestar sempre que necessário os serviços nos endereços de localização dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde de Caxias.

**18.3** A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

**18.4** A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**18.5** Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

**18.6** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Rede Municipal de Saúde.

**18.7** Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência.

**18.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**18.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

**18.10** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

**18.11** Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.

**18.12** Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

**18.13** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.

**18.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração.

**18.15** Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

**18.16** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos desta Secretaria;

**18.17** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

**18.18** Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

**18.19** Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

**18.20** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**18.21** Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os).

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução do serviço;

**19.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**19.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

**19.4** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

**19.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**19.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

**19.7** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

**17.8** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

**19.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**19.10** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;

**19.11** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**19.12** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do serviço as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**20.1.1** Advertência;

**20.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**20.1.3** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

**20.2** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**20.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias;

**20.4** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A fiscalização e execução na prestação dos serviços serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de manutenção e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**21.2** O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;



21.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

21.4 A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

21.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

22.1.1 Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Saúde.

22.1.2 Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

22.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

22.1.4 Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;

22.1.5 Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

22.1.6 Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

22.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

22.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22.4 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

## 23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).

## 24. DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Preço Global.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_ /2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_ /2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE  
Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA  
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_ /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_ /2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

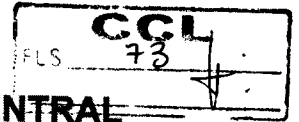
A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO**



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2023

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /2023

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ..... inscrita no CNPJ/MF ..... com sede na ....., bairro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
  - 11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias-MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..... /2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..... /20.....

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLAUSULA QUARTA - DOTACAO ORÇAMENTARIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

#### 5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUCAO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAUSULA NONA - FISCALIZACAO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLAUSULA DECIMA - OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANCOES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISAO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Processo Administrativo nº 1.102/2023.

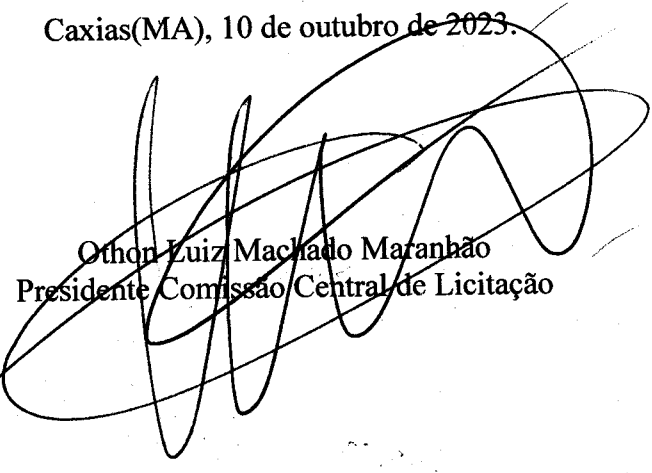
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionados, geladeiras e bebedouros.

Devolva-se ao setor de compras para providenciar cotações em outros meios contratações similares de outros órgãos, sistema de preços oficiais entre outros que não sejam apenas em empresas, conforme legislação.

Ressalto que se houver impossibilidade de atendimento ao solicitado acima, deverá o servidor justificar por escrito e fazer a juntada aos autos.

OK!

Caxias(MA), 10 de outubro de 2023.

  
Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente Comissão Central de Licitação

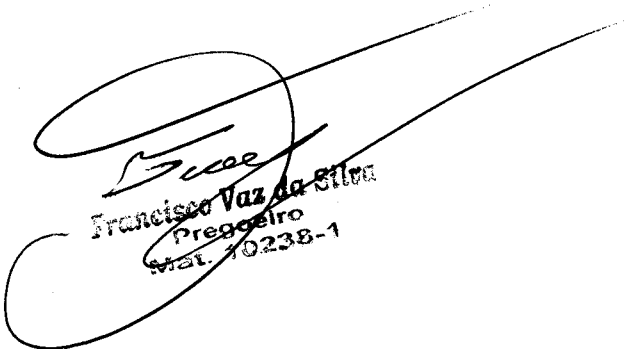
A

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.01102/2023, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº.8.666/1993.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2023.

  
Francisco Vaz da Silva  
Pregoeiro  
Mat. 10238-1

CONSULTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023 - SMS

## 1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou, em 10 de outubro de 2023, análise da **regularidade da abertura das etapas do processo administrativo de licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico-SRP** para a *contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, com fornecimento de peças* para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício n.º 115/2023 - SMS, datado de 21 de março de 2023 e assinado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes; Termo de Referência; Estimativa de Preços assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale datada de 27 de junho de 2023; Pesquisa Preliminar de Preços; Dotação Orçamentária datada de 28 de junho de 2023, assinada pelo Sr. Divanilto da Silva Alves; Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes, datada de 28 de junho de 2023; Autuação do Processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão bem como os demais membros da Comissão em 14 de julho de 2023. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio

e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato

<sup>1</sup> Conforme Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas estas considerações, passo a análise.

### **DO PREGÃO – Pregão Eletrônico**

O pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória n°. 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada dezoito vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei. N° 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.

A Lei n°. 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet).

No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto n°. 3.555 de 8 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, entrando em vigor dia 28 de outubro de 2019, revogando assim os Decretos n° 5.450 de 31 de maio de 2005 e o n° 5.504 de 05 de agosto de 2005.

Cabe aos Estados e Municípios formularem regulamentação própria, subordinados, evidentemente, às orientações e diretrizes traçadas pela Lei 10.520/02.

A União através do Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia publicou a Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, estabelecendo prazos para que os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Municipal, Distrital, direta ou Indireta, se utilizem de forma obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico ou a Dispensa Eletrônica quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias como Convênios e contrato de repasse com intuito de adquirir bens ou contratações de serviços comuns. Cabendo a esse Ente Municipal o prazo para implantação estabelecido no artigo 1º, II da IN nº 206/19, sendo de até o dia 03 de fevereiro de 2020, conforme preceitua os artigos 52 e 59 do Decreto nº 10.024/2019.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 que instituiu o pregão. Além disso, em se tratando de pregão, a Lei nº 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.

**O artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 regulamenta que o pregão na modalidade Eletrônica, foi criado para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no qual continua a descrição de "bens e serviços comuns", definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", preceituado no artigo 3º, II do referido Decreto.**

Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, como vinha sendo analisado sua interpretação ao artigo 1º da Lei 10.520/02, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são

aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Deve-se ressaltar ainda que, o **pregão para o registro de preços** não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

Registra-se que, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema. A Lei nº. 10.024/2019, menciona a utilização do SRP, para que seja feito o procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão Eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital.

**Portanto, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os bens a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns.**

#### **DA FASE INTERNA DO CERTAME:**

Verifica-se que restaram parcialmente atendidos os pressupostos impostos pela norma trazida pelo Art.8º do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta a fase preparatória dessa modalidade de licitação, *in verbis*:

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;



VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro, conforme o caso; [...]"

Pelo rol de documento acostados ao procedimento alhures mencionado, devidamente analisado por esta assessoria consultiva, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto à fase interna.

#### **DA FASE EXTERNA DO CERTAME:**

Resta doravante necessário verificar o atendimento dos requisitos da fase externa do certame para deflagração do processo licitatório, mormente o Edital do certame e seus anexos.

Quanto ao Edital do certame, isso pela minuta ofertada a esse órgão consultivo, vislumbra-se atendimento do disposto no Art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, *fine*:

"Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação."

Para efeito do que deverá conter no Edital o artigo 3º do mesmo Decreto legal, preceitua:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e  
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional

engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais -Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

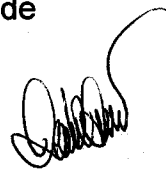
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
  3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
  - c) os deveres do contratado e do contratante;
  - c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
  - d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
  - e) o prazo para execução do contrato; e
  - f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

Portanto, há legalidade quanto a escolha da modalidade e maneira de sua execução. Quanto a análise da minuta do termo do contrato face as exigências albergadas no Art.55 da Lei 8.666/1993, havendo necessidade de sofrer algumas adequações, será objeto de apreciação quando do surgimento da pretensão de contratar.

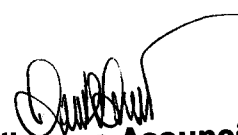


### 3. DA CONCLUSÃO

Dá análise das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Estatuto da Modalidade Pregão Eletrônico, bem como as estabelecidas no Decreto nº 10.024/2019, assim, efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente das **minutas do edital e do contrato**, esta **Assessoria Jurídica**, em conformidade com o art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 c/c Artigo 9º da lei 10.520/2002, **OPINA** no sentido da **regularidade de seu conteúdo**, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 11 de outubro de 2023.

  
**Raimundo Vilanova Assunção Neto**  
Coordenação Jurídica – CCL  
OAB/MA 19.743

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01102/2023. ✓	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023. ✓
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	<i>Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.</i>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Global.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Global.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	24 de novembro de 2023. ✓ 08h:00min (oito horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento Sigiloso
<b>FONTE RECURSO</b>	Fundo Municipal de Saúde - FMS.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ORGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00MIN DO DIA 13/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MIN DO DIA 21/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	23H:59MIN DO DIA 21/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00MIN DO DIA 24/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08H:01MIN DO DIA 24/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODOS DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: *Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**V DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser [REDACTED]
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no [REDACTED] em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes

do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou a instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a punição das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

8.3.3. Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

- 9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS compatíveis em características e complexidade operacional semelhante ou superior com o objeto deste Pregão, o atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**9.12.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

**9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12.3.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado /executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.13.** Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação);

**9.14.** Atestado de Capacitação Técnico-Profissional comprovando que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou técnico(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública

- 9.15.** Atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.
- 9.16.** No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior aquele previsto para a execução dos serviços ora licitados, bem como carta de anuência desde que devidamente assinado pelo profissional.
- 9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver



necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Caxias-MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

#### REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Caxias, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

**16.1.** Caberá a Comissão Central de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
  - 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
  - 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
  - 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
  - 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
  - 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
  - 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:



- 25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.3 Apresentar documentação falsa – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame, inclusive a proposta final/readequada – multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 25.1.6 Não mantiver a proposta – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.7 Cometer fraude fiscal – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a julgo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 25.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- Advertência por escrito;
  - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 25.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 25.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 25.7 ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS

25.7.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

25.8 As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## 25.9 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

25.9.1 A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

25.9.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

25.9.3 As sanções descritas no item 25.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

25.9.4 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

25.9.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

25.9.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

25.9.7 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## 25.9.8 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTO:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) **PRÁTICA CONLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 26.1 [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- 26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

- 27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 27.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 27.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



27.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;**

CAXIAS-MA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
PRESIDENTE DA CCL.

**OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros com reposição de peças, como objetivo, assegurar a prestação de serviços com substituição e fornecimento de peças, gás e acessórios nos aparelhos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração e bebedouros, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir o bem-estar e a saúde dos servidores e usuários das unidades de saúde. Visam manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em novas aquisições e os transtornos provenientes em caso de pane. Torna-se eficaz tal contratação, por não possuir em seu quadro, pessoal especializado para o cumprimento das atribuições inerentes ao objeto. Assim é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público da Rede Municipal de Saúde.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESTIMATIVA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM HORAS)**

LOTE - 1: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:		HORAS ESTIMADAS
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	22.182
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	5.358
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	3.500
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	100
05	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	2.500
06	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	1.000

**4.1 - ESTIMATIVA ANUAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO. (R\$)	R\$.: 300.000,00
07	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE 5%.	6,5%
<b>Total 4.2 (Valor Estimado Peças)</b>		<b>R\$. 280.500,00</b>

**4.2 OS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA CONTEMPLARÃO OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR:**

**4.2.1 - AR CONDICIONADO**

ITEM	MODELO/MARCA	QUANTIDADE
01	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca GREEN	3
02	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca MIDEA	24
03	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca MIDEA	86
04	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca MIDEA	3
05	Condicionador de ar de parede tipo Split, 58.000 Btus, marca MIDEA	1
06	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca AGRATTO	8
07	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca AGRATTO	39
08	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca AGRATTO	5
09	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca AGRATTO	16
10	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca AGRATTO	6
11	Condicionador de ar de parede tipo Split, 7.500 Btus, marca HITACHI	9
12	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca HITACHI	7
13	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca HITACHI	4
14	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca HITACHI	1
15	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca LG	10
16	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca LG	37
17	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca LG	5
18	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca LG	2
19	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca LG	1
20	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca PHILCO	1
21	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca PHILCO	36
22	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca PHILCO	3
23	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca PHILCO	2
24	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca COMFEE	1
25	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca SAMSUNG	1
26	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca VOGGA	4
27	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca VOGGA	9
28	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca VOGGA	1
29	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca VOGGA	1
30	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca ELECTROLUX	1
31	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca ELECTROLUX	2
32	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca ELECTROLUX	6
33	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca FONTAINE	33
34	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca CARRIER	1
35	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca ELGIN	2
36	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca ELGIN	1
37	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca ELGIN	2
38	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca ELGIN	1
39	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca NUTRILAX	1
40	Condicionador de ar de parede tipo Split, 7.000 Btus, marca KOMECO	1

41	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca KOMECO	3
42	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca KOMECO	2
43	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca KOMECO	1
44	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca SPRINGER	4
45	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca SPRINGER	22
46	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca SPRINGER	1
47	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca SPRINGER	3
48	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca SPRINGER	1
49	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca VERENA	1
50	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca FUJITSU	2
51	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca BRITANIA	4
52	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca BRITANIA	1
53	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca YORK	2
54	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca BRASTEMP	1
55	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca CONSUL	1
56	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca CONSUL	1

#### 4.2.2 - REFRIGERADORES

ITEM	MODELO	QTD.
01	Geladeira consul	99
02	Geladeira esmaltec	25
03	Freezer esmaltec	02
04	Geladeira eletrolux	29
05	Geladeira continental	02
06	Freezer metalfrio	01

#### 4.2.3 - BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Bebedouro tipo industrial de 02 bicos, marca masterfrio.	05
02	Bebedouro tipo industrial de 03 bicos, marca masterfrio.	05
03	Bebedouro tipo de pressão, marca masterfrio.	57
04	Bebedouro tipo de garrafão, marca esmaltec.	04

### 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

### 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;



7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### 8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

8.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará uma lista com os endereços de localização dos equipamentos.

#### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá a vigência DE 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

#### 10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

10.2 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias - MA;

10.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

#### 11. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:

11.1 A manutenção preventiva deverá acontecer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

11.2 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

#### 12. DA MANUNTEÇÃO CORRETIVA

12.1 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.2 Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

12.3.1 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

12.3.2 Data, hora de início e término dos serviços;

12.3.3 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

### 13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 13.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças;
- 13.2 Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou na oficina da empresa contratada caso seja necessário, de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.3 Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;
- 13.4 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;
- 13.5 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do equipamento.
- 13.6 A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

### 14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 14.1 A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste termo de referência;
- 14.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 14.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;
- 14.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- 14.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.
- 14.6 As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

### 15. DA GARANTIA

- 15.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- 15.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá permanecer;
- 15.3 Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

### 16. DO PREÇO

- 16.1 Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;
- 16.2 O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;
- 16.3 O custo total estimado para as peças de reposição para o período de vigência do contrato é de R\$ 300.000,00, com eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser discriminados em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços seguir os valores ofertados pela CONTRATADA.
- 16.4 Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- 16.5 O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde.

### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e

FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

**17.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;

**17.4** As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

**17.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Manter no município de Caxias - MA as instalações com espaço físico adequado, disponibilidade de mecânicos comprovadamente treinados e habilitados equipamentos;

**18.2** Prestar sempre que necessário os serviços nos endereços de localização dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde de Caxias.

**18.3** A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

**18.4** A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**18.5** Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

**18.6** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Rede Municipal de Saúde.

**18.7** Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência.

**18.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**18.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

**18.10** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

**18.11** Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.

**18.12** Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

**18.13** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.

**18.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração.

**18.15** Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

**18.16** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos desta Secretaria;

**18.17** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

**18.18** Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

**18.19** Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

**18.20** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**18.21** Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os).

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução do serviço;

**19.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**19.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

**19.4** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

**19.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**19.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

**19.7** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

**19.8** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

**19.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**19.10** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;

**19.11** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda;

**19.12** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do serviço as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**20.1.1** Advertência;

**20.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**20.1.3** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

**20.2** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**20.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias;

**20.4** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A fiscalização e execução na prestação dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de manutenção e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**21.2** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;



**21.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**21.4** A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

**21.5** Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** A Secretária Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**22.1.1** Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Saúde.

**22.1.2** Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

**22.1.3** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

**22.1.4** Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;

**22.1.5** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

**22.1.6** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**22.2** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**22.3** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**22.4** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

## **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**23.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Hepatites Virais - DST/AIDS - Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU - ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU - MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL - FPM (Conta nº 22.410-3).

## **24. DA ADJUDICAÇÃO**

**24.1** Preço Global.





COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL  
FLS. 122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR ITEM					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023**

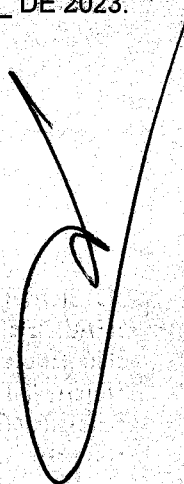
**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF \_\_\_\_\_**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL  
FLS. 129

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000000000000000

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM OS TERMOS DO INC. V DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (SEM  
TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_\_ /2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ /2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.  
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL  
FLS. 132

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

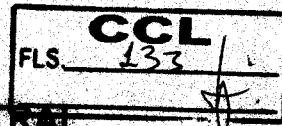
A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone/Fax \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETOS**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.



**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

**6.1.** Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRIGACIONES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:



- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**III - CLAUSULA DA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejulgue as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias-MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
**.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREGÃO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLAUSULA DE QUARTA - ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLAUSULA DE QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLAUSULA DE QUINTA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLAUSULA DE QUINTA SÉTIMA - FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 24/11/2023.

**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 07 de novembro de 2023.

**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 358/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.875/2022. Espécie: Pregão Eletrônico nº 108/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o registro de preços para a aquisição de material didático, para a Secretaria Municipal de Educação; SEMED e as escolas da zona urbana e rural, de interesse desta administração; CONTRATADO: LIMA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 23.422.322/0001-24; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.477.118,65 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Barra do Corda/MA, 14 de setembro de 2023. Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdriel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023**

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de malharia de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 22 de novembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 7 de novembro de 2023.  
NICOLAS MENDES DE LIMA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**

ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo.

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com) ou [cpibalsas2017@gmail.com](mailto:cpibalsas2017@gmail.com)

Tomada de Preços - Nº001/2023	Data/Hora de Abertura 24/11/2023 - 08h30min.
Tipo: Menor Preço Global	
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma Quadra de Esportes na Escola Municipal Eliana Nogueira da Silva, no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Projeto Básico.	

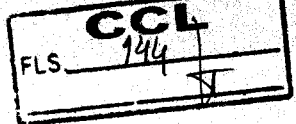
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 7 de novembro de 2023.

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

Tomada de Preços - Nº002/2023	Data/Hora de Abertura 27/11/2023 - 08h30min.
Tipo: Menor Preço Global	





prestari os servicos de manhiaria de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizara no dia 22 de novembro de 2023, as 08:00 horas (horario de Brasilia), atraves do uso de recursos da tecnologia da informacao, site https://licitar.digital/, sendo presidida pelo. Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissao Permanente de Licitacao, situada na Avenida Luis Domingues, 95, Centro, Brejo - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponiveis na pagina web do Licitador Digital - Endereco: https://licitar.digital/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereco eletronicamente e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 7 de novembro de 2023.  
NICOLAS MENDES DE LIMA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO: MENOR PREÇO.** **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 7 de novembro de 2023.  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

**OBJETO:** Pavimentação em bloco intertravado no município de Cidelândia MA. **ABERTURA:** 27 de novembro de 2023, às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roques/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n Cidelândia MA. Onde poderão ser obtidos gratuitamente das 08:00 às 12:00 hs.

Edital e Anexos encontram-se no site www.cidelandia.ma.gov.br.  
Maiores informações: email cplicidelandia@gmail.com e telefone: 99 9 88054715.

ONYKLEY FATIANO DOMINGOS SOARES  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-SRP**

Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Tomada de Preços - Nº002/2023	Data/Hora de Abertura 27/11/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de banheiros com novo sistema de tratamento de esgoto e instalação de caixa d'água na Escola Municipal Jesus Cristo, no povoado Cajueiro, zona rural, no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme projeto básico.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 7 de novembro de 2023.  
FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023**

**REF.:** Processo nº 7.468/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A EMPRESA RUBEVEL LTDA, CNPJ: 08.174.537/0001-80 **OBJETO:** aquisição de veículos e motocicletas OKM, através do convênio nº 894242/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania de Grajaú-MA: R\$ 519.600,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 1004 0000 **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente**

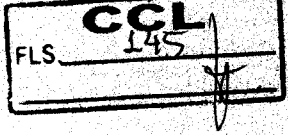
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993. Grajaú (MA), 8 de novembro de 2023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal de Grajaú/MA, pela CONTRATANTE e RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO pela CONTRATADA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

OBJETO: Pavimentação em bloco intertravado no município de Cidelândia MA. ABERTURA: 27 de novembro de 2023, às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Henrique de La Roques/nº, Bairro Centro. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n Cidelândia MA. Onde poderão ser obtidos gratuitamente das 08:00 às 12:00 hs.

Ediais e Anexos encontram-se no site [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).  
Maiores informações: email [cplicidelandia@gmail.com](mailto:cplicidelandia@gmail.com) e telefone: 99 9

88054715.

ONYKILLEY FATIANO DOMINGOS SOARES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023-SRP, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. Com data de reabertura prevista para o dia 08/11/2023 às 08:30, FICA ADIADO para o próximo dia 13/11/2023 às 08:30, devido as necessidades da Administração Pública.

Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 às 14:00 para maiores informações.

Estreito (MA), 7 de novembro de 2023.  
RONILSON SILVA SOARES

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023-SRP, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. Com data de abertura prevista para o dia 09/11/2023 às 08:30, FICA ADIADO para o próximo dia 16/11/2023 às 08:30, devido as necessidades da Administração Pública.

Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 às 14:00 para maiores informações.

Estreito (MA), 8 de novembro de 2023.  
RONILSON SILVA SOARES

08.174.537/0001-80 OBJETO: aquisição de veículos e motocicletas OKM, através do convênio nº 894242/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania de Grajaú-MA: R\$ 519.600,00 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.1004.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993.  
Grajaú (MA), 8 de novembro de 2023.  
MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal de Grajaú/MA, pela CONTRATANTE e RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO pela CONTRATADA.

SIGNATÁRIOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total automotivo para as Ambulâncias do SAMU e frota da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA. ABERTURA: 24 de novembro de 2023 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

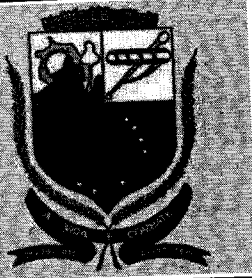
WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU RETIFICAÇÃO

Na publicação do CONTRATO Nº 096/2023-PMIG, em 21/07/2023, na página 180, no DOU. Onde se lê: CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto do Contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Leia-se: CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto do Contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global.

262





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5848/2023 Caxias - MA, 09/11/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98. Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**

**ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação**

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação

de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 24/11/2023.

**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 07 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103fbc4902e40dde

**CAXIASPREV**

**ATO Nº 0023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera o art. 1º do ato nº 0036/2017 de 22 de maio de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade em benefício de Maria de Fatima Carvalho da Costa, no cargo de Professor Classe E, Nível V, nos termos da Constituição Federal/1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021,



**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**

Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

**ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**

Controlador Geral

**CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA**

Secretario Municipal de Governo

**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**

Secretaria Municipal De Saúde

**BRENO SILVEIRA LEITÃO**

Presidente do Caxias-Prev

**MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de articulação Política

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

**ANA LÚCIA XIMENES**

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

**LABIBE GEDEON SIMÃO NETA**

Secretaria Municipal do Trabalho

**CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO**

Secretário Municipal de Indústria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE****MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

**ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA**

Direto Administrativo do SAAE

**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e

administração

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretario de Limpeza Pública

**JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS**

Secretario de Habitação

**FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR**

Secretario de Regularização Fundiária

**HINO DE CAXIAS****LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelos terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



MUNICÍPIO  
DE  
CAXIAS:0608  
2820000156

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
CAXIAS:060828200  
00156  
Dados: 2023.11.09  
16:45:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



8

# Carai

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**  
**ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação**

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 180/17, Lei nº 123/06, Lei 1437/14, Decreto Federal nº 8.539/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**TPO: MENOR PREÇO.**  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**DATA:** 24/11/2023.  
**HORÁRIO:** 08h:00min (OTTO HORAS).  
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Umei), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).  
**Caixas - MA, 07 de novembro de 2023.**  
**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação

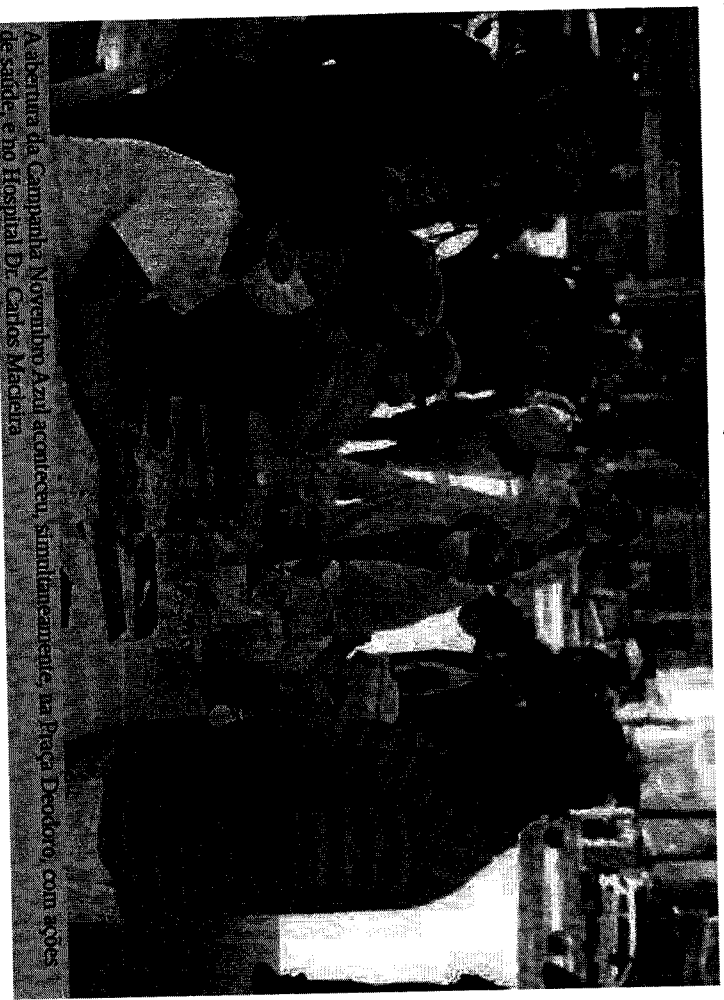
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGOÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023**

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote, para Registro de

## Governo do Estado lança Campanha Novembro Azul com ação de saúde

Com o tema "Cuidado integral em todos os ciclos da vida", a Secretaria de Estado da Saúde (SES) lançou nesta quarta-feira (8) a Campanha Novembro Azul. A ação busca sensibilizar a população masculina sobre os cuidados com a saúde. A abertura aconteceu, simultaneamente, na Praça Deodoro, com ações de saúde, e no Hospital Dr. Carlos Macleira, referência da rede estadual para atendimentos de alta complexidade.

"A campanha, para além da prevenção contra o câncer, tem o objetivo de incentivar o cuidado integral em todos os ciclos de vida. É por isso que ao longo deste mês vamos intensificar as ações de prevenção e incentivo aos hábitos saudáveis, envolvendo a criança ao idoso", enfatiza o secretário de Estado da Saúde, Tiago Fernandes. O público presente na ação realizada na Praça Deodoro



A abertura da Campanha Novembro Azul aconteceu, simultaneamente, na Praça Deodoro, com ações de saúde, e no Hospital Dr. Carlos Macleira.





# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

CCL  
FLS. 15



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 206 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01 e 57
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Administração e Outras .....	03
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros .....	33 e 58
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Alfa Engenharia Ltda e Outras .....	41
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros .....	44
<b>CONVÊNIOS</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	46
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Imobiliário do Estado do Maranhão - FETICEMA .....	47
<b>DECISÃO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	47
<b>EDITAIS</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outro .....	47
<b>ERRATAS</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.....	48
<b>ESTATUTOS</b>	
Intituito Estrelinhas do Amanhã - IEA.....	48
<b>NOTAS DE EMPENHO</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....	49
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	49
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	49
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO</b>	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA.....	55
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Administração .....	55
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA.....	56
<b>TERMOS DE REVOGAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA .....	56

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO

NHÃO - IPREV, CNPJ n.º 29.127.690/0001-26, e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, CNPJ n.º 10.829.387/0001-47. **OBJETO:** Recadastramento dos moradores e o georreferenciamento da área de ocupação irregular, denominada "Recanto dos Buritis", localizada no Sítio Santa Eulália, de propriedade do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa das partes. **ASSINATURAS:** Pelo IPREV, a **Presidente Raysa Queiroz Maciel**, e pela SECID, a **Secretária Joslene Silva Rodrigues**. **LOCAL:** São Luís - MA.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CESSAO Nº01/2015/SES REF: Processo nº10035/2015/SES - PARTES O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde e do outro lado o Centro Comunitário Católico do Anjo da Guarda - ESPECIE: Termo de Cessão de Uso - OBJETO: Cessão de uso de bem imóvel Urbano de propriedade do Centro Comunitário Católico do Anjo da Guarda, onde está instalado um serviço de atendimento na área de Obstetrícia - BASE LEGAL: Decreto nº99.658, de 30 de Outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº6.087, de 20 de Abril de 2007 - VIGENCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da Assinatura do Termo - SIGNATARIOS: KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO Pela Cessionária e OZIEL MELO DE MATOS, Presidente, pelo CEDENTE. São Luís, 15 de setembro de 2023. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2020/SES REF.: Processo nº 176.231/2023/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e PHARMAGÁS - COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.791.322/0001-61; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços executados pela empresa CONTRATADA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2023 com término previsto para 29/10/2024; VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 215.115,72 (duzentos e quinze mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos) e o valor global de R\$ 2.581.388,64 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596; Ação - 4908; Subação - 017824; Fonte: 1.5.00.121.000; Natureza de Despesa: 33.90.39.12; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de outubro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sr. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, C.I nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; Sr DALMO SANTOS DE OLIVEIRA, CI nº 1669848 SSP/PB, CPF nº 529.832.696-04, pela Contratada. São Luís (MA), 27 de outubro de 2023. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.**

## ACORDO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023 - IPREV/SECID PROCESSO Nº 0063453/2023 - SECID . ESPECIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05 /2023 - IPREV/SECID, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARA-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03 3/2023.** A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de malharia de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 22 de novembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 07 de novembro de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 24/11/2023. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 07 de novembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006 /2023 OBJETO:** Pavimentação em bloco intertravado no município de Cidelândia - MA. **ABERTURA:** 27 de novembro de 2023, às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roques/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n - Cidelândia - MA. Onde poderão ser obtidos gratuitamente das 08:00 às 12:00 hs. Editais e Anexos encontram-se no site [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br). Maiores informações: email [cplcidelandia@gmail.com](mailto:cplcidelandia@gmail.com) e telefone: 99 9 88054715. Onykley Fatiano Domingos Soares - PRESIDENTE DA CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.028/2023\* (SRP).** O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando

e eventual e futura aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 27 de novembro de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com) ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 11 de outubro de 2023. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 008/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.029/2023 (SRP).** O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno, visando atender as necessidades da Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (catorze) horas do dia 27 de novembro de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldeesperantinopolisma.com.br](http://www.portaldeesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com) ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 11 de outubro de 2023. Kellvane Ferreira Sousa Secretária Municipal de Administração Portaria 005/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Tomada de Preços - Nº001/2023</b>	<b>Data/Hora de Abertura</b> 24/11/2023 - 08h30min. <b>Tipo:</b> Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma Quadra de Esportes na Escola Municipal Eliana Nogueira da Silva, no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Projeto Básico.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de novembro de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Presidente da CPL.

**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01102/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00114/2023.**

**OBJETO: Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.**

**A**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL  
COORDENAÇÃO DO SETOR JURÍDICO.**

Prezado Senhor,

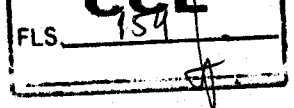
Encaminha os autos do Processo Administrativo nº.01102/2022, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº.0114/2023, a Vossa Senhoria para análise técnico e parecer na apresentação do pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital da EMPRESA: **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CNPJ Nº 24.109.950/0001-17, conforme segue.**

Caxias – MA, 21 de novembro de 2023.

  
Francisco Vaz da Silva  
Pregoeiro - CCL



# CONCRETIZAR



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MARANHÃO**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01102/2023**

**OBJETO:** Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda**, inscrito no CNPJ 24.109.950/0001-17, sediada na rua Padre José Rêgo, 2794 – São João, CEP 64.045-410 vem perante a vossa presença, com fundamento na Lei nº 8.666/93, apresentar à presente: **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

## I - DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação se encontra tempestiva e adequada, nos estritos do artigo 41, § 2ª da Lei 8666/93 e o que estabelece no item 26, subitem 26.1 do ato convocatório, conforme transcreve:

*" Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital . "*

A Sessão Pública do certame está designada para o dia 24 de novembro de 2023, cumprindo desde logo, o requisito preconizado no item acima exposto.

Desta forma, impõe-se a análise, e acolhimento das razões e provimento final da impugnação, tendo em vista que ela está sendo apresentada dentro do prazo estabelecido, nos termos do edital e da legislação vigente.

## II – DOS FATOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Após análise minuciosa do presente edital, foi detectado irregularidades gravíssimas que cerceiam a participação de empresas potenciais, ferindo o princípio da competitividade que é o cerne das licitações públicas, levando a crer o suposto direcionamento do pleito.

O instrumento convocatório está eivado de vícios e incoerência, que a seguir, apresentar para demonstrar cada ponto do edital que terá que ser corrigido para atingir a legalidade e a ampla participação.

**CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**

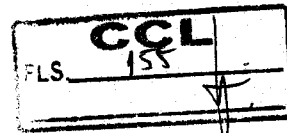
**CNPJ: 24.109.950/0001-17**

**Rua Padre José Rêgo, 2794-Bairro São João • CEP: 64045-410 • Teresina-PI**

**Fone: 86 99462-0790 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com**



# CONCRETIZAR



## III-DO DIREITO

Através da Lei nº 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos técnicos Industriais – CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/85.

Por esta razão o sistema CFT/CRT assume a função regulamentadora e fiscalizadora da profissão dos Técnicos Industriais, função antes exercida pelo Sistema CONFEA/CREA, no entanto, é preciso dizer que sem absolutamente nenhum prejuízo nas competências, prerrogativas e atribuições técnicas para a categoria profissional, apenas mantendo-se as regulamentações atuais até que o CFT/CRT delibere de modo diverso (art. 37, parágrafo único, da Lei 13.639/2018).

Acompanhando a lógica desta mudança, ficou estabelecido no art. 17 da Lei 13.639/18 o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT emitido pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, na elaboração de projetos ou execuções de obras ou serviços, elaborada no sítio eletrônico [www.cft.org.br](http://www.cft.org.br).

O TRT é o documento hábil comprobatório do exercício legal da atividade de Técnico Industrial e substitui, com eficácia idêntica, a ART, reiteramos, sem qualquer prejuízo das prerrogativas e atribuições técnicas para os profissionais.

Quanto à identificação profissional, permanecerá sendo feita através da carteira de identidade do antigo sistema fiscalizador (CREA) ou da certidão emitida pelo CFT, até que seja providenciada a nova carteira.

Ou seja, a exigência do item 9, subitem 9.13 e 9.14 (Qualificação Técnica) do Edital é ilegal quando faz a citação apenas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**9.13. Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação);**

**9.14. Atestado de Capacitação Técnico-Profissional comprovando que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou técnico(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública.**

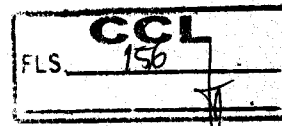
Além de ferir o princípio da legalidade restringe a competitividade e criando margens para direcionamento. Vícios que tornam o procedimento nulo.

**CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: 24.109.950/0001-17

Rua Padre José Rêgo, 2794-Bairro São João • CEP: 64045-410 • Teresina-PI  
Fone: 86 99462-0790 • E-mail: [concretizarservicos@yahoo.com](mailto:concretizarservicos@yahoo.com)



# CONCRETIZAR



## IV-DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, resta claro que o edital fere os preceitos acima transcritos, inviabilizando a participação de diversas empresas no referido certame caso mantidas as exigências e prazos impugnados.

Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, amparados pelo entendimento dos Colendos Tribunais Superiores e da melhor doutrina que trata da matéria, consignados anteriormente, requer-se:

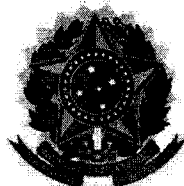
1. Suspensão imediata do certame até as devidas correções;
2. Provimento da Impugnação;

Teresina (Pi), 20 de novembro de 2023.

*Higo Augusto de Sousa Ribeiro*  
Higo Augusto de Sousa Ribeiro  
**Sócio - Administrador**  
CNPJ: 24.109.950/0001-17

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 24.109.950/0001-17

Rua Padre José Rêgo, 2794-Bairro São João • CEP: 64045-410 • Teresina-PI  
Fone: 86 99462-0790 • E-mail: concretizarservicos@yahoo.com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT**

**RESOLUÇÃO Nº 068, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

Define quais os profissionais Técnicos Industriais estão habilitados para elaboração e execução do PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle de sistemas de climatização de ambiente

**O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno;

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639/2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação privativa dos Técnicos Industriais, estabelecida no art. 31 da Lei nº 13.639/2018;

Considerando as competências privativas dos profissionais especializados nas áreas de atuação estabelecidas no § 1º do art. 31 da Lei nº 13.639 de 2018, afastando risco ou dano material ao meio ambiente ou à segurança e saúde do usuário do serviço;

Considerando o estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524 de 05 de novembro de 1968, os quais dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial;

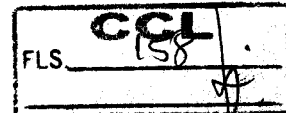
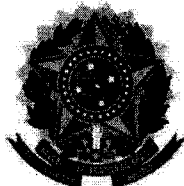
Considerando que o art. 19 do Decreto Nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que *“O Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução dos regramentos estabelecidos no Decreto”*;

Considerando que o art. 2º da Lei nº 5.524 de 05 de novembro de 1968 outorga ao Técnico Industrial o exercício profissional no campo das realizações através da elaboração e execução de projetos, assistência técnica, pesquisa tecnológica, manutenção e instalação de equipamentos;

Considerando o estabelecido na Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que institui a obrigação do PMOC – Plano de Operação Manutenção e Controle para ambientes climatizados;

Considerando a Portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;

Considerando a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT**

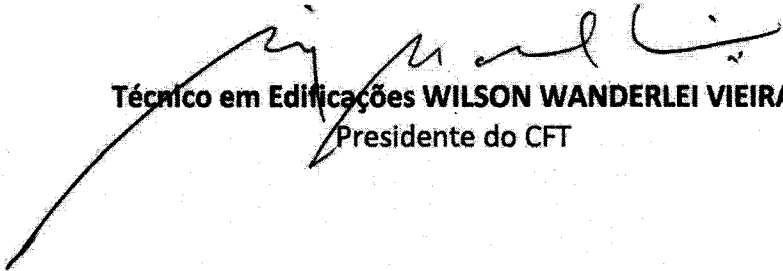
Considerando a necessidade de esclarecer as competências e atribuições dos Técnicos Industriais que atuam na elaboração e execução do PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle de sistemas de climatização de ambiente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O profissional Técnico Industrial habilitado para planejar, elaborar, executar, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar a execução de manutenção de sistema de refrigeração e climatização, e todos os serviços do PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle, relacionados é o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica e o Técnico em Eletromecânica.

**Art. 2º.** O PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle será registrado pelo profissional por meio do TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
Presidente do CFT



**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 0114/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01102/2023**

**ASSUNTO:** Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0114/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 01102/2023, tendo por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

Trata o presente, de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.109.950/0001-17, estabelecida na Rua Padre José Rêgo, nº. 2794, Bairro São João, em Teresina/PI, CEP 64.045-410, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0114/2023, encaminhada a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O pedido de impugnação foi protocolado pela empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA** no dia 20 de novembro de 2023, logo, a presente impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o item 26 do presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

### **2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa impugnante resumidamente contesta o seguinte:

*“Após análise minuciosa do presente edital, foi detectado irregularidades gravíssimas que cerceiam a participação de empresas potenciais, ferindo o princípio da competitividade que é o cerne das licitações públicas, levando a crer o suposto direcionamento do pleito”. (sic)*

(...)

*“Através da Lei nº. 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos técnicos Industriais – CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela Lei nº. 5.524/68 e Decreto nº. 90.922/85”. (sic)*

(...)

*“Ou seja, a exigência do item 9, subitem 9.13 e 9.14 (Qualificação Técnica) do Edital é ilegal quando faz a citação apenas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA”. (sic)*

Alega por fim que além de ferir o princípio da legalidade, restringe a competitividade e cria margens para Direcionamento.

### **3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

Requer a Impugnante: Requer a suspensão imediata do certame até as devidas correções.

### **4. DA ANÁLISE**

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993. P

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do

procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

*"... é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

O Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, veio para regulamentar a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e da contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A norma dispõe que ao pregoeiro compete a condução de licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Abrangerá a sua atuação, a teor do que preceitua o art. 9º do decreto regulamentar, a condução de todos os atos públicos da licitação.

A mesma norma, em seu artigo 17, nos leciona acerca das principais atribuições do pregoeiro, *in verbis*:

**Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:**

*I - conduzir a sessão pública;*

*II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;*

*III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;*

*IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;*

*V - verificar e julgar as condições de habilitação;*

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

*Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.*

Da análise das normas, verifica-se que dentre as atribuições do pregoeiro, não existe menção alguma em relação à definição dos critérios de qualificação técnica, alegação presente na impugnação. Tal prerrogativa compete à Secretaria responsável pelo Processo Administrativo que originou a licitação ora analisada.

Ademais, a elaboração do Termo de Referência também não é papel típico ou tarefa a ser acometida ao pregoeiro ou à Comissão de Licitação.

Nesse contexto, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade pregão no âmbito da União, dos Estados e Municípios, em seu artigo 3º, dispõe sobre as competências relacionadas à elaboração dos procedimentos que antecedem a fase preparatória do mesmo, dentre eles, o Termo de Referência:

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

Em atenção aos dispositivos citados, ressalte-se que não cabe ao pregoeiro à elaboração do Termo de Referência. Contudo, é seu dever dirimir questões relativas à condução do pregão em sua fase externa.

No caso específico, da análise das razões da impugnação, claro está que merece acolhimento a tese trazida à baila pela Empresa Impugnante. Sendo sim, caso de provimento do recurso interposto pela empresa licitante, em respeito e observância aos Princípios da Isonomia, da Legalidade, da Competitividade, Impessoalidade, Igualdade e Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Ademais, entendemos que questionar ponto incontroverso específico em qualquer Edital de Processo Licitatório é uma prática aceitável e até comum para as Empresas. No entanto, fazer acusações infundadas de direcionamento por parte da Administração Pública do Município de Caxias – MA é uma acusação séria, informo que passaremos para o Corpo Jurídico do Município, para que o assunto seja tratado com a devida importância em momento oportuno.

Por fim, resta comprovado que a Comissão Central de Licitação/Pregoeiro deverá readequar e alterar os parâmetros exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 0114/2023 reconhecendo o direito da Empresa impugnante e assim, como já mencionado, atender, entre outros, aos Princípios da Legalidade e da Competitividade abarcados pela legislação e entendimento dos Tribunais Superiores de Contas.

## **5. DA DECISÃO**

Dessa forma, com fulcro no art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/1993, bem como art. 12, §1º, do Decreto nº 3.555/2000, esta Comissão de Licitação decide por **CONHECER** da impugnação interposta pela empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS**

**DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA** para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico nº 0114/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 01102/2023.

**DEFIRO** a presente impugnação.

Com efeito, proceda-se a devida alteração na redação do instrumento convocatório, de forma a atender o pleito trazido pela Empresa Impugnante.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 01102/2023.

Sem mais, subscrevo-me.

Caxias (MA), 23 de novembro de 2023.

  
**Francisco Vaz da Silva**  
Pregoeiro CCL

9

### AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**, nos termos do **Art. 49 da Lei nº 8.666/93**, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação que acatou impugnação feita por empresa interessada. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 23 de novembro de 2023. —

**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 223, sexta-feira, 24 de novembro de 2023

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 32/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 032/2023, Processo Administrativo nº 00037/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA referente ao Convênio N9939331/2022 Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	Serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA	1	SVÇ	R\$4.750.250,35	R\$4.750.250,35

Fornecedor: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA - CPF/CNPJ: 13.022.102/0001-50  
Brejo/MA, 21 de Novembro de 2023.  
PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO  
Autoridade Competente

## RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 032/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE 032/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA referente ao Convênio N9939331/2022. Foi adjudicado em 17/11/2023 e Homologado em 21/11/2023, à(s) seguintes licitante(s): Fornecedor: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA - CPF/CNPJ: 13.022.102/0001-50, pelo valor de R\$4.750.250,35(quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Brejo-MA, 21 de Novembro de 2023.  
NICOLAS MENDES DE LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de licitação ELETRÔNICO Nº 114/2023, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação que acatou impugnação feita por empresa interessada. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 23 de novembro de 2023.  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Central de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

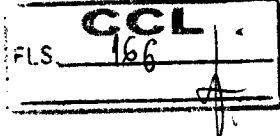
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2023, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestar serviços de obras de recuperação de estradas vicinais do município de Codó-MA de acordo com edital, planilhas e seus anexos. DATA: 12/12/2023. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com)). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 22 de novembro de 2023.  
ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA  
Secretaria Municipal De Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - CPL/DP



licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 31 de agosto de 2023.  
HERBETH COSME DE SOUSA  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - CPL/PMBB  
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Oxigênio Medicinal para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e a secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**ADJUDICAÇÃO:** Por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de setembro de 2023, às 17 h e 00 min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03 de outubro de 2023, às 09 h e 30 min

**PLATAFORMA:** <https://novobbbnet.com.br/>

**ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos

interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de

Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e

no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal

([buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes](http://buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes)), podendo ser consultado ou obtido

gratuitamente.

Desta forma, informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico:

[licitacao.prefbb01@gmail.com](mailto:licitacao.prefbb01@gmail.com), na sala do Departamento de Licitações e Contratos

Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias

úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 19 de setembro de 2023.  
HERBETH COSME DE SOUSA  
Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo Administrativo nº 60/2023, do tipo menor por item, que tem como Registro de Preço de Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, com data de abertura dia 11/12/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 22 de novembro de 2023.  
MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - DISPENSA Nº 11/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 67/2023  
Na qualidade de ordenador de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta do IMP - INSTITUTO MARANHÃO DE PROGRESSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.329.367/0001-42, localizado na Rua das Flores, S/N, Bairro: Mutirão, São Vicente Férrer/MA, para a Contratação de entidade sem fins lucrativos para assessorar e garantir mais qualidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Governador Archer/MA, no valor total de R\$ 5.599,24 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), com supedâneo no artigo 24, II, dispensa em razão do valor.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer - MA, 21 de novembro de 2023. Jackson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

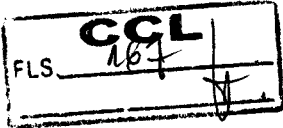
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023  
A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52, registrou os preços da empresa B C Rodrigues LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.221.319/0001-72, cujo objeto é: O registro de preços para aquisição de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA. Valor global da Ata: R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 21/11/2023. Vigência: 12 Meses.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023112400238

238

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA  
AVISO DE ANULAÇÃO**

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO de [REDACTED] nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação que acatou impugnação feita por empresa interessada. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 23 de novembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de interesse desta Administração Pública, conforme Edital e

# Governo concede gratificações para mais de 1.600 profissionais da Educação do Maranhão

Um avanço para a Educação do Maranhão e, também, na valorização dos profissionais do setor educacional. O Governo do Estado divulgou, nesta quinta-feira (23), por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), a relação de professores e servidores administrativos da rede pública de ensino que serão contemplados com gratificações, tanto por titulação quanto por estímulo profissional.

No total, serão mais de 1.650 profissionais beneficiados com as gratificações, entre professores e servidores, tanto da Seduc quanto do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Iema). A previsão de pagamento é para ainda este mês de novembro. Já as listas das progressões e promoções serão publicadas em edição complementar do Diário Oficial

da União. As gratificações são um compromisso do Governo do Estado com a categoria, resultante de diálogos como o realizado em outubro deste ano, durante reunião do vice-governador e secretário de Estado da Educação, Felipe Camarão, acompanhado de comitiva da Seduc. Na ocasião, o gestor recebeu representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão (Sinproesmma) no Salão de Atos do Palácio dos Leões, em São Luís.

Para Felipe Camarão, a atuação conjunta do Governo do Estado com a Seduc em benefício aos profissionais da Educação é uma marca forte da atual gestão, que reconhece o empenho e a prestação dos

serviços oferecidos. “Os professores e servidores que atuam na Educação do Maranhão têm um papel importante e decisivo na transformação e no desenvolvimento social de todo o nosso estado. Por meio deles, e junto a eles, conseguimos construir uma educação pública de qualidade para toda a nossa rede, sempre com foco primordial na valorização destes profissionais”, pontuou o secretário.

**QUANTITATIVO DE PROGRESSÕES**

Gratificações por titulação no Iema - 95  
Gratificações por titulação na Seduc - 1.548

Gratificações de estímulo profissional (Seduc) - 8

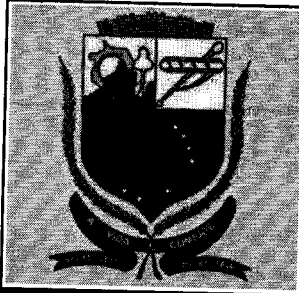
de acelerar o processo de regularização fundiária das comunidades quilombolas e também contribuir, por meio das políticas

campos naturais, aos babaquais”, disse. No território quilombola Monte Alegre, município de São Luís Gonzaga a comitiva

# Movimento das quebradeiras de coco mobiliza órgãos públicos para atender demandas de territórios quilombolas

No mês da consciência negra, o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (Miqcb) articula visitas

CCL  
FLS. 168  
J.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5859/2023 Caxias - MA, 24/11/2023

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação que acatou impugnação feita por empresa interessada. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 23 de novembro de 2023.  
 Othon Luiz Machado Maranhão  
 Presidente da Comissão Central de Licitação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 203/2023/PE093/2023-PMC/MA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 093/2023-SRP.	
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA - SEMECT DE CAXIAS - MA; VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 203/2023 12 (DOZE) MESES.	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	M SILVA MARTINS MAGALHÃES LTDA - ME, CNPJ: 21.155.294/0001-09, ESTABELECIDADA NA AV SANTOS DUMONT, Nº 3884 B - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - CEP.: 65.400-000 - NA CIDADE DE CODÓ - MA - FONE: (99) 3661.1200 - E-MAIL: <a href="mailto:jrcod@hotmail.com">jrcod@hotmail.com</a>

UNIDADE SOLICITANTE:  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO

**Licitação**

A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ~~anulação de registro~~ **REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de

Item	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário
01	PNEUS 275/80/22,5	Dulop	UNID	60	R\$ 1.119,00
02	PNEUS 215/75/17,5	Dulop	UNID	60	R\$ 549,90
03	PNEUS 1.000 R 20	Dulop	UNID	60	R\$ 1.350,00
04	CAMARA DE AR 1000 R 20	Dulop	UNID	60	R\$ 155,00
05	PROTETOR ARO 20	Dulop	UNID	60	R\$ 47,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário
1	1a MOLA MESTRE DIANTEIRA	MERCEDES	Pç	4	R\$ 910,00



**LYCIA MAYARA WAQUIM**  
Chefe de Gabinete  
**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Presidente da ccl  
**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
Procurador Geral do Município  
**ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**  
Controlador Geral  
**CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA**  
Secretario Municipal de Governo  
**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**  
Secretaria Municipal De Saúde  
**BRENO SILVEIRA LEITÃO**  
Presidente do Caxias-Prev  
**MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de articulação Política  
**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**  
Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo  
Patrimônio Histórico e Juventude  
**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**  
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca  
**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Defesa Civil  
**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**  
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para  
Mulheres  
**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**  
Assessor de Comunicação  
**ANA LÚCIA XIMENES**  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
**LABIBE GEDEON SIMÃO NETA**  
Secretaria Municipal do Trabalho  
**CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO**  
Secretário Municipal de Industria e Comercio  
**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE  
MACÊDO**  
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia  
**ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA**  
Direto Administrativo do SAAE  
**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e  
administração  
**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**  
Secretario Municipal de Segurança Pública  
**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**  
Secretario de Limpeza Pública  
**JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS**  
Secretario de Habitação  
**FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR**  
Secretario de Regularização Fundiária

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156  
Dados: 2023.11.24 20:07:41 -03'00'



**PREFEITURA DE Caxias**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

CCL  
FLS. 172



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 217 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADESÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA .....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outra	09
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros .....	12
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
F. G. Ribeiro e Cia Ltda e Outras .....	19
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	22
<b>CONVÊNIOS</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	28
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
SINDAGROPESQ - Sindicato Agropesqueiro dos(a) Pescadores(a), Profissionais, Artesanais, Extrativistas e Trabalhadores em Regime de Economia Familiar do Município de Rosário - MA .....	29
<b>DECISÃO</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ..	29
<b>ERRATA</b>	
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA .....	29
<b>RESOLUÇÃO</b>	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA ..	30
<b>TERMO DE ADESÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA .....	30
<b>TERMO DE AJUSTE</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	30
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	31
<b>TERMS DE COOPERAÇÃO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	31
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	31
<b>TERMS DE RESCISÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA .....	34

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO

## ADESÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA** comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 055/2023/PMB-MA, originária da Pregão Eletrônico nº 055/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, cujo objeto contratado é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA; CONTRATADA G LIMA SILVA -ME. CNPJ: 26.076.014/0001-82. SIGNATÁRIOS:**

Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Nilce Nely Oliveira Bezerra-Secretaria Municipal de Educação, Lucas Raniere Barbosa Brás- Secretário Municipal de Saúde, Edmar Rodrigues Cantanhede- Secretário Municipal de Assistência Social e João Macejo da Silva – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves. Paulino Neves, 21 de novembro de 2023.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2022-SAF- Processo Administrativo SAF n.º 189046/2023-SAF - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, CNPJ n.º 21.681.460/0001-00, representada pelo Secretário de Estado UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, inscrito no CPF de n.º 409.039.743-04 e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.439.320/0001-17, representada pela senhora RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, inscrita no CPF de n.º 879.296.193-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência e a supressão do Posto de Encarregado de Serviço de Limpeza do Contrato n.º 69/2022 – SAF. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato n.º 69/2022 – SAF fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2023. **SUPRESSÃO:** Fica suprimido o Posto de Encarregado de Serviço de Limpeza do Contrato n.º 69/2022 – SAF, equivalente a 18,91% (dezoito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor total do Contrato. **VALOR:** O valor do Contrato passa a ser R\$ 200.374,20 (duzentos mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **REACTUAÇÃO:** A presente prorrogação não implica em renúncia ou preclusão de eventual reactuação ou reajuste a que a Contratada tenha direito, conforme requerimento protocolado antes da celebração deste Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2023. **BASE LEGAL:** Arts. 57, II, e 65, §1º, da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **ASSINATURAS:** UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, Secretário de Estado de Agricultura Familiar e RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, representante legal da GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2020-SECOM Processo Administrativo: 181231/2023 - SECOM. Espécie: Contrato n.º 14/2020, como CONTRATANTE a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, CNPJ: 05.733.936/0001-45 e como CONTRATADA a Empresa JJ REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 13.441.026/0001-17. Objeto: realizar a SUPRESSÃO do objeto contratual, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Vigência: a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 23/11/2023. Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Dotação Orçamentária: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: FONTE: 101; UG: 110121; AÇÃO: GESTÃO DE PROGRAMA-4450; SUBAÇÃO: 1078-SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS;**



CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site [www.carolina.ma.gov.br](http://www.carolina.ma.gov.br) e no site do TCE, na aba Sinc-Contrata. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 23 de novembro de 2023. Andréia Moreira Pessoa Antonioli-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

**AVISO DE ANULAÇÃO** A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de anulação da licitação nº 022/2023, referente à contratação de empresa para a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão Central de Licitação que acatou impugnação feita por empresa interessada. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 23 de novembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em iluminação e decoração natalina de interesse deste Município. **ABERTURA:** 07 de dezembro de 2023, às 10:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roques/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n, Centro, Cidelândia - MA. Onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, ou ainda pelo site [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br). Maiores informações: [emailcplcidelandia@gmail.com](mailto:emailcplcidelandia@gmail.com) e telefone: 99 9 88054715. Onykley Fatiano Domingos Soares - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS - MA**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO n.º 005/2023.** A Prefeitura Municipal de Jeniapo dos Vieiras/MA, através de seu Presidente e comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE JENIAPAO DOS VIEIRAS - MA, por vício processual. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. BRUNO DE SOUSA LIMA. Presidente da CPL. Jeniapo dos Vieiras - MA, 23 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 026/2023. REGISTRO DE PREÇOS.** O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO -** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 12 de dezembro de 2023 às 14:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) . por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de novembro de 2023. Isabel César Aragão. Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos. Portaria N° 045/2023 - PMLG-GP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210.660.041/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.** **OBJETO:** Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais no Município de Matões-Ma. nos termos do contrato de repasse nº 939084/2022/MAPA/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. **DATA DE ABERTURA:** 27/12/2023. **HORÁRIO:** 08h:30min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala da comissão permanente de licitação no prédio da Secretaria de Finanças, na avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões-MA. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** poderá ser solicitado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: [cplmatoes2021@gmail.com](mailto:cplmatoes2021@gmail.com). Matões- MA, 22 de novembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210.660.042/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.** **OBJETO:** Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais no Município de Matões-Ma. nos termos do contrato de repasse nº 939085/2022/MAPA/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. **DATA DE ABERTURA:** 27/12/2023. **HORÁRIO:** 14h:30min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala da comissão permanente de licitação no prédio da Secretaria de Finanças, na avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões-MA. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** poderá ser solicitado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: [cplmatoes2021@gmail.com](mailto:cplmatoes2021@gmail.com). Matões- MA, 22 de novembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01102/2023.	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023 - RELANÇAMENTO.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	<i>Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.</i>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Global.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Global.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	21 de dezembro de 2023. 08h:00min (oito horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento Sigiloso
<b>FONTE RECURSO</b>	Fundo Municipal de Saúde – FMS.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023 – RELANÇAMENTO.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00MIN DO DIA 11/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59MIN DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:</b>	23H:59MIN DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00MIN DO DIA 21/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:01MIN DO DIA 21/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	ORÇAMENTO SIGILOSO

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: *Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MMP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

○ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser [REDACTED]

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no [REDACTED]” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes



do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a pena das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

**8.3.3.** Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

**9.9.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.5.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS compatíveis em características e complexidade operacional semelhante ou superior com o objeto deste Pregão, o atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**9.12.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

**9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.12.3.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado /executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.13.** Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais), da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação);

**9.14.** Atestado de Capacitação Técnico-Profissional comprovando que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou técnico(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU OU CFT / CRT detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, CAU OU CFT/CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública

**9.15. Atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.**

**9.16. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior aquele previsto para a execução dos serviços ora licitados, bem como carta de anuência desde que devidamente assinado pelo profissional.**

**9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

**9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

**9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

**10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

**10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.**

**10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).**

**10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**



**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver

necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Caxias-MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Caxias, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Comissão Central de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- 16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **\_\_\_\_\_ DIAS ÚTEIS** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **\_\_\_\_\_ DIAS ÚTEIS** a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que:

- 25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.3 Apresentar documentação falsa – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame, inclusive a proposta final/readequada – multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 25.1.6 Não manter a proposta – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.7 Cometer fraude fiscal – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 25.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 25.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 25.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 25.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



## 25.7 ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS

25.7.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

25.8 As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## 25.9 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

25.9.1 A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

25.9.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/1993 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

25.9.3 As sanções descritas no **item 25.1** serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

25.9.4 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

25.9.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

25.9.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

25.9.7 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## 25.9.8 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

26.1 [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

CAXIAS-MA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
PRESIDENTE DA CCL.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros com reposição de peças, como objetivo, assegurar a prestação de serviços com substituição e fornecimento de peças, gás e acessórios nos aparelhos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração e bebedouros, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir o bem-estar e a saúde dos servidores e usuários das unidades de saúde. Visam manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em novas aquisições e os transtornos provenientes em caso de pane. Torna-se eficaz tal contratação, por não possuir em seu quadro, pessoal especializado para o cumprimento das atribuições inerentes ao objeto. Assim é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público da Rede Municipal de Saúde.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESTIMATIVA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EM HORAS)**

	<b>LOTE - 1: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	<b>HORAS ESTIMADAS</b>
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	22.182
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	5.358
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	3.500
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	100
05	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	2.500
06	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	1.000

**4.1 - ESTIMATIVA ANUAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

07	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO. (R\$)	<b>R\$:. 300.000,00</b>
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	6,5%
<b>Total 4.2 (Valor Estimado Peças)</b>		<b>R\$ 280.500,00</b>

**4.2 OS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA CONTEMPLARÃO OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR:**

**4.2.1 - AR CONDICIONADO**

ITEM	MODELO/MARCA	QUANTIDADE
01	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca GREEN	3
02	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca MIDEA	24
03	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca MIDEA	86
04	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca MIDEA	3
05	Condicionador de ar de parede tipo Split, 58.000 Btus, marca MIDEA	1
06	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca AGRATTO	8
07	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca AGRATTO	39
08	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca AGRATTO	5
09	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca AGRATTO	16
10	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca AGRATTO	6
11	Condicionador de ar de parede tipo Split, 7.500 Btus, marca HITACHI	9
12	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca HITACHI	7
13	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca HITACHI	4
14	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca HITACHI	1
15	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca LG	10
16	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca LG	37
17	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca LG	5
18	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca LG	2
19	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca LG	1
20	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca PHILCO	1
21	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca PHILCO	36
22	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca PHILCO	3
23	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca PHILCO	2
24	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca COMFEE	1
25	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca SAMSUNG	1
26	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca VOGGA	4
27	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca VOGGA	9
28	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca VOGGA	1
29	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca VOGGA	1
30	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca ELECTROLUX	1
31	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca ELECTROLUX	2
32	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca ELECTROLUX	6
33	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca FONTAINE	33
34	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca CARRIER	1
35	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca ELGIN	2
36	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca ELGIN	1
37	Condicionador de ar de parede tipo Split, 24.000 Btus, marca ELGIN	2
38	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca ELGIN	1
39	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca NUTRILAX	1
40	Condicionador de ar de parede tipo Split, 7.000 Btus, marca KOMECO	1

41	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca KOMECO	3
42	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca KOMECO	2
43	Condicionador de ar de parede tipo Split, 30.000 Btus, marca KOMECO	1
44	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca SPRINGER	4
45	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca SPRINGER	22
46	Condicionador de ar de parede tipo Split, 18.000 Btus, marca SPRINGER	1
47	Condicionador de ar de parede tipo Split, 22.000 Btus, marca SPRINGER	3
48	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca SPRINGER	1
49	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca VERENA	1
50	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca FUJITSU	2
51	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca BRITANIA	4
52	Condicionador de ar de parede tipo Split, 60.000 Btus, marca BRITANIA	1
53	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca YORK	2
54	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca BRASTEMP	1
55	Condicionador de ar de parede tipo Split, 9.000 Btus, marca CONSUL	1
56	Condicionador de ar de parede tipo Split, 12.000 Btus, marca CONSUL	1

#### 4.2.2 - REFRIGERADORES

ITEM	MODELO	QTD.
01	Geladeira consul	99
02	Geladeira esmaltec	25
03	Freezer esmaltec	02
04	Geladeira eletrolux	29
05	Geladeira continental	02
06	Freezer metalfrio	01

#### 4.2.3 - BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Bebedouro tipo industrial de 02 bicos, marca masterfrio.	05
02	Bebedouro tipo industrial de 03 bicos, marca masterfrio.	05
03	Bebedouro tipo de pressão, marca masterfrio.	57
04	Bebedouro tipo de garrafão, marca esmaltec.	04

### 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

### 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;



7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### 8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

8.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará uma lista com os endereços de localização dos equipamentos.

#### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá a vigência DE 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

#### 10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

10.2 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA;

10.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

#### 11. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:

11.1 A manutenção preventiva deverá acontecer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

11.2 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

#### 12. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.2 Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

12.3.1 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

12.3.2 Data, hora de início e término dos serviços;

12.3.3 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

### 13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 13.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças;
- 13.2 Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou na oficina da empresa contratada caso seja necessário, de 2ª a 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.3 Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;
- 13.4 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;
- 13.5 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do equipamento.
- 13.6 A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

### 14. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 14.1 A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados neste termo de referência;
- 14.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 14.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;
- 14.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- 14.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.
- 14.6 As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

### 15. DA GARANTIA

- 15.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- 15.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
- 15.3 Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

### 16. DO PREÇO

- 16.1 Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;
- 16.2 O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;
- 16.3 O custo total estimado para as peças de reposição para o período de vigência do contrato é de **RS 300.000,00**, com eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser discriminados em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços seguirem os valores ofertados pela CONTRATADA.
- 16.4 Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- 16.5 O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde.

### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e

FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

**17.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;

**17.4** As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

**17.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Manter no município de Caxias - MA as instalações com espaço físico adequado, disponibilidade de mecânicos comprovadamente treinados e habilitados equipamentos;

**18.2** Prestar sempre que necessário os serviços nos endereços de localização dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde de Caxias.

**18.3** A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

**18.4** A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**18.5** Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

**18.6** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Rede Municipal de Saúde.

**18.7** Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência.

**18.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**18.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

**18.10** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

**18.11** Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.

**18.12** Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

**18.13** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.

**18.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração.

**18.15** Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

**18.16** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos desta Secretaria;

**18.17** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

**18.18** Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

**18.19** Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

**18.20** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**18.21** Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os).

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução do serviço;

**19.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**19.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

**19.4** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

**19.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**19.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

**19.7** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

**19.8** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

**19.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**19.10** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;

**19.11** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**19.12** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do serviço as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**20.1.1** Advertência;

**20.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**20.1.3** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

**20.2** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**20.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias;

**20.4** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A fiscalização e execução na prestação dos serviços serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de manutenção e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**21.2** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

**21.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**21.4** A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

**21.5** Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** A Secretaria Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**22.1.1** Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Saúde.

**22.1.2** Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

**22.1.3** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

**22.1.4** Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;

**22.1.5** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

**22.1.6** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**22.2** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**22.3** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**22.4** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

## **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**23.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/**ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).**

## **24. DA ADJUDICAÇÃO**

**24.1** Preço Global.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

.....  
(DATA)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone/Fax \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/... e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

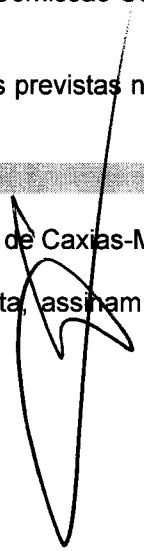
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias-MA, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal  
Fornecedor



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b> .....					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-RELANÇAMENTO**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 21/12/2023.-

**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023. -

**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro - Amarante do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n° 012/2023 de 03 de março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 21 de Dezembro de 2023, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma UBS (Unidade básica de saúde) no Povoado Edivaldo Viana, localizada no município de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão/MA.

Amarante do Maranhão/MA, 6 de dezembro de 2023.  
VALDENILSON DE SOUSA COSTA  
Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro - Amarante do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n° 012/2023 de 03 de março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 22 de Dezembro de 2023, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por lote, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção, reforma e ampliação de Escolas, no Município de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão/MA.

Amarante do Maranhão/MA, 6 de dezembro de 2023.  
VALDENILSON DE SOUSA COSTA  
Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2023

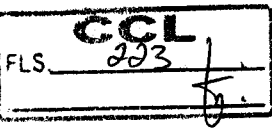
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 920/2023. Espécie: Pregão Eletrônico nº 067/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação dos serviços: continuados de conserto e reforma de cadeiras, mesas, carteiras escolares e quadro de sala de aula, incluindo mão de obra e equipamentos, com fornecimento de materiais e peças, para atender as necessidades das escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda-MA, de interesse desta administração; CONTRATADO: B J DE S SANTOS - PRESTACAO DE SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.290.243/0001-81; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 149.165,50 (cento e quarenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Barra do Corda/MA, 27 de novembro de 2023 - Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 920/2023. Espécie: Pregão Eletrônico nº 067/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação dos serviços continuados de conserto e reforma de cadeiras, mesas, carteiras escolares e quadro de sala de aula, incluindo mão de obra e equipamentos, com fornecimento de materiais e peças, para atender as necessidades das escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda-MA, de interesse desta administração; CONTRATADO: ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.763.730/0001-93; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 330.513,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos e treze reais); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Barra do Corda/MA, 27 de novembro de 2023 - Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.384/2023 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de frango congelado, com distribuição familiar em situação de vulnerabilidade social atendida.



#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A PM de Araguañã, realizará licitação dia 20/12/2023 às 15:00, no portal de compras do município (comprasraguana.com.br) Objeto: Aquisição lubrificantes, para atender as necessidades do município de Araguañã. Edital: sede da prefeitura, portal da transparência do município ou portal de compras do município. Email: cplraguana@hotmail.com

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

A PM de Araguañã, realizará licitação dia 21/12/2023 às 09:00, no portal de compras do município (comprasraguana.com.br) Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do município de Araguañã. Edital: sede da prefeitura, portal da transparência do município ou portal de compras do município. Email: cplraguana@hotmail.com

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

A PM de Araguañã, realizará licitação dia 21/12/2023 às 15:00, no portal de compras do município (comprasraguana.com.br) Objeto: Aquisição de material informática, para atender as necessidades do município de Araguañã. Edital: sede da prefeitura, portal da transparência do município ou portal de compras do município. Email: cplraguana@hotmail.com

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**

A PM DE ARAGUANÃ, REALIZARÁ LICITAÇÃO DIA 27/12/2023 às 08:00, na sala da CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de reforma das escolas zona urbana e zona rural. Edital: sede da prefeitura ou portal da transparência do município: transparencia.araguana.ma.gov.br

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

A PM de Araguañã, realizará licitação dia 28/12/2023 às 08:00, na sala da CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de reforma das escolas zona urbana e zona rural. Edital: sede da prefeitura ou portal da transparência do município: transparencia.araguana.ma.gov.br

Araguanã/MA, 6 de dezembro de 2023  
JEANE MARCIA DOS SANTOS FEITOSA PEREIRA  
Presidente da CPL



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023120700314

314

Prefeitura Municipal, na Av. Koseana Sarney, 87 - Centro - Boa Vista do Gurupi - MA - CEP: 65292-000. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (Vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal) ou pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail [cplbvogurupi@outlook.com](mailto:cplbvogurupi@outlook.com). Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Boa Vista do Gurupi - Ma, 7 de dezembro de 2023.

SILVIA COSTA NUNES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

#### **AVISOS DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oitro horas) às 13h00min (treze horas).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de insumos (materiais gráficos, expediente, equipamentos hospitalares, materiais médicos hospitalares, equipamentos de informática) destinados ao Programa Saúde na Escola-PSE pertencente a



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

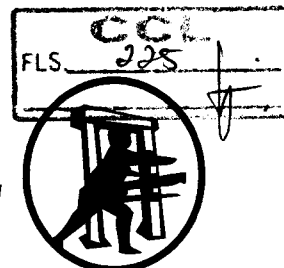
FLS.

CCL  
2024



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 225 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	01
<b>APOSTILAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	11
<b>ATAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outra.....	11
<b>ATOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	13
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura e Outros .....	13
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Jackson Nascimento Lopes e Outras .....	30
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....	35
<b>CONVÊNIOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outro.....	44
<b>DECRETOS</b>	
Prefeitura Municipal de Parnarama - MA.....	45
<b>ERRATA</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH.....	46
<b>ESTATUTOS</b>	
Instituto Educacional e Social Tia Celina.....	46
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....	47
<b>NOTIFICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outra.....	48
<b>TERMOS DE ADESÃO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	48
<b>TERMO DE AJUSTE</b>	
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB.....	49
<b>TERMOS DE COMPROMISSO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	49
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	50
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Administração e Outro .....	50

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2020-UGCC/SINFRA PROCESSO N. 195653/2023-SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA - “EM RECUPERAÇÃO JUDI-**

**CIAL”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.318.338/0001-89, estabelecida na Travessa Francisco Leonardo Truda, nº 40, 11º andar, Centro – na cidade de Porta Alegre/RS, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **ALUISIO IRUMÉ CORREA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob nº 1898/D, inscrito no CPF/MF sob nº 242.520.690-68. **DO OBJETO DO CONTRATO: “CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO BALSAS NA RODOVIA MA-373, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 195 METROS”. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato nº 001/2020 – UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência a contar de 17/05/2024 com término para 17/12/2024 e prorrogando o prazo de execução a contar 27/12/2023 com término para 27/09/2024. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 036/2018-CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 28 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e **ALUISIO IRUMÉ CORREA**, inscrito no CREA/MT sob nº 1898/D, inscrito no CPF/MF sob nº 242.520.690-68, na condição de representante da empresa **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA - “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 145474/2023 – SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO,** através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA**, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32, situada na Rua Principal (Cajueiro), BR-135, KM -12, Vila Maranhão, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO LUIS BURGOS DA CRUZ LEITE**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, Portador da Identidade nº 064869382018-3 SSP/MA, e CPF nº 104.576.403-59, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, Bairro Altos do Calhau, São Luís/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO: “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA – MA, COM EXTENSÃO DE 100,0KM”. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 043/2021 – UGCC/SINFRA, tem a importância de **R\$ 34.428.219,63 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orça-



CCL  
FLS. 226

202140775-1, na modalidade Tomada de Preço, tipo execução indireta sob regime empreitada por Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA – CEP: 65292-000. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal) ou pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail [cplbvdogurupi@outlook.com](mailto:cplbvdogurupi@outlook.com). Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Boa Vista do Gurupi - Ma, 07 de dezembro de 2023. Sra. Silvia Costa Nunes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RELANÇAMENTO ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de insumos (materiais gráficos, expediente, equipamentos hospitalares, materiais médicos hospitalares, equipamentos de informática) destinados ao Programa Saúde na Escola-PSE pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 21/12/2023. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

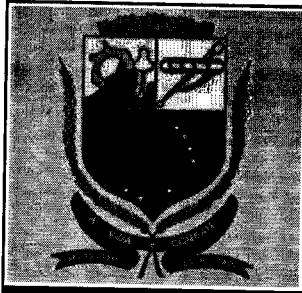
#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301101/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM,

para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 05 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301102/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 05 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301103/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as neces-



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5868/2023 Caxias - MA, 07/12/2023

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA Criado pela Lei Nº 2331/2017 | exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer tempo e utilização de filtros, acesse:

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAXIAS/MA - Edital nº 01/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio da Comissão Eleitoral Geral das eleições, vem a público divulgar a Lista Nominal dos Gestores Escolares eleitos para as escolas da Rede

Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA, conforme relacionado a seguir:

INEP	ESCOLA	GESTOR(A) ELEITO(A)
21279597	CEI Profª. Isabel Dolores Leão Brito	Magna Reis Rodrigues da Silva
21279659	CEI Marcelo Dino	Thatyane Macedo da Silva
21279500	CEI Maria das Neves Coutinho	Marta Alves de Oliveira Silva
21158363	CEI Lucrécia Carneiro	Valdilourdes Pereira Lima Batista Santos
21279535	CEI Profª. Maria Benedita Pereira da Silva	Ana Lúcia dos Santos Marques da Silveira
21216231	CEI Elza de Sousa Fonseca	Maria Antonia Pereira da Paz
21155780	CEI Profª Francleide Leal Moreira	Maria do Carmo de Sousa Feitosa Façanha
21159289	CEI Rosina	Teresinha de Jesus Oliveira Vieira
21158185	CEI Vila Arias	Francisca Santos de Souza
21156131	CEI Vila Paraíso	Eurides de Oliveira Silva
21158193	CEI Volta Redonda	Maria Delfina de Souza Almeida
21233055	Creche Materno Infantil Vila Lobão	Wilma Gultelayne Ferrela Souza
21216258	CEI Brejinho	Ligia Raquel da Silva Santos Moura
21198815	CEI Engenho D'água	Ana Lúcia Pereira da Silva Torres
21158215	Fundação José Castro	Ana Maria Lima Rubim
21158371	Jardim de Infância Gentilzinho	Edjane de Jesus Araújo
21279519	CEI Nossa Senhora de Assunção	Andreia Christiane Nunes Souza
21265046	Esc. Com. Sebastiana Costa	Lucilene Alves do Nascimento Silva
21155879	Colégio Santo Antonio	Regina Alice Cantuária Cunha
21156506	Esc. Com. Cel. Sadock	Leila Maria da Silva Reis
21157324	Esc. Com. São Francisco de Assis	Lisiane Carvalho Brito
21332029	Educandário Magalhães Eva Silva	Jane Selma de Barros Quirito

21198116	Esc. Com. Fund. Teresinha Brito Pinheiro*	Marilene Medeiros Brito Serra
21157979	Esc. Com. Tia Edna	Cristiane Soraya Teixeira Bezerra
21265364	Esc. Com. Santa Joana D'Arc*	Joana da Silva
21157600	UEM São Raimundo	Maria de Nazaré Teixeira Góes
21221502	UIM José Belmiro de Paiva	Maria da Conceição de Araújo Tavares Lemos
21158657	UIM Santa Catarina Labouré	Francisco de Sousa Rodrigues
21158681	UEM Costa Sobrinho	Geovana Santos Sousa e Silva
21158762	UEM Emilia Costa	Eliane Maria de Sousa Araujo
21159467	UEM Jovem Thales Ribeiro Gonçalves	Isabela Thais Farias de Souza Gols
21159670	UEM Marcelo Thadeu	Valquíria Pereira Lima
21158576	UEM Monsenhor Gilberto Barbosa	Luciana Sousa da Silva





21159335	UEM Santos Dumont	Daivanice Leal de Carvalho
21159483	UEM Vereador Teodomiro Carneiro do Santos Neto	Romélia Arcangela Carvalho
21159459	UEM Eng. Jedihel Carvalho	Maria da Conceição de Sales Correia
21156182	UEM Lourdes Feitosa	Elenilde Fernandes de Sousa
21198750	UEM São José	Maria Marta de Sousa Lopes
21156581	UEM Dr. João Viana	Antonía Maria Cardoso e Silva
21159866	UEM Francisco Dias Brandão	Sílvia Maria Paula Silva
21217165	UEM Ruy Frazão Soares	Cristiane de Carvalho Rodrigues
21159564	UEM São Francisco	Maria Alanilde Nascimento Pádua
21155828	Col. Mun. Antonio Rodrigues Bayma	Elizangela Fernandes Martins
21156042	UIM Prof. Eziquio Barros Filho	Katiana Lúcia Arcaño Santos
21271470	Esc. Mun. Antenor Gomes Viana Júnior	Soraia Coelho Pachêco
21158487	UIM Profª. Evangelina Caetano*	Macklane de Sousa Bezerra
21158827	UIM Filomena Machado Teixeira	Marinaiva Limeira
21156937	UIM Profª. Inezita Cantanhede Lima*	Francisca Rodrigues da Silva
21216223	UIM Nerval Bento da Cunha*	Raimunda Nonata Ferreira
21159530	UIM Profª. Magnólia Hermínia de Araújo	Antonia Mironide de Sousa
21158916	UIM Jacira Gonçalves Vilanova	Maria do Socorro Gouvêla Lima
21217343	UIM José Castro	Liziane Machado da Silva
21275858	UIM Profª. Marinaiva Soares Guimarães	Elda Lúcia Coutinho Silva
21158550	UI Dep. Alexandre Costa	Janilde Maria Rodrigues Alves Costa de Alencar
21158568	UI Dr. Achiles Cruz	Vacasa Maria Alves de Amorim Coutinho

21159009	UIM José Gonçalves Costa	Ozinete Ribeiro Paz da Silva
21158630	UIM Antonio Rosa de Lima	Liduína de Cássia Bacelar Limeira

21159491	UIM João Santino Torres	Maria da Luz Mendes Chaves
21159874	UIM Gentil Frazão	José Feltosa Silva Filho
21158606	UIM Alderico Machado	Diego de Araújo Alves

\*atualização do nome da escola mediante Lei Municipal/2023.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**  
**REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação  
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.  
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.  
LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

07/12/2023.

**EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023.**  
Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**  
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação  
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº

21159645	UI Izaura Costa	Francisco das Chagas Alves dos Santos
21159815	UI João Lisboa	Maria de Fátima Alves Bezerra
21158622	UIM Antonio Edson Rodrigues	Nasceide do Nascimento Leite
21198747	UIM Coelho Neto	Edileuza Moreira de Sousa
21155798	UIM Déborah Pereira	Maria José e Silva Pinto
21158878	UIM Gulomar Cruz Assunção	Maria Izabel do Nascimento Medeiros
21216274	UIM João Lobo	Antonio de Oliveira Leal
21217289	UIM Leônicio Alves de Araújo	Marlete Silva Sousa dos Santos
21216177	UIM Francisco de Assis Carvalho da Silva Júnior*	Telma Maria Ribeiro Carneiro
21159149	UIM Marly Sarmey Costa	Conceição de Maria Ramalho de Souza Rego
21217157	UIM Paulo Freire	Saleta Sousa Gonçalves
21274339	UIM Prof. Arlindo Fernandes de Oliveira	Marly Schirly Viana Lima Santos
21216282	UIM Raimundo Nunes da Silva	Cleonice Alves de Sousa
21159513	UI Nossa Sra. dos Remédios	Kauene Moura Costa dos Santos
21159823	UI Professora Suely Reis	Maria Suzete da Silva Pinheiro Torres
21159785	UI Profª Raimunda Barbosa Gonçalves de Jesus	Jacqueline Evangelista Sousa Galvão
21159980	UI Profª Rita de Cássia Azevedo	Maria de Lourdes dos Santos Santana
21158711	UEM Dom Luis Marelim	Mirrah Rodrigues da Silva Sousa
21158649	UIM Apolônio Facundes de Sousa	Martefran da Silva Souza
21194465	UEM Jerônimo Castro	Jaqueline Marques Silva Nunes
21237085	UEM Rio Preto	Maria Izail Coutinho da Silva
21233128	UEM Zeferino Borges da Cunha	Tereza Cristina Gonçalves
21159165	UEM Milena	Sílvia Isabel Araújo Lima
21156565	UEM Domingos da Silva	Kássia Maria Vieira Arcaño
21274533	UEM Profª Inez Evangelista Guimarães	Raquel Alencar de Oliveira
21159505	UEM Vicente Bruno	Elis Regina Oliveira Moraes
21270147	UEM José Gentil Filho	Cirlene de Fátima Macedo dos Santos Lima
21159068	UIM Luis Falcão	Leidiane Brito da Silva
21158070	UIM Renato Vilanova	Maria Lucileide Moura Moraes
21158851	UIM Gov. Pedro Neiva de Santana	Maria de Jesus Teixeira de Sousa
21158290	UIM Sinhá Castelo	Marisa Ferreira de Carvalho Cunha Bacelar
21158673	UIM Cel. Gervásio Costa	Antonia Ferreira de França Salu





**LYCIA MAYARA WAQUIM**  
Chefe de Gabinete

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
Procurador Geral do Município

**ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**  
Controlador Geral

**CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA**  
Secretario Municipal de Governo

**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**  
Secretaria Municipal De Saúde

**BRENO SILVEIRA LEITÃO**  
Presidente do Caxias-Prev

**MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de articulação Política

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**  
Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo  
Patrimônio Histórico e Juventude

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**  
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Defesa Civil

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**  
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para  
Mulheres

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**  
Assessor de Comunicação

**ANA LÚCIA XIMENES**  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

**LABIBE GEDEON SIMÃO NETA**  
Secretaria Municipal do Trabalho

**CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO**  
Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE  
MACÊDO**  
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

**ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA**  
Direto Administrativo do SAAE

**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e  
administração

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**  
Secretario Municipal de Segurança Pública

**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**  
Secretario de Limpeza Pública

**JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS**  
Secretario de Habitação

**FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR**  
Secretario de Regularização Fundiária

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Ès a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não creiam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156  
Dados: 2023.12.07 20:20:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



# Nacional 7

## Percentual de pessoas em situação de pobreza cai para 31,6% em 2022

### Dado está na Síntese de Indicadores Sociais 2023 do IBGE

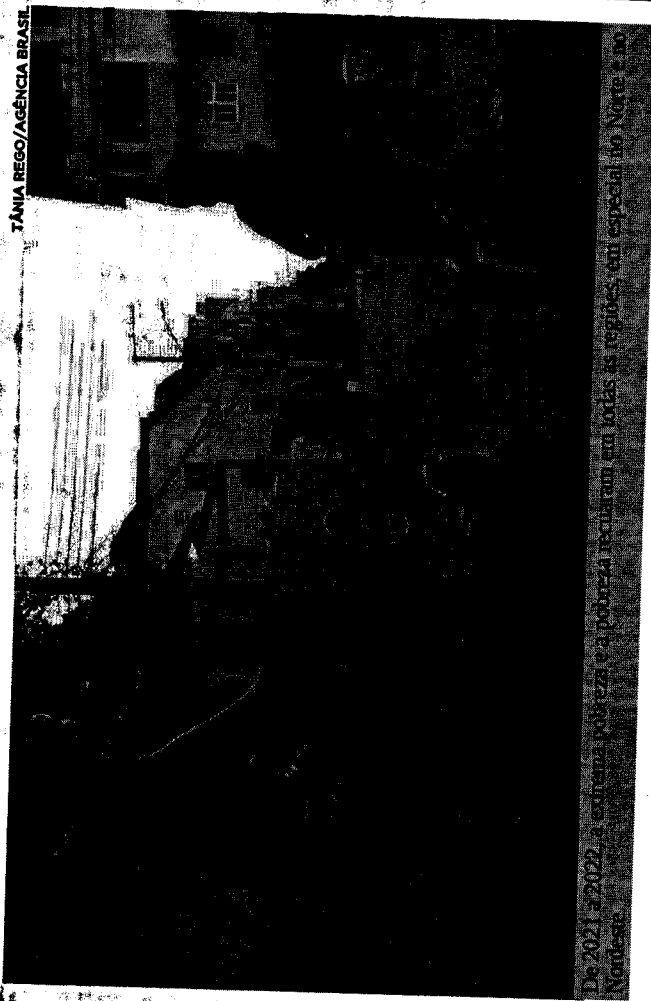
O percentual de pessoas em situação de pobreza caiu de 36,7% em 2021 para 31,6% em 2022, enquanto a proporção de pessoas em extrema pobreza caiu de 9% para 5,9%, neste período. Os dados estão na Síntese de Indicadores Sociais 2023, uma análise das condições de vida da população brasileira, divulgada nessa quarta-feira (6), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em 2022, havia 67,8 milhões de pessoas na pobreza e 12,7 milhões na extrema pobreza. Frente a 2021, esses contingentes recuaram 10,2 milhões e 6,5 milhões de pessoas, respectivamente.

De 2021 a 2022, a extrema pobreza e a pobreza recuaram em todas as regiões, em especial no Norte (-5,9 ponto percentual e -7,2 ponto percentual, respectivamente) e no Nordeste (-5,8 ponto percentual e -6,2 ponto percentual).

Em 2022, entre as pessoas com até 14 anos de idade, 49,1% eram pobres e 10% extremamente pobres. Na população com 60 anos ou mais, 14,8% eram pobres e 2,3%, extremamente pobres. Entre as pessoas de cor ou raça preta ou parda, 40% eram pobres em 2022, um patamar duas vezes superior à taxa da população branca (21%).

O arranjo domiciliar formado por mulheres pretas ou pardas, sem cônjuge e com filhos menores



TÂNIA REGO/AGÊNCIA BRASILEIRA DE JORNALISMO

se torna mais relevante, além de apresentar maior oscilação em anos recentes. Para aqueles domicílios com o rendimento domiciliar per capita de até um quarto de salário mínimo, a participação dos beneficiários de programas sociais chegou a 44,3% do rendimento total em 2022, o que representou crescimento em relação a 2021, quando o peso desses beneficiários foi 34,5%, mas manteve-se abaixo do verificado para 2020 (46,7%) e 2019 (47,9%).

social, o índice de Gini que mede a desigualdade na distribuição de renda, teria sido 5,5% maior, passando dos atuais 0,518 para 0,548. O Índice de Gini é um instrumento para medir o grau de concentração de renda, apontando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. O índice varia de zero a um, sendo que zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. Já o um significa

percentual foi 18,3%, 4,0 p.p. acima de 2016. Entre os mais ricos, foi de 21% em 2022, 3,2 p.p. acima de 2016. Em 2022, faltava documentação para 13,6% das pessoas que viviam em domicílios próprios, ou 9,6% do total da população. Essa proporção caiu 2 pontos percentuais ante 2019 (11,6%). Entre a população mais pobre, 18,5% vivem em domicílios próprios sem documentação. Onus excessivo com aluguel atinja 23,3% da população

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-RELANÇAMENTO**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**DATA:** 21/12/2023.

**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Aquisição de insumos (materiais gráficos, expediente, equipamentos hospitalares, materiais médicos hospitalares, equipamentos de informática) destinados ao Programa Saúde na Escola-PSE pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA:** 21/12/2023.

**HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação

FLS 931 CCL

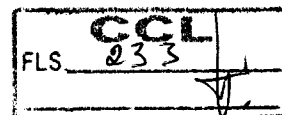
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.

## PROPOSTAS APRESENTADAS

*Q*



## Aceitação das Propostas

### Processo

Número: 0114/2023 - RELANÇAMENTO  
 Modalidade: Pregão para Registro de Preços  
 Abertura: 21/12/2023 - 08:01  
 Município: Caxias / MA

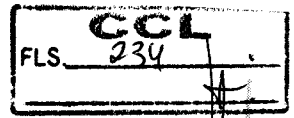
Número do Processo Interno: 01102/2023 - RELANÇAMENTO  
 Tipo Julgamento: Menor Preço  
 Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### Legenda da Variação Percentual

Variação em vermelho: Mais de 50% de variação de preços em relação ao valor referência.  
 Variação em amarelo: Entre 20% e 50% de variação de preços em relação ao valor referência.  
 Variação em verde: Até 20% de variação de preços em relação ao valor referência.

1 - Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten |  
 Valor Referência: R\$ 6.188.643,28

Valor Total	Variação %	Validade
R\$ 5.071.990,00	-18,0436 %	60
R\$ 4.706.960,00	-23,9420 %	90
R\$ 5.713.810,00		



-7,6727 60  
%



R\$ 10.262.900,00

65,8344 60  
%



R\$ 7.845.900,00

26,7790 60  
%



Aceitar Todas

Itens com Análise Pendente

Voltar

Imprimir Propostas

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.

## RELATÓRIO RANKING DO PROCESSO.

4



# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registro de Preços Eletrônico - 0114/2023 - RELANÇAMENTO

**0001 - Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten | Valor de Referência: 6.188.643,28**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	R\$ 3.000.000,00	EPP/SS	Sim
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	R\$ 3.949.932,66	EPP/SS	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	R\$ 4.023.100,00	ME	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	R\$ 4.049.704,24	EPP/SS	Sim
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	R\$ 10.262.900,00	ME	Sim

*[Handwritten signature]*



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.**  
**(DOCUMENTOS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)**

**EMPRESA: J.P DOS S. VIEIRA LTDA.**  
**EM 09.01.2024**

*P*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000009

Data e Hora da Emissão

30/03/2023 09:50:10

Código de Verificação

C8CA.873F.475A.BA54.EA4E.DAE1.208F.BCC4

CERTIFICADO

1020230075729521



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: J P DOS S VIEIRA LTDA

CPF / CNPJ: 46.070.479/0001-33

Endereço: R BEIRA RIO 551 - BAIRRO PONTE - CEP: 65609345

Município: CAXIAS

UF: MA

Email amandaverazz85@gmail.com

Telefone: (99) 982549070

Inscrição Municipal: 210290307622-02

FLS.

CCL 238

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: CONSELHO ESCOLAR DA U.E.M. JOAO LOBO

CPF/CNPJ: 02.544.168/0001-93

Inscrição Municipal:

Endereço: R TRAV. BELA VISTA 00000 - BAIRRO CASTELO BRANCO - CEP: 65600000

Município: CAXIAS

UF: MA

Email:

Telefone: (99) 35216201

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE A.R. CONDICIONADO EM HORAS/MÁQUINA.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REF A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	20	6,00	120,00
TRIBUTÁVEL	REF A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	10	8,00	80,00
TRIBUTÁVEL	REF A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS	10	12,00	120,00

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 320,00

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 320,00	Alíquota:	2,01%	Valor do ISS:	R\$ 6,43
---------------------------	----------	------------------	------------	-----------	-------	---------------	----------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador:

Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL

Mês competência: 03/2023

Local de Prestação do

CAXIAS / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO

Serviço:

1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

COPIA Nº 06

Numero da nota

0000023

Data e Hora da Emissão

16/11/2023 14:27:58

Código de Verificação

8254.19CB.8796.DBAE.0DB8.8008.0133.DA7E

CERTIFICADO

1020230075712659



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: J P DOS S VIEIRA LTDA

CPF / CNPJ: 46.070.479/0001-33

Endereço: R BEIRA RIO 551 - BAIRRO PONTE - CEP: 65609345

Município: CAXIAS

Inscrição Municipal: 210290307622902

UF: MA Email amandaverazz85@gmail.com

Telefone: (99) 982549070

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 03.352.086/0001-00

Inscrição Municipal: 3271953804

Endereço: R DOS PINHEIROS 15 QUADRA:16; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076250

Município: SAO LUIS

UF: MA Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE QUANTITATIVO EM HORAS TRABALHADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇOS 23849

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000BTUS.	20	55,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 17.000 A 30.000BTUS.	5	62,00	310,00
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000BTUS.	10	70,00	700,00
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 96.000 BTUS.	6	109,00	654,00
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERADOR (GELADEIRA/FREEZER).	3	130,00	390,00
TRIBUTÁVEL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL.	3	130,00	390,00

PIS (0,00000%): R\$ 0,00

COFINS (0,00000%): R\$ 0,00

INSS (0,00000%): R\$ 0,00

IR (0,00000%): R\$ 0,00

CSLL (0,00000%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.544,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 3.544,00

Alíquota:

2,00%

Valor do ISS:

R\$ 70,88

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador CAXIAS / MA

Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL

Mês competência: 09/2023 (NFS-e Retroativa)

Local de Prestação do Recolhimento: ISS RETENÇÃO

Atividade: 331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO

Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

LOTA Nº 01

CCU  
FLS. 240



JP

PLANILHA DE CUSTOS.

\*PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0114/2023 - RELANÇAMENTO.

Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DO LANÇER
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	22.182	75,60

TABELA DE CUSTO			
ITEM	CUSTO UNITARIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	55,00	22.182	1.220.010,00
TAXA DE IMPOSTA, FRETE, MAO DE OBRA 4%	2,2	22.182	48.800,40
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL 6%	3,3	22.182	73.200,6
ENCARGOS TRABALHISTAS 4%	2,2	22.182	48.800,40
LUCRO	12,90	22.182	286.147,8
			TOTAL (A): 1.676.959,2

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DO LANÇER
2	Manutenção	5.358H	62,00

JP DOS S VIEIRA LTDA  
RUA BEIRA RIO 551, PONTE  
CEP: 65.609.345  
CAXIAS-MA

	Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.		
TABELA DE CUSTO			
ITEM	CUSTO UNITARIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	25,00	5.358H	133.950,00
TAXA DE IMPOSTA, FRETE, MAO DE OBRA 4%	1,0	5.358H	5.358,00
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL 8%	1,5	5358H	8.037,00
ENCARGOS TRABALHISTAS 4%	1,0	5.358H	5.358,00
LUCRO	33,50	5.358H	179.493,00
			TOTAL (B): 332.196,00

DE

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DO LANCER
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	3.500H	70,00
TABELA DE CUSTO			
ITEM	CUSTO UNITARIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	35,00	3.500H	122.500
TAXA DE IMPOSTA, FRETE, MAO DE OBRA 4%	1,4	3.500H	4.900,00
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL 6%	2,1	3.500H	7.350,00
ENCARGOS TRABALHISTAS 4%	1,4	3.500H	4.900,00
LUCRO	30,10	3.500H	105.350,00
			TOTAL (C): 245.000,00

Q

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DO LANCER
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de	100H	109,00

JP DOS S VIEIRA LTDA  
RUA BEIRA RIO 551, PONTE  
CEP: 65.609.345  
CAXIAS-MA

96.0000			
TABELA DE CUSTO			
ITEM	CUSTO UNITARIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.0000	87,00	100H	8.700,00
TAXA DE IMPOSTA, FRETE, MAO DE OBRA 4%	3,48	100H	348,00
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL 6%	5,22	100H	522,00
ENCARGOS TRABALHISTAS 4%	3,48	100H	348,00
LUCRO	9,82	100H	982,00
			TOTAL(D): 10.900,00

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DO LANCER
5	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	2.500H	130,00
TABELA DE CUSTO			
ITEM	CUSTO UNITARIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer)	90,00	2.500H	225.000,00
TAXA DE IMPOSTA, FRETE, MAO DE OBRA 4%	3,6	2.500H	9.000,00
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL 6%	5,5	2.500H	13.750,00
ENCARGOS TRABALHISTAS 4%	3,6	2.500H	9.000,00
LUCRO	27,30	2.500H	68.250,00
			TOTAL(E): 325.000,00

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DO LANCER
6	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial	1.000H	130,00
TABELA DE CUSTO			
ITEM	CUSTO UNITARIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial	90,00	1.000H	90.000,00
TAXA DE IMPOSTA, FRETE, MAO DE OBRA 4%	3,6	1.000H	3.600,00

JP DOS S VIEIRA LTDA  
 RUA BEIRA RIO 551, PONTE  
 CEP: 65.609.345  
 CAXIAS-MA



IMPOSTO SIMPLES NACIONAL 6%	5,5	1.000H	5.500,00
ENCARGOS TRABALHISTAS 4%	3,6	1.000H	3.600,00
LUCRO	27,30	1.000H	27.300,00
			TOTAL(F): 130.000,00

ITEM	SERVICO	1 PERC	VALOR DO LANCER
7	ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.I	1	279.951,8
			TOTAL(G): 130.000,00
* TOTA (A+B+C+D+E+F+G): R\$ 3.000.000,00 TRES MILHOES			

CAXIAS 09 DE JANEIRO DE 2024

*João Pedro dos Santos Vieira*  
 JOÃO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA  
 SOCIO ADMINISTRADRO  
 CPF 609.965.133-02

OK

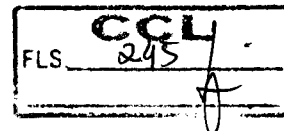
9

JP DOS S VIEIRA LTDA  
 RUA BEIRA RIO 551, PONTE  
 CEP: 65.609.345  
 CAXIAS-MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.**  
**(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**EMPRESA INABILITADA: J.P.DOS S.VIEIRA LTDA.**

*(Handwritten mark)*

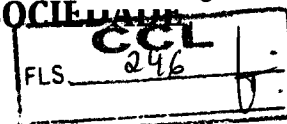
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE****EMPRESARIA LIMITADA  
J P DOS S VIEIRA LTDA**

**JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, natural de Caxias - MA, solteiro, nascido em 04/07/1992, Empresário, portador do CPF 609.965.133-02 e Cedula de identidade nº 0602886020167 SSP-MA, residente e domiciliando na RUA TEOFILO DIAS, 1387, bairro CENTRO - Cep. 65.600-090 – Caxias/Ma, titular da Empresa **J P DOS S VIEIRA LTDA**, estabelecida na RUA Beira Rio, 551, Ponte CEP: 65.609-345 Caxias – MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob. n.º 46.070.479/0001-33 e com Ato Constitutivo Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob. n.º 21201233255 em 12/04/2022, resolve de comum acordo alterar o contrato social e consolidar mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a Expressão Nome Fantasia Para **PATO CONSTRUÇOES E REFRIGERACOES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da empresa passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para: 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS.4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,8219-9/01 - FOTOCOPIAS,9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA,7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR,4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR,4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS,4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES,4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS,4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS,4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL,4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE,4399-1/05 - PERFURACAO E

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA.  
J P DOS S VIEIRA LTDA**



CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA,7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **J P DOS S VIEIRA LTDA** e o nome fantasia **PATO CONSTRUCOES E REFRIGERACOES**, e tem sua sede na **RUA Beira Rio, 551, Ponte CEP: 65.609-345 Caxias – MA.**

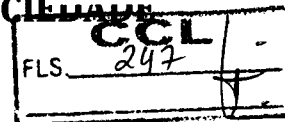
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, divididos em 3000.000 (Trezentas Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS.4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,8219-9/01 - FOTOCOPIAS,9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA,7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR,4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA.  
J P DOS S VIEIRA LTDA**



HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR,4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS,4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES,4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS,4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS,4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL,4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE,4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA,7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em **12/04/2022** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

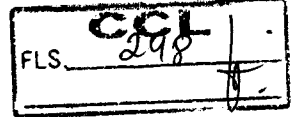
**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DEZ** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA ONZE** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIA LIMITADA.**  
**J P DOS S VIEIRA LTDA**



**CLÁUSULA DOZE** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

**CLÁUSULA TREZE** – O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**CLÁUSULA QUATORZE** - Fica eleito o foro de Caxias - MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

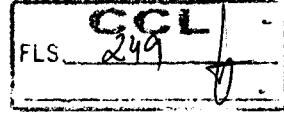
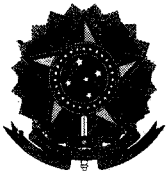
Pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio assina o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias-Ma, 07 de Fevereiro de 2023

---

**JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA**  
CPF n.º 609.965.133-02

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial and a horizontal line.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DOS S VIEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

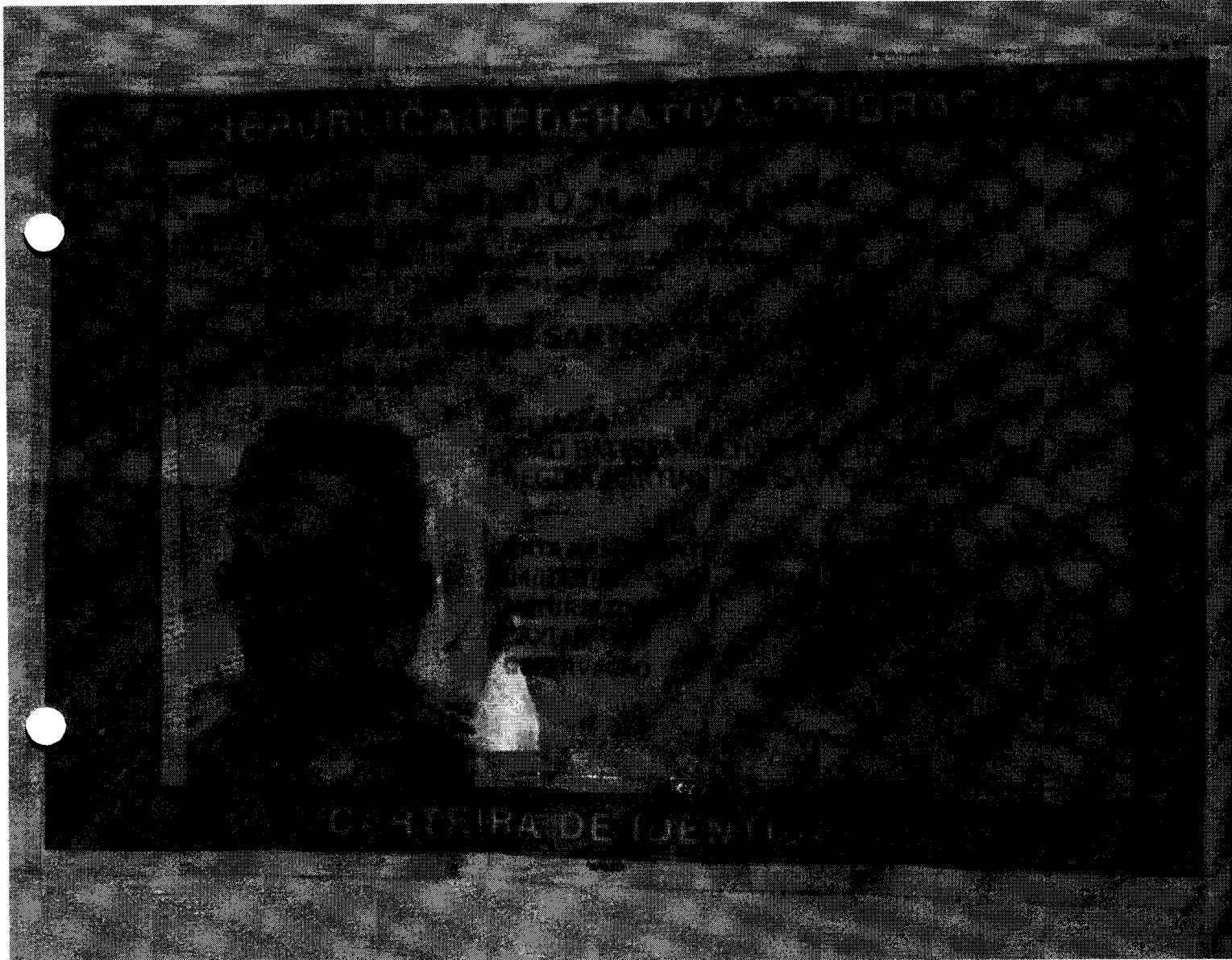
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60996513302	JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA

**JUCEMA**

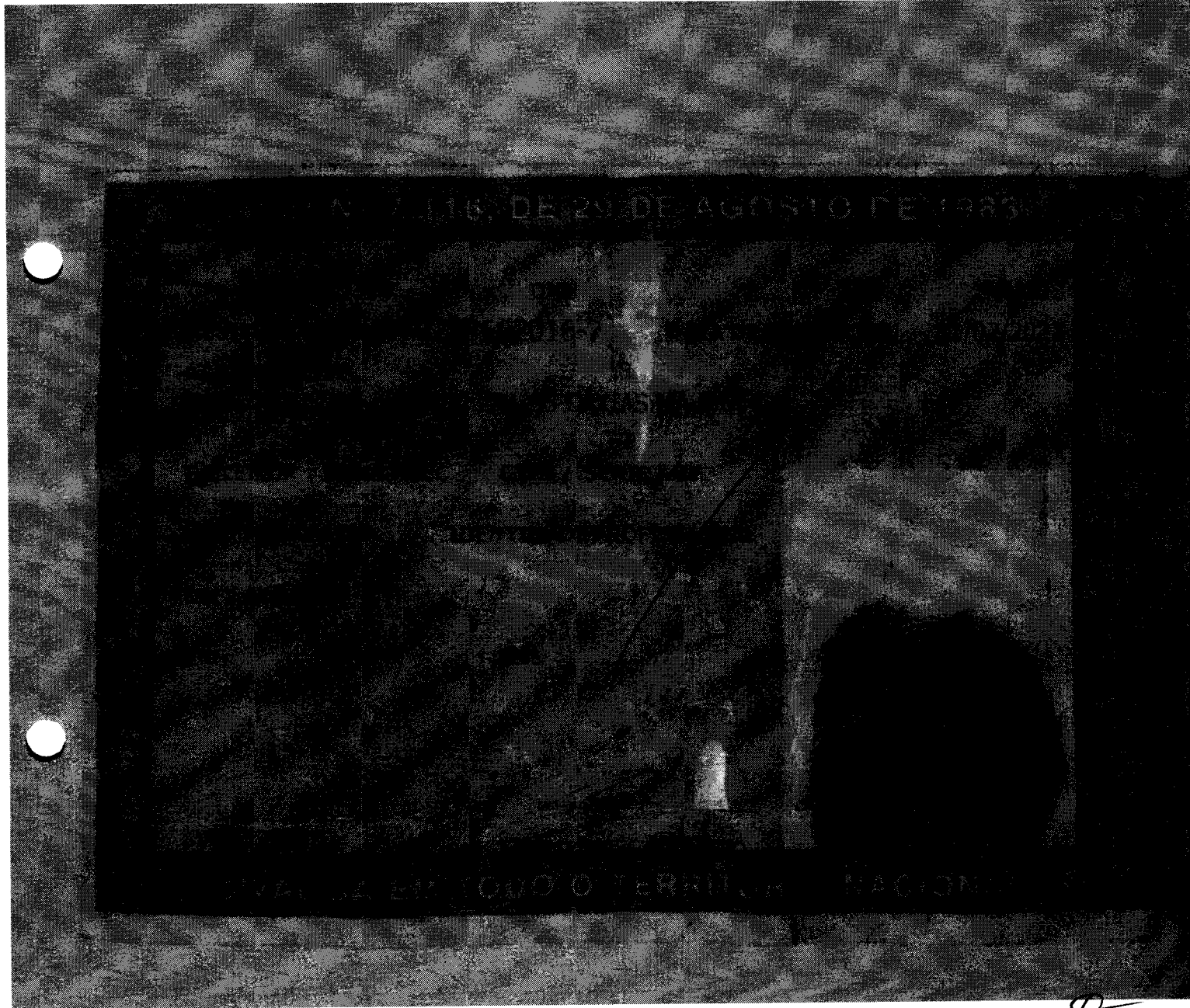
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 15:56 SOB N° 20230179975.  
PROTOCOLO: 230179975 DE 07/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301811754. CNPJ DA SEDE: 46070479000133.  
NIRE: 21201233255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2023.  
J P DOS S VIEIRA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





Ø



*[Handwritten mark]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.070.479/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J P DOS S VIEIRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PATO CONSTRUCOES E REFRIGERACOES</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BEIRA RIO</b>	NÚMERO <b>551</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.609-345</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DD.CONTABILIDADE0709@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8121-0977 / (0000) 0000-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **16:56:14** (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.070.479/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J P DOS S VIEIRA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BEIRA RIO</b>	NÚMERO <b>551</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.609-345</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DD.CONTABILIDADE0709@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8121-0977/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **16:56:14** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J P DOS S VIEIRA LTDA**  
**CNPJ: 46.070.479/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:48 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **6FA7.A220.1364.01F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.070.479/0001-33  
**Razão Social:** J P DOS S VIEIRA LTDA  
**Endereço:** R BEIRA RIO 551 / PONTE / CAXIAS / MA / 65609-345

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120620421174582964

Informação obtida em 16/12/2023 10:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J P DOS S VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 Certidão n°: 39664330/2023  
 Expedição: 07/08/2023, às 16:21:54  
 Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P DOS S VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.070.479/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

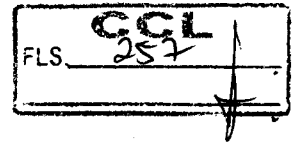
Certidão emitida gratuitamente.

⊕

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 209857/23

**Data da**

10/08/2023 10:05:23

**Inscrição Estadual:** 127525173

**CPF/CNPJ:** 46070479000133

**Razão Social:** J P DOS S VIEIRA LTDA

**Endereço:** RUA BEIRA RIO, 551 CEP: 65609345 - PONTE

**Telefone:** (99)981210977

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

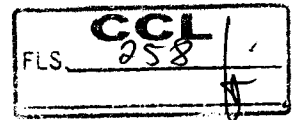
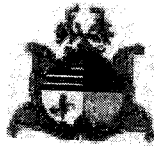
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/08/2023 10:05:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 209857/23

**Data da**

10/08/2023 10:05:23

**Inscrição Estadual:** 127525173

**CPF/CNPJ:** 46070479000133

**Razão Social:** J P DOS S VIEIRA LTDA

**Endereço:** RUA BEIRA RIO, 551 CEP: 65609345 - PONTE

**Telefone:** (99)981210977

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

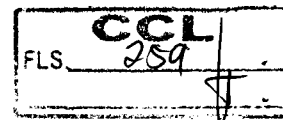
**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/08/2023 10:05:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 093014/23

**Data da**

14/12/2023 16:31:53

**Inscrição Estadual:** 127525173

**CPF/CNPJ:** 46070479000133

**Razão Social:** J P DOS S VIEIRA LTDA

**Endereço:** RUA BEIRA RIO, 551 CEP: 65609345 - PONTE

**Telefone:** (99)981210977

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

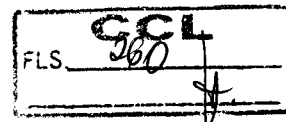
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/12/2023 16:31:53



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero:** 00001338412023

**Data de expedição:** 06/11/2023 16:50:00

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J P DOS S VIEIRA LTDA** que possui o CNPJ **46.070.479/0001-33** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 46.070.479/0001-33

**Razão Social:** J P DOS S VIEIRA LTDA

**Inscrição Municipal:** 210290307622902

**Endereço:** RUA BEIRA RIO

**Numero:** 551

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** PONTE

**Complemento:**

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de inicio de atividade:**  
20/04/2022

**Código de validação:** 4A322E3860C2345A97A180E6CA0B6200

**Data de validade da certidão:** 04/02/2024

**Finalidade:** NADA CONTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAx - 5212023  
Código de validação: 9E764AC134

Número da guia: 23052001001650263.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU**

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2013 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **J P DOS S VIEIRA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 46.070.479/0001-33**. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. **\*Data do sistema.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
  2. Pesquisas realizadas no **TremisPG**, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **Jurisconsult**, obedecendo às diretrizes da **RESOL-GP - 282018 TJMA**, referente aos últimos 10 (dez) anos.
  3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
  4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos **SUSPENSOS** (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
  5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  6. **Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais:** Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário". - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
  7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
- Fórum Desembargador Arthur Almada Lima - Avenida Norte-Sul, s/n.º - Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 - Fone: (99) 3422-6751/6775 / [distribuicao\\_cax@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_cax@tjma.jus.br)



CERTJUDONE-SJDCAx - 5212023 / Código: 9E764AC134  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

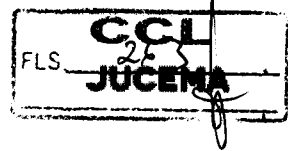
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias**

**LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO**  
**Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias**  
**Matrícula 110890**

Documento assinado. CAXIAS, 20/11/2023 12:11 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)

*(Handwritten mark)*





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301171526 em 26/01/2023, protocolo 230111432. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J P DOS S VIEIRA LTDA
Número de Registro:	21201233255
CNPJ:	46070479000133
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	19/04/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS	MA011375-O
60996513302	JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA	

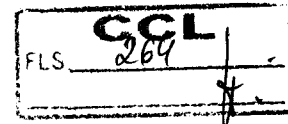
*[Handwritten mark]*

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2023 17:39 SOB Nº 20230111432.  
PROTOCOLO: 230111432 DE 24/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12301171526. NIRE: 21201233255  
J P DOS S VIEIRA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/01/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)





# J P DOS S VIEIRA LTDA

Rua Beira Rio, 551, Ponte, CEP:65.609-345  
 CNPJ – 46.070.479/0001-33 NIRE - 21201233255  
 Caxias – Maranhão

## BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 19/04/2022 A 31/12/2022.

### ATIVO

#### ATIVO CIRCULANTE

##### - DISPONÍVEL

Caixa/Banco C/ Movimento 394.217,45

#### ATIVO PERMANENTE

Máquinas e Equipamentos 40.000,00

( - ) Depreciação Acumulada (4.000,00)

**TOTAL DO ATIVO..... 430.217,45**

### PASSIVO

#### PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores 46.918,75

Obrigações Sociais/Fiscais 14.085,50 61.004,25

#### PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social 10.000,00

Lucro do Exercício 359.213,20 369.213,20

**TOTAL DO PASSIVO..... 430.217,45**

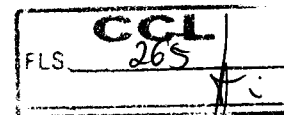
Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Rafael Nunes dos Reis

Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70  
 Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

\_\_\_\_\_  
 João Pedro dos Santos Vieira

Sócio-Administrador(a)  
 CPF: 609.965.133-02



## J P DOS S VIEIRA LTDA

Rua Beira Rio, 551, Ponte, CEP:65.609-345  
 CNPJ – 46.070.479/0001-33 NIRE - 21201233255  
 Caxias – Maranhão

### ÍNDICES DE LIQUIDEZ

#### 01 - LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + REAL. L. PRAZO}{PC + EXIG. L. PRAZO} = \frac{394.217,45 + 0,00}{61.004,25 + 0,00} = 6,46$$

LG= Liquidez Geral  
 LI= Liquidez Imediata  
 PC= Passivo Circulante

#### 02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{394.217,45}{61.004,25} = 6,46$$

LC= Liquidez Corrente  
 AT= Ativo Circulante  
 PC= Passivo Circulante

#### 03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{430.217,45}{61.004,25 + 0,00} = 7,05$$

SG= Solvência Geral  
 ET= Exigível Total  
 AT= Ativo Total

#### 03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

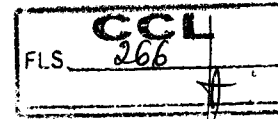
$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{61.004,25 + 0,00}{430.217,45} = 0,14$$

Índices obtidos com base no Balanço Patrimonial Exercício 2022.

Caxias/MA, 24 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Rafael Nunes dos Reis  
 Contador CRC/MA 11.375/O  
 CPF: 017.803.403-70

\_\_\_\_\_  
 João Pedro dos Santos Vieira  
 Sócio-Administrador  
 CPF: 609.965.133-02



# J P DOS S VIEIRA LTDA

Rua Beira Rio, 551, Ponte, CEP:65.609-345  
 CNPJ – 46.070.479/0001-33 NIRE - 21201233255  
 Caxias – Maranhão

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DE 19/04/2022 A 31/12/2022.

<b>RECEITA OPERACIONAL</b>		768.421,50
( - ) Impostos Incidentes s/ os Serviços Prestados		<u>192.105,35</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA .....</b>		<b>576.316,15</b>
( - ) Custos dos Serviços Prestados		165.500,60
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO .....</b>		<b>410.815,55</b>
( - ) <b><u>DESPESAS OPERACIONAIS</u></b>		
Desp. Administrativas	36.000,00	
Desp. Tributárias	15.602,35	<u>51.602,35</u>
<b>LUCRO OPERACIONAL .....</b>		<b>359.213,20</b>
Receitas Não Operacionais		<u>-</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO .....</b>		<b>359.213,20</b>

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Rafael Nunes dos Reis*  
 Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70  
 Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

\_\_\_\_\_  
*João Pedro dos Santos Vieira*  
 Sócio-Administrador(a)  
 CPF: 609.965.133-02

<b>CCL</b>	
FLS. <u>267</u>	Pág.: 1 de 8

### TERMO DE ABERTURA

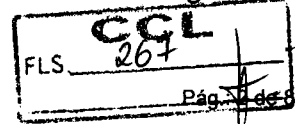
Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 19/04/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J P DOS S VIEIRA LTDA, estabelecida no(a) Rua Beira Rio, nº 551, bairro Ponte, CEP 65609-345, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 46.070.479/0001-33 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201233255 por despacho de 19/04/2022.

Caxias-MA, 19 de Abril de 2022

Rafael Nunes dos Reis  
Contador  
CPF: 017.803.403-70  
CRC-MA 011375-O

João Pedro dos Santos Vieira  
Sócio-Administrador  
CPF: 609.965.133-02

*[Handwritten mark]*



# Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS

Empresa: J P DOS S VIEIRA LTDA - CNPJ: 46.070.479/0001-33

Período: 19/04/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua Beira Rio, Complemento: , N.º: 551, Bairro: Ponte, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65609345, Telefone: (99) 82549070

ADMIN

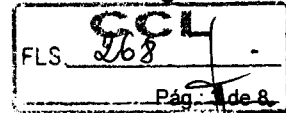
Fortes Contábil 6.195.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
25/04/2022		1213 11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	35.600,50
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/04/2022		1206 34101.0014	0068	001	21601.0003	0068	001	5.000,00
Histórico:	Vr.distribuição de lucros ref.							
<b>Totais do mês de Abril:</b>								<b>40.600,50</b>
10/05/2022		1222 11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	25.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/05/2022		1224 34201.0013	0068	001	11101.0001	0068	001	156,40
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.							
10/05/2022		1225 21601.0011	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.consumo telefone ref.							
15/05/2022		1226 21601.0011	0068	001	11101.0001	0068	001	121,20
Histórico:	Pg.consumo telefone ref.							
20/05/2022		1227 34201.0043	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.internet ref.							
20/05/2022		1228 34201.0020	0068	001	11101.0001	0068	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref.							
21/05/2022		1223 11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	22.300,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
25/05/2022		1326 11608.0001	0068	001	11101.0001	0068	001	35.900,00
Histórico:	Vr.aquisição de mercadorias							
28/05/2022		1320 11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	42.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/05/2022		1221 34101.0014	0068	001	21601.0003	0068	001	5.000,00
Histórico:	Vr.distribuição de lucros ref.							
<b>Totais do mês de Maio:</b>								<b>131.727,60</b>
10/06/2022		1230 11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	30.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/06/2022		1233 34201.0013	0068	001	11101.0001	0068	001	145,10
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.							
15/06/2022		1231 11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	25.000,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/06/2022		1234 34201.0043	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.internet ref.							
18/06/2022		1235 21601.0011	0068	001	11101.0001	0068	001	142,10
Histórico:	Pg.consumo telefone ref.							
20/06/2022		1236 34201.0020	0068	001	11101.0001	0068	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref.							
20/06/2022		1237 21301.0010	0068	001	11101.0001	0068	001	1.869,60
Histórico:	Pg.simples ref.							
20/06/2022		1327 11608.0001	0068	001	11101.0001	0068	001	28.600,00
Histórico:	Vr.aquisição de materiais							
25/06/2022		1232 11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	45.620,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/06/2022		1229 34101.0014	0068	001	21601.0003	0068	001	5.000,00
Histórico:	Vr.distribuição de lucros ref.							
<b>Totais do mês de Junho:</b>								<b>137.476,80</b>
14/07/2022		1239 11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	18.700,50
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/07/2022		1243 21301.0010	0068	001	11101.0001	0068	001	1.456,80
Histórico:	Pg.simples ref.							
18/07/2022		1240 34201.0013	0068	001	11101.0001	0068	001	143,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.							
18/07/2022		1241 11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	40.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/07/2022		1244 21601.0011	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.consumo telefone ref.							
20/07/2022		1245 34201.0043	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.internet ref.							
20/07/2022		1246 34201.0020	0068	001	11101.0001	0068	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref.							

terça-feira, 24 de janeiro de 2023

17:07:27

Continua...



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS

Empresa: J P DOS S VIEIRA LTDA - CNPJ: 46.070.479/0001-33

Período: 19/04/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua Beira Rio, Complemento: , N.º: 551, Bairro: Ponte, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65609345, Telefone: (99) 82549070

ADMIN

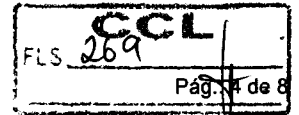
Fortes Contábil 6.195.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
26/07/2022	1242	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	20.900,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/07/2022	1328	33203.0010	0068	001	11101.0001	0068	001	35.200,00
Histórico:	Vr.aquisição de materiais							
31/07/2022	1238	34101.0014	0068	001	21601.0003	0068	001	5.000,00
Histórico:	Vr.distribuição de lucros ref.							
<b>Totais do mês de Julho:</b>								<b>122.600,50</b>
10/08/2022	1248	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	30.000,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/08/2022	1249	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	23.000,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/08/2022	1251	34201.0013	0068	001	11101.0001	0068	001	152,10
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.							
15/08/2022	1252	21601.0011	0068	001	11101.0001	0068	001	175,40
Histórico:	Pg.consumo telefone ref.							
15/08/2022	1253	34201.0043	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.internet ref.							
15/08/2022	1329	33203.0010	0068	001	11101.0001	0068	001	40.000,00
Histórico:	Vr.aquisição de materiais							
20/08/2022	1254	21301.0010	0068	001	11101.0001	0068	001	1.671,50
Histórico:	Pg.simples ref.							
20/08/2022	1255	34201.0020	0068	001	11101.0001	0068	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref.							
28/08/2022	1250	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	35.600,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/08/2022	1247	34101.0014	0068	001	21601.0003	0068	001	5.000,00
Histórico:	Vr.distribuição de lucros ref.							
<b>Totais do mês de Agosto:</b>								<b>136.199,00</b>
10/09/2022	1270	34201.0013	0068	001	11101.0001	0068	001	169,90
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.							
15/09/2022	1272	34201.0043	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.internet ref.							
15/09/2022	1275	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	30.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/09/2022	1271	21601.0011	0068	001	11101.0001	0068	001	152,25
Histórico:	Pg.consumo telefone ref.							
18/09/2022	1276	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	25.600,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/09/2022	1330	33203.0010	0068	001	11101.0001	0068	001	42.300,00
Histórico:	Vr.aquisição de materiais							
20/09/2022	1273	34201.0020	0068	001	11101.0001	0068	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref.							
20/09/2022	1274	31101.0005	0068	001	11101.0001	0068	001	6.128,70
Histórico:	Pg.simples ref.							
25/09/2022	1277	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	44.100,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/09/2022	1269	34101.0014	0068	001	21601.0003	0068	001	5.000,00
Histórico:	Vr.distribuição de lucros ref.							
<b>Totais do mês de Setembro:</b>								<b>154.550,85</b>
10/10/2022	1281	34201.0020	0068	001	11101.0001	0068	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref.							
14/10/2022	1285	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	35.600,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/10/2022	1282	34201.0013	0068	001	11101.0001	0068	001	156,90
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.							
15/10/2022	1283	31101.0005	0068	001	11101.0001	0068	001	1.255,80
Histórico:	Pg.simples ref.							
15/10/2022	1286	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	25.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/10/2022	1323	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	38.200,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							

terça-feira, 24 de janeiro de 2023

17:07:27

Continua...



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS

Empresa: J P DOS S VIEIRA LTDA - CNPJ: 46.070.479/0001-33

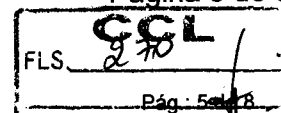
Período: 19/04/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua Beira Rio, Complemento: , N.º: 551, Bairro: Ponte, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65609345, Telefone: (99) 82549070

Fortes Contábil 6.195.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
20/10/2022	1284	34201.0043	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.internet ref.							
31/10/2022	1280	34101.0014	0068	001	21601.0003	0068	001	5.000,00
Histórico:	Vr.distribuição de lucros ref.							
<b>Totais do mês de Outubro:</b>								<b>106.312,70</b>
10/11/2022	1293	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	16.200,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
10/11/2022	1294	34201.0013	0068	001	11101.0001	0068	001	186,98
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.							
12/11/2022	1331	33203.0010	0068	001	11101.0001	0068	001	35.900,00
Histórico:	Vr.aquisição de materiais							
15/11/2022	1292	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	35.200,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/11/2022	1295	21601.0011	0068	001	11101.0001	0068	001	185,60
Histórico:	Pg.consumo telefone ref.							
18/11/2022	1296	34201.0043	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.internet ref.							
20/11/2022	1289	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	25.400,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/11/2022	1290	31101.0005	0068	001	11101.0001	0068	001	2.563,80
Histórico:	Pg.simples ref.							
20/11/2022	1291	34201.0020	0068	001	11101.0001	0068	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref.							
30/11/2022	1288	34101.0014	0068	001	21601.0003	0068	001	5.000,00
Histórico:	Vr.distribuição de lucros ref.							
<b>Totais do mês de Novembro:</b>								<b>121.236,38</b>
10/12/2022	1311	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	10.900,50
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
15/12/2022	1309	21601.0011	0068	001	11101.0001	0068	001	187,50
Histórico:	Pg.consumo telefone ref.							
15/12/2022	1310	31101.0005	0068	001	11101.0001	0068	001	3.258,75
Histórico:	Pg.simples ref.							
18/12/2022	1312	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	42.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2022	1306	34201.0020	0068	001	11101.0001	0068	001	500,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref.							
20/12/2022	1307	34201.0013	0068	001	11101.0001	0068	001	152,50
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.							
21/12/2022	1308	34201.0043	0068	001	11101.0001	0068	001	100,00
Histórico:	Pg.internet ref.							
23/12/2022	1313	11101.0001	0068	001	41105.0001	0068	001	31.150,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/12/2022	1305	34101.0014	0068	001	21601.0003	0068	001	5.000,00
Histórico:	Vr.distribuição de lucros ref.							
31/12/2022	1334	41105.0001	0068	001				1.514.981,20
Histórico:	Encerramento do Exercício							
31/12/2022	1334	51101.0001	0068	001				1.500,00
Histórico:	Encerramento do Exercício							
31/12/2022	1334	51101.0001	0068	001				1.900,00
Histórico:	Encerramento do Exercício							
31/12/2022	1334	51101.0001	0068	001				5.096,56
Histórico:	Encerramento do Exercício							
31/12/2022	1334	51101.0001	0068	001				6.000,00
Histórico:	Encerramento do Exercício							
31/12/2022	1334	51101.0001	0068	001				6.000,00
Histórico:	Encerramento do Exercício							
31/12/2022	1334	51101.0001	0068	001				17.500,00
Histórico:	Encerramento do Exercício							
31/12/2022	1334	51101.0001	0068	001				60.719,26
Histórico:	Encerramento do Exercício							
31/12/2022	1334	51101.0001	0068	001				240.000,00

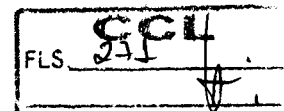


**Livro Diário Nº. 1**

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS  
 Empresa: J P DOS S VIEIRA LTDA - CNPJ: 46.070.479/0001-33  
 Período: 19/04/2022 a 31/12/2022  
 Endereço: Rua Beira Rio, Complemento: , N.º: 551, Bairro: Ponte, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65609345, Telefone: (99) 82549070

ADMIN  
 Fortes Contábil 6.195.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334	51101.0001	0068	001				246.017,03
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334	51101.0001	0068	001				930.248,35
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				24301.0001	0068	001	246.017,03
Histórico: 31/12/2022	Lucros ou Prejuízos Acumulados 1334				31101.0005	0068	001	60.719,26
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				33203.0001	0068	001	6.000,00
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				33203.0010	0068	001	930.248,35
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				34101.0014	0068	001	240.000,00
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				34201.0011	0068	001	6.000,00
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				34201.0013	0068	001	5.096,56
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				34201.0020	0068	001	17.500,00
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				34201.0040	0068	001	1.500,00
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				34201.0043	0068	001	1.900,00
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334				51101.0001	0068	001	1.514.981,20
Histórico: 31/12/2022	Encerramento do Exercício 1334							
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>								<b>3.123.711,65</b>



# J P DOS S VIEIRA LTDA

Rua Beira Rio, 551, Ponte, CEP:65.609-345  
 CNPJ – 46.070.479/0001-33 NIRE - 21201233255  
 Caxias – Maranhão

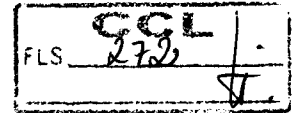
## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DE 19/04/2022 A 31/12/2022.

<b>RECEITA OPERACIONAL</b>		768.421,50
( - ) Impostos Incidentes s/ os Serviços Prestados		<u>192.105,35</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA .....</b>		<b>576.316,15</b>
( - ) Custos dos Serviços Prestados		165.500,60
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO .....</b>		<b>410.815,55</b>
( - ) <b><u>DESPESAS OPERACIONAIS</u></b>		
Desp. Administrativas	36.000,00	
Desp. Tributárias	15.602,35	<u>51.602,35</u>
<b>LUCRO OPERACIONAL .....</b>		<b>359.213,20</b>
Receitas Não Operacionais		<u>-</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO .....</b>		<b>359.213,20</b>

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Rafael Nunes dos Reis*  
 Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70  
 Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

\_\_\_\_\_  
*João Pedro dos Santos Vieira*  
 Sócio-Administrador(a)  
 CPF: 609.965.133-02



# J P DOS S VIEIRA LTDA

Rua Beira Rio, 551, Ponte, CEP:65.609-345  
 CNPJ – 46.070.479/0001-33 NIRE - 21201233255  
 Caxias – Maranhão

## BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 19/04/2022 A 31/12/2022.

### ATIVO

#### ATIVO CIRCULANTE

##### - DISPONÍVEL

Caixa/Banco C/ Movimento 394.217,45

#### ATIVO PERMANENTE

Máquinas e Equipamentos 40.000,00

( - ) Depreciação Acumulada (4.000,00)

**TOTAL DO ATIVO..... 430.217,45**

### PASSIVO

#### PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores 46.918,75

Obrigações Sociais/Fiscais 14.085,50 61.004,25

#### PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social 10.000,00

Lucro do Exercício 359.213,20 369.213,20

**TOTAL DO PASSIVO..... 430.217,45**

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Rafael Nunes dos Reis*

Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70  
 Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

\_\_\_\_\_  
*João Pedro dos Santos Vieira*

Sócio-Administrador(a)  
 CPF: 609.965.133-02

<b>CCL</b>	
FLS.	273
Pág. 8 de 8	

### TERMO DE ENCERRAMENTO

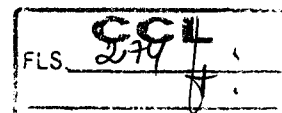
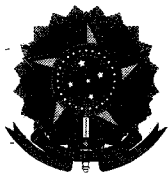
Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 19/04/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J P DOS S VIEIRA LTDA, estabelecida no(a) Rua Beira Rio, nº 551, bairro Ponte, CEP 65609-345, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 46.070.479/0001-33 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201233255 por despacho de 19/04/2022.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

Rafael Nunes dos Reis  
Contador  
CPF: 017.803.403-70  
CRC-MA 011375-O

João Pedro dos Santos Vieira  
Sócio-Administrador  
CPF: 609.965.133-02





## ASSINATURA ELETRÔNICA

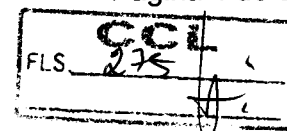
Certificamos que o ato da empresa J P DOS S VIEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
60996513302	JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2023 17:39 SOB N° 20230111432.  
PROTOCOLO: 230111432 DE 24/01/2023. NIRE: 21201233255.  
J P DOS S VIEIRA LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/01/2023  
empresafacil.ma.gov.br



# J P DOS S VIEIRA LTDA

## NOTAS EXPLICATIVAS

### **Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade**

A empresa **J P DOS S VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.070.479/0001-33**, estabelecida na **Rua Beira Rio, 551, Ponte, CEP:65.609-345**, registrada na JUCEMA sob o nº **21201233255** por despacho de **19/04/2022**, ela está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com ITG 1000 - Modelo Contábil para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### **Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações**

A empresa dedica-se a atividade de 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

### **Nota explicativa 03 – Descrição resumida das Políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa**

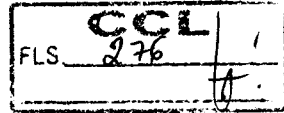
O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

### **Nota explicativa 04- Descrições resumidas de contingências passivas**

A empresa não tem ações trabalhistas movidas por ex-funcionários.

### **Nota explicativa 05- Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.**

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como se contemplou as necessidades de controle de informações no que se referem aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.



# **J P DOS S VIEIRA LTDA**

*Caxias – MA, 31 de dezembro de 2022*

---

**JOÃO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

*CPF: 609.965.133-02*

---

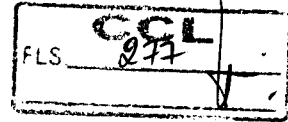
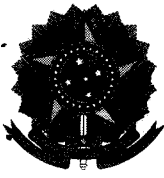
**RAFAEL NUNES DOS REIS**

**CONTADOR**

*CPF: 017.803.403-70*

*CRC-MA: 011375-O*

*Ø*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DOS S VIEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
60996513302	JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 12:45 SOB Nº 20230111840.  
PROTOCOLO: 230111840 DE 25/01/2023  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301138634. CNPJ DA SEDE: 46070479000133.  
NIRE: 21201233255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.  
J P DOS S VIEIRA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certificado de que o(a) profissional identificou(a) nenhum presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RAFAEL NUNES DOS REIS  
REGISTRO.....: MA-011375/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF.....: \*\*\*.803.403-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/12/2023 às 10h34min05s.

Válido até: 15/03/2024.

Código de Controle: 21835.

Para verificar a obtenção deste documento consulte o site do CRCMA.



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 46.070.479/0001-33 Inscrição Estadual: 12.752517-3

Razão Social: J P DOS S VIEIRA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA BEIRA RIO

Número: 551 Complemento:

Bairro: PONTE

Município: CAXIAS UF: MA

CEP: 65609345 DDD: Telefone: 981210977

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 24/01/2023

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4661300),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/01/2023

Número da Consulta:



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES  
DE CAXIAS-MA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, J P DOS S VIEIRA LTDA, ( Pato Construções e Refrigerações ), inscrita no CNPJ 46.070.479/0001-33, com sede na Rua Beira Rio nº 551, Bairro Ponte- Caxias-MA- CEP 65.609-345, na categoria de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR ( TIPO SPLIT HI-WALL/INVERTER E PISO TETO), BEBEDOURO E FREEZER INDUSTRIAIS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PERTENCENTES A MÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS MARANHÃO INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGIDAS, NO CONTRATO Nº 004/2023, A SEREM EXECUTADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MARANHÃO.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trata-se de uma empresa idônea e nada havendo que a desabone até a presente data.

Caxias-MA, 11 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

**Pedro Moreira Brito**  
Diretor Geral - Matrícula / 1011-1  
CPF 773.261.493-69

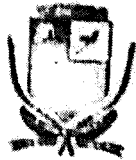
Praça Dias Carneiro, n.º 07 - Centro - CEP: 65.602-000  
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 99644-2829 / 98835-3268  
site: <https://portal.cmcaxias.ma.gov.br/>  
e-mail: [contabilidade@cmcaxias.ma.gov.br](mailto:contabilidade@cmcaxias.ma.gov.br)

DOCUMENTO AUTENTICADO POR CAXIAS-MA

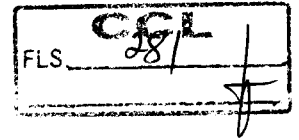
AUTENTICAÇÃO 099/27  
Autentica e apresenta cópia reproduzida. Por ser uma reprodução não se devolve o original e sem a qualificação. Caxias-MA, 14 de dezembro de 2023. Caxias-MA, 14 de dezembro de 2023. Caxias-MA, 14 de dezembro de 2023.

**Jos Ricardo da Silva Barros**  
Diretor Geral - Matrícula / 1011-1  
CPF 773.261.493-69

3º Ofício Extrajudicial  
Caxias-MA



CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES  
DE CAXIAS-MA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, J P DOS S VIEIRA LTDA, ( Pato Construções e Refrigerações ), inscrita no CNPJ 46.070.479/0001-33, com sede na Rua Beira Rio nº 551, Bairro Ponte- Caxias-MA- CEP 65.609-345, executou nests instituição serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos abaixo releccionados, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere á qualidade dos serviços prestados.

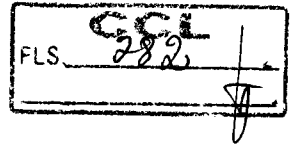
QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MODELO
09	Ar concionado de 9.000 btus	Atrato
02	Ar concionado de 12.000 btus	Filco
02	Ar condicionado de 18.000 btus	Gree
02	Ar condicionado de 36.000 btus	Springer
02	Ar condicionado de 60.000 btus	Springer

Trata-se de uma empresa idônea e nada havendo que a desabone até a presente data.

Caxias-MA, 12 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

**Pedro Moreira Brito**  
Diretor Geral - Matrícula / 1011-1  
CPF 773.261.483-68



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS

## DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J P DOS S VIEIRA LTDA, CNPJ Nº 46.070.479/0001-33, situada à Rua Beira Rio nº 551 – Bairro: Ponte – Caxias/ Maranhão. Cep: 65.609-345, na categoria de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT HI-WALL/ INVERTER E PISO TETO), BEBEDOURO E FREEZER INDUSTRIAIS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PERTENCENTES A UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO (URE/CAXIAS) E SEUS PRÉDIOS ANEXOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGIDAS.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

*[Handwritten mark]*

Caxias (MA), 30 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Lacy de Lourdes Assunção

Gestora Regional de Educação

Matricula/ID: 00842855-01



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
[LACY DE LOURDES ASSUNÇÃO] - LACY DE LOURDES ASSUNÇÃO  
de que dou f. Caxias - MA 14 de Dezembro de 2023.

Endereços: R\$ 4,78 FER.; R\$ 0,66 FERC.; R\$ 0,16

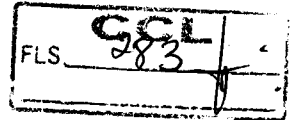
FADEP R\$ 0,21 TEMP. R\$ 0,21

SELO: REC/FIN/3061988X7XG3A7UPDLT19

FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO DA SILVA - AURELIANO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – SEMECT  
TRAVESSA BELA VISTA, S/N – BAIRRO CASTELO BRANCO  
E-mail: unimjlobo@hotmail.com  
Inep: 21216274



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J P DOS S VIEIRA LTDA, CNPJ no 46.070.479/0001-33, situada à Rua Rua Beira Rio no 551 - Bairro Ponte- Caxias/Maranhão CEP 65.609-345, na categoria de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT HI-WALL/INVERTER E PISO TETO) , BEBEDOURO E FREEZER INDUSTRIAIS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA JOÃO LOBO, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGIDAS.

DATA DA EXECUÇÃO: 25/03/2023 à 28/03/2023

Qnd	Item	Horas
02	Man. Prev. Split 12.000 btus	20
02	Man. Prev. Split 18.000 btus	10
02	Man. Prev. Split 60.000 btus	10

*[Handwritten mark]*

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caxias(Ma), 24 de abril de 2023.

(DADOS DO CHEFE DE SETOR/ MATRÍCULA OU CPF)

*Antonio de Oliveira Leal*

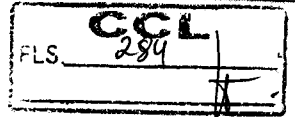
Maria Eva Camero dos Santos  
Escrevente  
4º Ofício Extrajudicial

**Antonio de Oliveira Leal**  
Diretor Geral  
Tel. 2342 - Portaria 0436/2002

PODER JUDICIÁRIO T.J.MA Seto:  
RECFIRO31090GKJ863LJF0PLMH60, 14/02/2023 14:13:29  
Atx: 13.17.2, Partes: ANTONIO DE OLIVEIRA LEAL, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP  
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <http://sicoj.tjma.br>

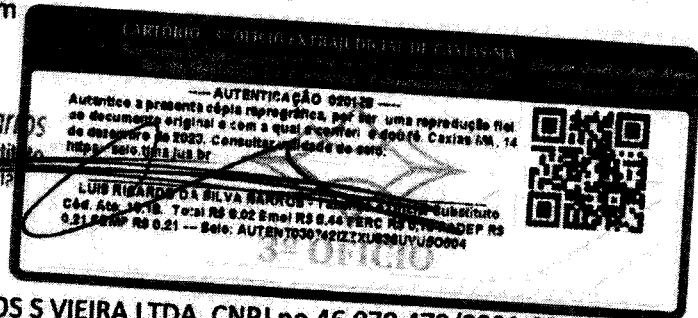


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – SEMECT  
RAVESSA BELA VISTA, S/N – BAIRRO CASTELO BRANCO  
E-mail: unimjlobo@hotmail.com  
Inep: 21216274



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

uis Ricardo da Silva Barros  
Tabelião Oficial Substituto  
3º Ofício Extrajudicial



Atestamos para os devidos fins, que a empresa J P DOS S VIEIRA LTDA, CNPJ no 46.070.479/0001-33, situada à Rua Rua Beira Rio no 551 - Bairro Ponte- Caxias/Maranhão CEP 65.609-345, na categoria de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT HI-WALL/INVERTER E PISO TETO), BEBEDOURO E FREEZER INDUSTRIAIS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA JOÃO LOBO, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGIDAS.

DATA DA EXECUÇÃO: 25/03/2023 à 28/03/2023

Qnd	Item	Horas
02	Man. Prev. Split 12.000 btus	20
02	Man. Prev. Split 18.000 btus	10
02	Man. Prev. Split 60.000 btus	10

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caxias(Ma), 24 de abril de 2023.

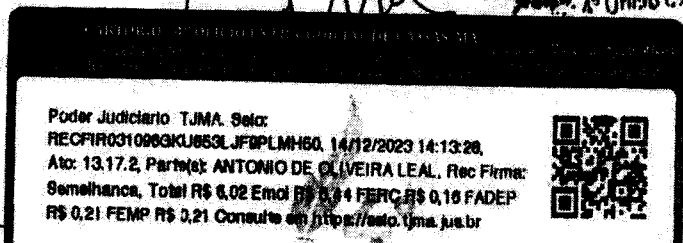
(DADOS DO CHEFE DE SETOR/ MATRÍCULA OU CPF)

4º OFÍCIO

Antonio de Oliveira Leal

Maria Eva Carneiro dos Santos  
Escrevente  
4º Ofício Extrajudicial

Antonio de Oliveira Leal  
Diretor Geral  
Tel. 2317 - Portaria 0436/2002



CCL  
FLS. 285  
01



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS**

## DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J P DOS S VIEIRA LTDA, CNPJ Nº 46.070.479/0001-33, situada à Rua Beira Rio nº 551 – Bairro: Ponte – Caxias/Maranhão. Cep: 65.609-345, na categoria de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT HI-WALL/INVERTER E PISO TETO), BEBEDOURO E FREEZER INDUSTRIAIS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PERTENCENTES A UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO (URE/CAXIAS) E SEUS PRÉDIOS ANEXOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGIDAS.

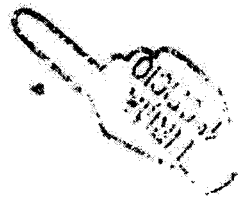
Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caxias (MA), 30 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

*Lacy de Lourdes Assunção*  
**Lacy de Lourdes Assunção**

Gestora Regional de Educação  
 Matrícula/ID: 00842855-01



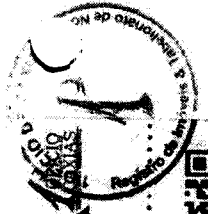
Reconheço por SEMELHANÇA e(s) assinatura(s) de:  
 (LBR:0020) - LACY DE LOURDES ASSUNÇÃO  
 do que dou fé. Caxias - MA 14 de Dezembro de 2023.  
 Endórgãos: R\$ 4,78 FERJ; R\$ 0,06 FERC; R\$ 0,16  
 FADEP; R\$ 0,21 FEMP; R\$ 0,21  
 SELO: RECEP03061908X7KQ3A7UPDLT19

FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO DA SILVA - AUXILIAR

Autenticado e apresentada cópia remanescente por uma reprodução fiel do documento original e com a sua validade legal. Caxias MA, 14 de Dezembro de 2023. Computador utilizado: 66-668-2233

AUTENTICAÇÃO: 60028  
 LUÍS RICARDO DA SILVA VARRAZÃO - Oficial Substituto  
 Tabela nº 121 - Tercel nº 888 E-mail: lrv1994@procuradoria.pep.ma.gov.br  
 021 FEMP nº 021 -- Bco: AUTENT700742ADYVWVW0K0RBYU066

Luís Ricardo da Silva - Barros  
 Tabela nº 121 - Tercel nº 888 E-mail: lrv1994@procuradoria.pep.ma.gov.br  
 021 FEMP nº 021 -- Bco: AUTENT700742ADYVWVW0K0RBYU066

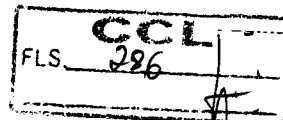






**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 897011/2023

Emissão: 17/11/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: CB487

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: J P DOS S VIEIRA LTDA

CNPJ: 46.070.479/0001-33

Registro: 0005467209

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 27/01/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FOTOCÓPIAS; REPARAÇÃO E MANTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE ESCOLAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE POTAS JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA BEIRA RIO, 551, PONTE, CAXIAS, MA, 65609345

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000547020DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: DIEGO DEMETRIO RAMOS SILVA

Registro: 1108633340

CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-26

Data Início: 02/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/01/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

FLS.	CCL 287
Nº: 897011/2023	
Emissão: 17/11/2023	
Validade: 31/03/2024	
Chave: CB487	

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JOÃO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA

CPF: 609.\*\*\*.\*\*\*-02

Função: SOCIO/PROPRIETARIO

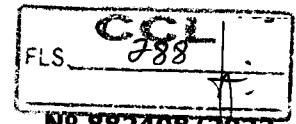
*[Handwritten mark]*





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 882408/2023

Emissão: 28/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 0323a

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: DIEGO DEMETRIO RAMOS SILVA

Registro: 1108633340

CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-26

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 14/03/2011

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 14/05/2010

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

Data de Formação: 15/09/2013

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: C SILVA DA SILVA SERVIÇOS ME

Registro: 0005402301

CNPJ: 14.046.062/0001-49

Data Início: 21/02/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: J P DOS S VIEIRA LTDA

Registro: 0005467209

CNPJ: 46.070.479/0001-33

Data Início: 02/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/01/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**Nº 882408/2023**

**Emissão: 28/03/2023**

**Validade: 31/03/2024**

Chave: 0323a
FLS. 289

*Q*





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DIEGO DEMETRIO RAMOS SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: 1108633340

Registro: 1108633340MA

**2. Contratante**

Contratante: **J P DOS S VIEIRA LTDA**

**RUA BEIRA RIO**

Complemento:

Cidade: **CAXIAS**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

Bairro: **PONTE**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **46.070.479/0001-33**

Nº: **551**

CEP: **65609345**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **J P DOS S VIEIRA LTDA**

**RUA BEIRA RIO**

Complemento:

Cidade: **CAXIAS**

Data de Início: **30/01/2023**

Previsão de término: **30/01/2026**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Preposto técnico**

Bairro: **PONTE**

UF: **MA**

Nº: **551**

CEP: **65609345**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

RESPONSABILIDADE TECNICA PELA EMPREA J P DOS S VIEIRA LTDA

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**DIEGO DEMETRIO RAMOS SILVA - CPF: 010.132.223-26**

Local

data

**J P DOS S VIEIRA LTDA - CNPJ: 46.070.479/0001-33**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **01/02/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8304420827**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Nº anterior: WEB417442012  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DIEGO DEMETRIO RAMOS SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO DEMETRIO RAMOS SILVA**  
Registro: **1108633340MA** RNP: **1108633340**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **00011086333405010810** Tipo de ART: ART Registrada em: 29/05/2012 Baixada em: 04/06/2012  
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **REFRIMULTY REFRIGERACAO LTDA**

Contratante: **AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DO MA** CPF/CNPJ: **05.057.657/0001-09**  
Endereço do contratante: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, N. 13 Nº:  
Complemento: Bairro: **SAO FRANCISCO**  
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65076091**

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 5.955,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, N. 13 Nº:  
Complemento: Bairro: **SAO FRANCISCO**  
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65076091**

Data de início: 29/05/2012 Conclusão efetiva: 30/06/2012  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DO MA** CPF/CNPJ: **05.057.657/0001-09**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 54 - INSTALACOES 80 HORA/MES; 1 - ATUACAO #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 80 HORA/MES;**

**Observações**

SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 37 CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E JANELA.

**Informações Complementares**

Certidão de Acervo Técnico nº 681701/2012  
04/06/2012  
8dBAZ

*(Handwritten mark)*

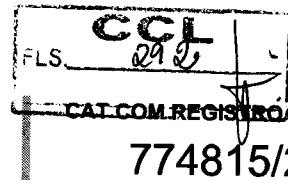
A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8dBAZ





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

774815/2016  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DIEGO DEMETRIO RAMOS SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO DEMETRIO RAMOS SILVA**  
Registro: **1108633340MA** RNP: **1108633340**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20160062998** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/11/2016 Baixada em: 15/11/2016  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **SISTEMA GUARA DE RADIODIFUSAO LTDA** CPF/CNPJ: **04.861.850/0001-35**  
Endereço do contratante: RUA DAS MACAÚBAS Nº: 02  
Complemento: Bairro: JARDIM SÃO FRANCISCO  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076180

Contrato: Celebrado em: 01/11/2016  
Valor do contrato: R\$ 3.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA DAS MACAÚBAS Nº: 02  
Complemento: Bairro: JARDIM SÃO FRANCISCO  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076180

Data de início: 01/11/2016 Conclusão efetiva: 11/11/2016

Finalidade: Comercial

Proprietário: SISTEMA GUARA DE RADIODIFUSAO LTDA CPF/CNPJ: 04.861.850/0001-35

Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO** #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 20 - EXECUCAO E PROJETO 26.00 unidade; 7 - **EXECUÇÃO** #C1260 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 8.00 unidade;

**Observações**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 18 EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES VARIANDO DE 9.000BTUs ATÉ 60.000BTUs E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 08 EQUIPAMENTOS DE 24.000BTUs ATÉ 60.000BTUs

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 774815/2016  
13/12/2016  
8a3dC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8a3dC



São Luís, 14 de Novembro de 2016

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Mecânico **DIEGO DEMÉTRIO RAMOS SILVA**, inscrito no CPF sob o CNPJ nº **010.132.223-26**, domiciliado na Rua Caratatiua, nº 07, Caratatiua, São Luís – MA, executou os serviços continuados de **CLIMATIZAÇÃO ( INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO)** nas dependências do Sistema Guará de Radiodifusão Ltda no período de 01 a 11 de Novembro de 2016 a, conforme características e quantitativos abaixo:

#### 1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Profissional Responsável Técnico: **Diego Demétrio Ramos Silva**
- Título Profissional: **Engenheiro Mecânico – CREA 9579/D-MA**
- Endereço do Profissional Executor dos Serviços: **Rua Caratatiua, nº 07, Caratatiua, CEP 65036-110, São Luís – MA**
- Contratante dos Serviços: **Sistema Guará de Radiodifusão Ltda**
- CNPJ do Contratante: **04.861.850/0001-35**
- Endereço do prédio: **Rua das Macaúbas, nº 02, Jardim São Francisco, CEP 65076-180, São Luís – MA (Sede da TV Guará)**
- ART nº : **MA20160062998**

#### 2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO:

O referido Contrato de Prestação de Serviços de Climatização abrangeu as atividades de instalação de 18(dezoito) Equipamentos e manutenção de 08(oito) equipamentos de ar-condicionado, em conformidade com a planilha de serviços executados em anexo.

Para tal, o profissional disponibilizou equipe de profissionais e de mão-de-obra qualificada para acompanhamento e execução dos serviços que constitui-se majoritariamente de serviços de instalação de dutos de cobre, instalação de cabos de alimentação de força, instalação de dréns e comissionamento dos equipamentos de modo a atender os ambientes da contratante.

**Sistema Guará de Radiodifusão Ltda.**  
Rua das Macaúbas, Qd. 76, Nº 2  
Renascença I, São Luís - MA  
CEP: 65076-180 / Fone: +55 (98) 3194-1950  
CNPJ: 04.861.850/0001-35  
Insc. Est.: 1234.3658-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 774815/2016, em 13/12/2016 emitida

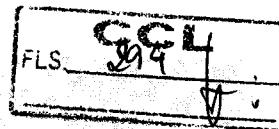
Certidão nº 774815/2016  
05/09/2022, 14:03

Chave de Impressão: 8a3dC

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2016 e contém 3 folhas





www.tvguara.com  
tvguara@tvguara.com

São Luís, 14 de Novembro de 2016

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Mecânico **DIEGO DEMÉTRIO RAMOS SILVA**, inscrito no CPF sob o CNPJ nº **010.132.223-26**, domiciliado na Rua Caratatiua, nº 07, Caratatiua, São Luís – MA, executou os serviços continuados de **CLIMATIZAÇÃO ( INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO)** nas dependências do Sistema Guará de Radiodifusão Ltda no período de 01 a 11 de Novembro de 2016 a, conforme características e quantitativos abaixo:

**1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

- Profissional Responsável Técnico: **Diego Demétrio Ramos Silva**
- Título Profissional: **Engenheiro Mecânico – CREA 9579/D-MA**
- Endereço do Profissional Executor dos Serviços: **Rua Caratatiua, nº 07, Caratatiua, CEP 65036-110, São Luís – MA**
- Contratante dos Serviços: **Sistema Guará de Radiodifusão Ltda**
- CNPJ do Contratante: **04.861.850/0001-35**
- Endereço do prédio: **Rua das Macaúbas, nº 02, Jardim São Francisco, CEP 65076-180, São Luís – MA (Sede da TV Guará)**
- ART nº : **MA20160062998**

**2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO:**

O referido Contrato de Prestação de Serviços de Climatização abrangeu as atividades de instalação de 18(dezoito) Equipamentos e manutenção de 08(oito) equipamentos de ar-condicionado, em conformidade com a planilha de serviços executados em anexo.

Para tal, o profissional disponibilizou equipe de profissionais e de mão-de-obra qualificada para acompanhamento e execução dos serviços que constitui-se majoritariamente de serviços de instalação de dutos de cobre, instalação de cabos de alimentação de força, instalação de drenos e comissionamento dos equipamentos de modo a atender os ambientes da contratante.

**Sistema Guará de Radiodifusão Ltda.**  
Rua das Macaúbas, Qd. 76, Nº 2  
Renascença I, São Luís - MA  
CEP: 65076-180 / Fone: +55 (98) 3194-1950  
CNPJ: 04.861.850/0001-35  
Insc. Est.: 1234.3658-3

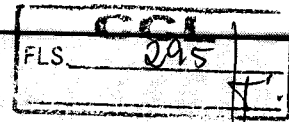
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 774815/2016, em 13/12/2016 emitida

Certidão nº 774815/2016  
05/09/2022, 14:03

Chave de Impressão: 8a3dC

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2016 e contém 3 folhas





www.tvguara.com  
tvguara@tvguara.com



**3) EQUIPE OPERACIONAL DISPONIBILIZADA:**

- Engenheiro Mecânico Pleno – 01;
- Técnico em Refrigeração – 01;
- Eletricista – 01;
- Serventes – 02;

Declaramos que os insumos necessários à manutenção foram fornecidos pelo contratado para execução dos respectivos serviços, em conformidade com a especificação original do cliente.

Da mesma forma, o contratado responsabilizou-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual dos membros de sua equipe, equipamentos de proteção coletiva, ferramentas, equipamentos eletromecânicos e todo e qualquer equipamento que se fez necessário para execução dos serviços que compuseram o escopo do contrato durante sua vigência.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 9.000 Btus	UND	3
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 18.000 Btus	UND	3
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 24.000 Btus	UND	4
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 36.000 Btus	UND	4
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 60.000 Btus	UND	4
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 24.000 Btus	UND	4
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 36.000 Btus	UND	2
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 60.000 Btus	UND	2

TV GUARÁ  
Sistema Guará de Radiodifusão Ltda  
Rosa de Albuquerque Oliveira  
Diretora Geral

Sistema Guará de Radiodifusão Ltda.  
Rua das Macaúbas, Qd. 76, Nº 2  
Renascença I, São Luís - MA  
CEP: 65076-180 / Fone: +55 (98) 3194-1950  
CNPJ: 04.861.850/0001-35  
Insc. Esta.: 1234.3658-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 774815/2016, em 13/12/2016 emitida

Certidão nº 774815/2016  
05/09/2022, 14:03  
Chave de Impressão: 8a3dC

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2016 e contém 3 folhas



**Contratado:** Danilo Coimbra Nogueira, residente e domiciliado na rua do Cajueiro, condomínio Village Indaiatuba, bloco-06, apartamento-206, bairro Lima Verde, São José de Ribamar, casado, C.P.F. N° 025.940.513-22, Profissão Engenheiro Mecânico, Registro Profissional N°CREA 10265D / MA

**Contratante:** Sistema Guara De Radiodifusão Ltda; Endereço: Rua das Macaúbas, 02, Jardim São Francisco, CEP: 65076-180, São Luís - MA (Sede da TV Guara), CNPJ: 04.861.850/0001-35

São Luís – MA 29/11/2016

### Laudo Técnico

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Mecânico **DIEGO DEMETRIO RAMOS SILVA**, inscrito no CPF sob o n° **010.132.223-26**, domiciliado na Rua Caratatiua, n° 07, Caratatiua, São Luís - MA, executou os serviços continuados de **CLIMATIZAÇÃO (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E Manutenção DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO)** nas dependências do **Sistema Guara de Radiodifusão Ltda.** No período de 01 a 11 de Novembro de 2016 a, conforme características e quantitativos abaixo:

1) **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

- Profissional Responsável Técnico: **Diego Demétrio Ramos Silva**
- Título Profissional: **Engenheiro Mecânico - CREA 110863334-0**
- Endereço do Profissional Executor dos Serviços: **Rua Caratatiua, n° 07, Caratatiua, CEP 65036-110, São Luís - MA**
- Contratante dos Serviços: **Sistema Guara de Radiodifusão Ltda.**
- CNPJ do Contratante: **04.861.850/0001-35**
- Endereço do prédio: **Rua das Macaúbas, 02, Jardim São Francisco, CEP: 65076-180, São Luís - MA (Sede da TV Guara)**
- ART n°: **MA20160062998**

2) **PRINCIPAIS CARACTERISTICAS TECNICAS DO SERVICO:**

O referido Contrato de Prestação de Serviços de Climatização abrangeu as atividades de instalação de 18 (dezoito) Equipamentos e manutenção de 08

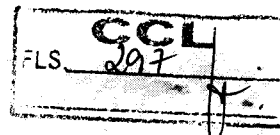
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 774815/2016, em 13/12/2016 emitida

Certidão n° 774815/2016  
05/09/2022, 14:03

Chave de Impressão: 8a3dC

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2016 e contém 4 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 774815/2016, emitida em 13/12/2016

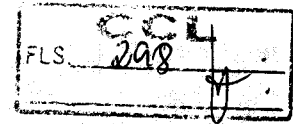
Certidão nº 774815/2016  
05/09/2022, 14:03  
Chave de Impressão: 8a3dC

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2016 e contém 4 folhas



*[Handwritten mark]*





(oito) equipamentos de ar-condicionado, em conformidade com a planilha de serviços executados em anexo.

Para tal, o profissional disponibilizou equipe de profissionais e de mão-de-obra qualificada para acompanhamento e execução dos serviços que constitui-se majoritariamente de serviços de instalação de dutos de cobre, instalação de cabos de alimentação de força, instalação de drenos e comissionamento dos equipamentos de modo a atender os ambientes da contratante.

### 3) EQUIPE OPERACIONAL DISPONIBILIZADA

- Engenheiro Mecânico Pleno - 01;
- Técnico em Refrigeração - 01;
- Eletricista - 01;
- Serventes - 02.

Declaramos ainda, que o profissional teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos do contrato e as normas vigentes no país, não contendo, portanto fato que desabone sua conduta e ou capacidade técnica.

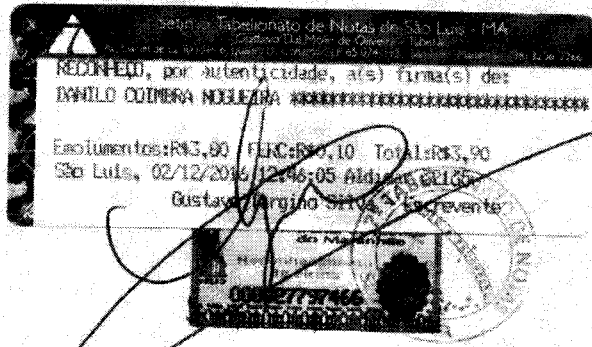
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 9.000 Btus	UND	3
INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 18.000 Btus	UND	3
INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 24.000 Btus	UND	4
INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 36.000 Btus	UND	4
INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 60.000 Btus	UND	4
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 24.000 Btus	UND	4
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 36.000 Btus	UND	2
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO AIR-SPLIT - CAPACIDADE 60.000 Btus	UND	2

*Danilo Coimbra Nogueira*  
 Danilo Coimbra Nogueira  
 Engenheiro Mecânico  
 CREA 9959 D / MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 774815/2016, em 13/12/2016 em

Certidão nº 774815/2016  
 05/09/2022, 14:03  
 Chave de Impressão: 8a3dC  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2016 e contém 4 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 774815/2016, em 13/12/2016 emitida

Certidão nº 774815/2016  
05/09/2022, 14:03  
Chave de Impressão: 8a3dC

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2016 e contém 4 folhas





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **J P DOS S VIEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº INSCRITA NO CNPJ Nº 46.07-0.479/0001-33, endereço: Rua Beira Rio, nº 551, Bairro Ponte, Cep 65609-345, Caxias MA. Doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu representante legal Joao Pedro dos Santos Vieira CPF: 609.965.133-02: (99) 98254-9070.

E de outro lado **Diego Demétrio Ramos Silva**, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro no CREA-MA 9579 D MA e Registro Nacional I 10863334-0, CPF nº 010.132.223-26 com endereço na Rua de Caratatiua nº 07, Bairro Caratatiua CEP: 68036-110 São Luis - MA doravante denominada CONTRATADO, diego.demetrio@yaboo.com.br

As PARTES têm entre si, justo e acordado, o presente contrato para prestação de serviços, conforme informações abaixo.

Integram o presente contrato os seguintes documentos contratuais, cujos termos as PARTES este ato declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Mecânica, re trita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, Totalizando R\$ 7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais), para uma jornada de 10 (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

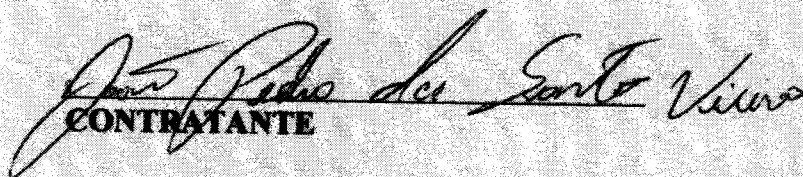
### CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é 3 (três) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias MA, para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor.

Caxias-MA - MA: 30 de janeiro de 2023

  
CONTRATANTE



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J P DOS S VIEIRA LTDA		Protocolo: MAC2303048390	
NIRE : 21201233255 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201233255	CNPJ 46.070.479/0001-33	Data de Ato Constitutivo 19/04/2022	Início de Atividade 12/04/2022
Endereço Completo Rua Beira Rio, Nº 551, Ponte - Caxias/MA - CEP 65609-345			
Objeto Social 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS.4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,8219-9/01 - FOTOCOPIAS,9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA,7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR,4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR,4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS,4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES,4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS,4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS,4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL,4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE,4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA,7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA		CPF/CNPJ 609.965.133-02	Participação no capital R\$ 300.000,00
		Especie de sócio Sócio	Administrador S
		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador Nome JOAO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA		CPF 609.965.133-02	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 08/02/2023		Número 20230179975	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/11/2023, às 12:33:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKJDQB5S.



MAC2303048390



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J P DOS S VIEIRA LTDA

NIRE : 21201233255

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2303048390

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

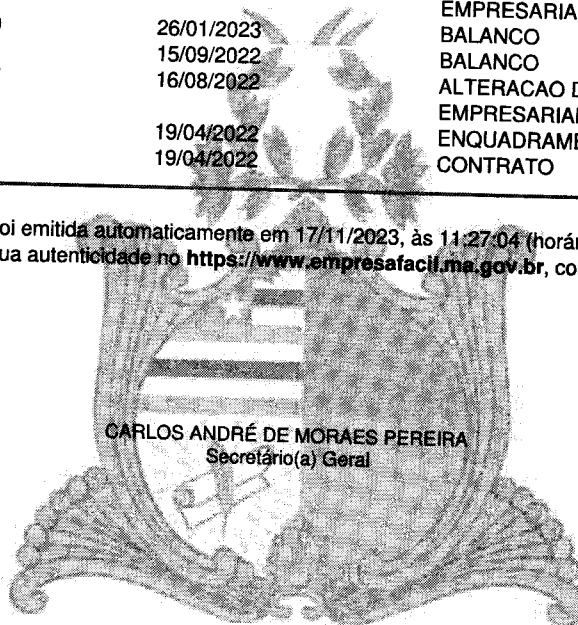
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que a empresa J P DOS S VIEIRA LTDA</b> Portadora do CNPJ 46.070.479/0001-33 <b>É registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>			<b>Protocolo: MAC2303048417</b>	
<b>NIRE (Sede)</b> 21201233255	<b>CNPJ</b> 46.070.479/0001-33	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 19/04/2022		<b>Início de Atividade</b> 12/04/2022
<b>Endereço Completo</b> RUA BEIRA RIO, Nº551, Ponte - Caxias/MA - CEP65609345				
				<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Ato</b> 002	<b>Número</b> 20230179975	<b>Arquivamentos Posteriores</b> <b>Data</b> 08/02/2023		<b>Descrição</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230123813	27/01/2023		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230111840	26/01/2023		BALANCO
223	20221096191	15/09/2022		BALANCO
002	20220998477	16/08/2022		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	20220418365	19/04/2022		ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201233255	19/04/2022		CONTRATO

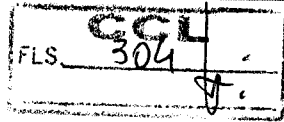
Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2023, às 11:27:04 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5K1JASDC.



MAC2303048417



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

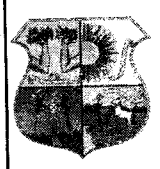


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.**  
**(DOCUMENTOS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)**

**EMPRESA: TUPAN COM. E SERVIÇOS LTDA.**  
**EM 19.02.2024.**

FLS. **305**

*LOTE N: 02*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota  
**00000004**  
 Data e Hora da Emissão  
**24/11/2023 07:38:02**  
 Código de Verificação  
**B79F.2A26.0ACA.FF99.91F7.C23C.6B6A.F2E2**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 CPF / CNPJ: **52.383.897/0001-83**  
 Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 1035 BAIRRO MARCO CEP 66093-029**  
 Município: **BELEM**  
 Email: **tupanpa@gmail.com**  
 Inscrição: **4631948**  
 UF: **PA**  
 Telefone: **(84) 39750**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **NFS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA**  
 CPF/CNPJ: **34.008.992/0001-15**  
 Endereço: **JOSE LEAL MARTINS Nº 585 BAIRRO MARCO CEP 66095-280**  
 Município: **BELEM**  
 Email: **fsasolucoes8@gmail.com**  
 Inscrição: **3234858**  
 UF: **PA**  
 Telefone: **(92) 65919**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NAS AGÊNCIAS DO BANPARÁ.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	AG PEIXE BOI - AVENIDA JOAO GOMES PEDROSA, SN, CENTRO, PEIXE BOI; AG. CAPITAO POÇO - LOCALIZADA NA AVENIDA 29 DE DEZEMBRO, 1860, CENTRO, CEP: 66650-970; AG. MAGALHAES BARATA. LOCALIZADA NA RUA DOUTOR LAURO SODRE, SN, CENTRO, MAG	1	3.480,00	3.480,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.480,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 3.480,00</b>	Alíquota: <b>5,00 %</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 174,00</b>
--	---	----------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: **11/2023**  
 Mun. de Prest. do Serviço: **BELEM / PA**  
 Tributação: **Tributável**  
 Mun. de Incid. do Imposto: **BELEM / PA**  
 Recolhimento: **ISS a recolher pelo Prestador**  
 Atividade: **331399900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS**  
 Serviço: **1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,**  
 Obrigação Tributária: **Normal**

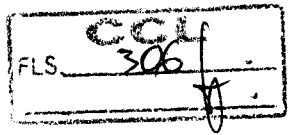
**TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ 52.383.897/0001-83**



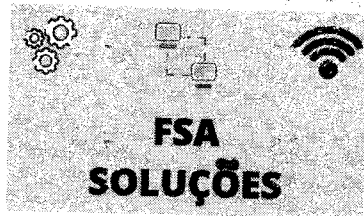
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MAO DE OBRA	IMPOSTOS	ENCARGOS ADMINISTRATIVO / TAXAS FRETES	LUCRO	TOTAL UNITARIO	TOTAL GERAL
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	22.182	R\$ 98,89	R\$ 2.193.577,98	R\$ 45,49	R\$ 13,84	R\$ 17,80	R\$ 21,76	R\$ 98,89	R\$ 2.193.577,98
2	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	5.358	R\$ 110,00	R\$ 589.380,00	R\$ 50,60	R\$ 15,40	R\$ 19,80	R\$ 24,20	R\$ 110,00	R\$ 589.380,00
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	3.500	R\$ 150,00	R\$ 525.000,00	R\$ 69,00	R\$ 21,00	R\$ 27,00	R\$ 33,00	R\$ 150,00	R\$ 525.000,00
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 92,00	R\$ 28,00	R\$ 36,00	R\$ 44,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
5	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00	R\$ 46,00	R\$ 14,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
6	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 46,00	R\$ 14,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
7	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	1,00	R\$ 271.974,68	R\$ 271.974,68					R\$ 271.974,68	R\$ 271.974,68
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.949.932,66 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais, e sessenta e seis centavos)</b>										<b>R\$ 3.949.932,66</b>

Assinado de forma digital por  
**TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS**  
 LTDA:52383897000183  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
 l=BELEM, ou=47630662000109,  
 ou=Secretaria da Receita Federal  
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
 A1, ou=videoconferencia,  
 cn=TUPAN COMERCIO E  
 SERVICOS LTDA:52383897000183  
 Dados: 2024.02.01 10:40:11  
 -03'00'

**TUPAN  
 COMERCIO E  
 SERVICOS  
 LTDA:52383  
 897000183**



*A*



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH, situada na Passagem José leal Martins, nº 585, Marco – Belem - Pará, CNPJ nº 34.008.992/0001-15, vem através de seu Sócio Administrador, Frank Sinatra de Azevedo Monteiro, CPF nº 575.434.532-15, ATESTAR que a empresa TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 52.383.897/0001-83, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1035, Marco – Belém - Pará, executou serviços de manutenções preventivas e corretivas em ar condicionados do tipo split nas agências do Banco Banpara, conforme tabela abaixo, no período de 10/11/2023 a 19/11/2023, conforme ART nº PA20231035099.

#### Listagem de equipamentos

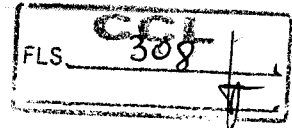
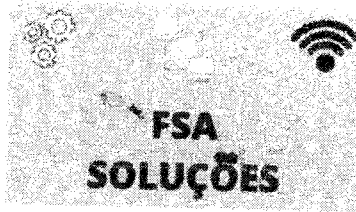
Localidade	Quantidade	Descrição	Capacidade em BTUS	Capacidade em TR
AGENCIA PEIXE BOI	03	Ar condicionado tipo Split 9000 btus	27.000	2,25
AGENCIA PEIXE BOI	04	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	48.000	4,00
AGENCIA PEIXE BOI	02	Ar condicionado tipo Split 58000 btus	116.000	9,67
AGENCIA CAPITÃO POÇO	01	Ar condicionado tipo Split 10000 btus	10.000	0,83
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	24.000	2,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	04	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	144.000	12,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	06	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	72,00	6,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	03	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	108.000	9,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
Total em Capacidade de refrigeração			741.000 BTUS	61,75 TR

Satisfatoriamente, os serviços foram executados tecnicamente e operacionalmente, não tendo nenhum fato que desabonem a conduta e responsabilidades da contratada com suas obrigações.

Belém, Pa, 24 de Novembro de 2023

**FRANK  
SINATRA DE  
AZEVEDO  
MONTEIRO:5  
7543453215**

Assinado de forma digital por  
FRANK SINATRA DE AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=11352595000160,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=FRANK  
SINATRA DE AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
Dados: 2023.11.24 13:29:16  
-03'00'



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH, situada na Passagem José leal Martins, nº 585, Marco – Belem - Pará, CNPJ nº 34.008.992/0001-15, vem através de seu Sócio Administrador, Frank Sinatra de Azevedo Monteiro, CPF nº 575.434.532-15, ATESTAR que a empresa TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 52.383.897/0001-83, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1035, Marco – Belém - Pará, executou serviços de manutenções preventivas e corretivas em ar condicionados do tipo split nas agências do Banco Banpara, conforme tabela abaixo, no período de 10/11/2023 a 19/11/2023, conforme ART nº PA20231035099.

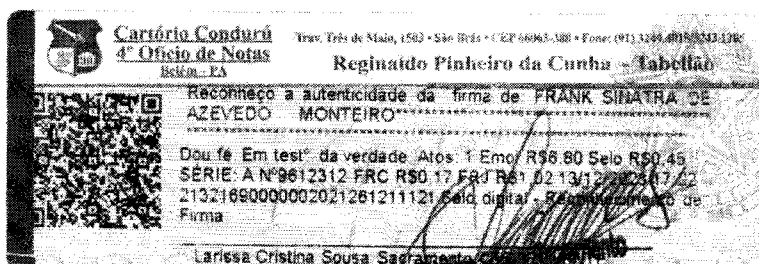
#### Listagem de equipamentos

Localidade	Quantidade	Descrição	Capacidade em BTUS	Capacidade em TR
AGENCIA PEIXE BOI	03	Ar condicionado tipo Split 9000 btus	27.000	2,25
AGENCIA PEIXE BOI	04	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	48.000	4,00
AGENCIA PEIXE BOI	02	Ar condicionado tipo Split 58000 btus	116.000	9,67
AGENCIA CAPITÃO POÇO	01	Ar condicionado tipo Split 10000 btus	10.000	0,83
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	24.000	2,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	04	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	144.000	12,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	06	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	72,00	6,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	03	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	108.000	9,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
Total em Capacidade de refrigeração			741.000 BTUS	61,75 TR

Satisfatoriamente, os serviços foram executados tecnicamente e operacionalmente, não tendo nenhum fato que desabonem a conduta e responsabilidades da contratada com suas obrigações.

*Frank Sinatra de Azevedo Monteiro*  
**FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO**  
TEC. EM ELETROTÉCNICA CFT(02) Nº 151520533-9

Belém, Pa, 24 de Novembro de 2023



**34.008.992/0001-15**

**NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH LTDA.**

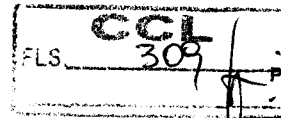
**PASS. JOSÉ LEAL MARTINS Nº 585  
MARCO - CEP. 66.095-280  
BELÉM-PA**

*Larissa Cristina Sousa Sacramento*  
**Larissa Cristina Sousa Sacramento**  
Escrevente Autorizada



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**



Página 1/2

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PA20231035099**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

**SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE**  
**DIGITAÇÃO à**  
**PA20231032594**

**1. Responsável Técnico**

**GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **1500793701**

Registro: **14830D PA PA**

Empresa contratada: **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Registro: **0001641395-PA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH**

**PASSAGEM JOSÉ LEAL MARTINS**

CPF/CNPJ: **34.008.992/0001-15**

Nº: **585**

Complemento:

Bairro: **MARCO**

Cidade: **BELÉM**

UF: **PA**

CEP: **66095280**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO**

Nº: **1860**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPITÃO POÇO**

UF: **PA**

CEP: **68650970**

Data de Início: **10/11/2023**

Previsão de término: **19/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **45, 45**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARA**

CPF/CNPJ: **04.913.711/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

173 - Manutenção de Equipamento > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO

Quantidade

Unidade

61,75

tr

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT NAS AGENCIAS: AG PEIXE BOI - AVENIDA JOAO GOMES PEDROSA, SN, CENTRO, PEIXE BOI; AG. CAPITAO POÇO - LOCALIZADA NA AVENIDA 29 DE DEZEMBRO, 1860, CENTRO, CEP: 68650-970; AG. MAGALHAES BARATA ? LOCALIZADA NA RUA DOUTOR LAURO SODRE, SN, CENTRO, MAGALHAES BARATA. SENDO: AGENCIA PEIXE BOI: 03 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 9000 BTUS, 04 CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS E 02 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 58000 BTUS; AGENCIA CAPITAO POÇO: 01 CLIMATIZADOR DE AR TIPO SPLIT 10000 BTUS, 02 CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS, 04 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 36000 BTUS E 02 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 48000 BTUS; AGENCIA MAGALHAES BARATA: 06 CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS, 03 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 36000 BTUS E 02 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 48000 BTUS. MANUTENÇÕES CORRETIVAS NAS AGENCIAS COM: TROCA DE HELICE DA CONDENSADORA, TROCA DE CHAVE CONTACTORA, RECARGAS DE GAS, TROCA DE CAPACITORES, TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, E TROCA DE SENSORES.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NAO OPTANTE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A6xBW  
Impresso em: 23/11/2023 às 08:40:03 por: , ip: 179.70.102.126

www.creapa.org.br  
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br  
Fax:

**CREA-PA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Pará



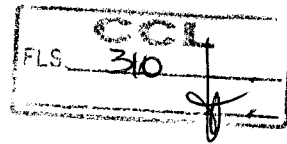




**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**



**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PA20231035099**

**SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE**  
**DIGITAÇÃO à**  
**PA20231032594**

Assinado de forma digital por  
 GERALDO JUNIOR GARCIA  
 PANTOJA:6614442200  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
 ou=Secretaria  
 de Recreação Federal do Brasil - RFB,  
 ou=ARTS, ou=CREA-PA, ou=CPA, ou=CREA-PA  
 GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA - CFF: 6614442200  
 Data: 2023.11.23 15:27:03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 data

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 23/11/2023

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA - CFF: 6614442200

Assinado de forma digital por  
 FRANK SINATRA DE AZEVEDO  
 MONTEIRO:5754343215  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC  
 UTI Multipla v5,  
 ou=Videconferencia,  
 ou=Certificado PF A1, ou=FRANK  
 SINATRA DE AZEVEDO  
 MONTEIRO:5754343215  
 Data: 2023.11.24 12:33:44 -03'00'

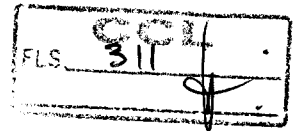
FRANK SINATRA DE AZEVEDO  
 MONTEIRO:5754343215  
 NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH - CNPJ: 34.688.592/0001-19  
 MONTEIRO:5754343215

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A6xBW  
 Impresso em: 23/11/2023 às 08:40:03 por: , ip: 179.70.102.126

www.creapa.org.br  
 Tel: (91) 3219-3402

faieconosco@creapa.com.br  
 Fax:





## CONTRATO – SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO

Contrato de prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em equipamentos condicionadores de ar tipo split, para atender as necessidades, que entre si fazem **NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH**, situada na passagem Jose Leal Martins, n° 585 Marco – Belém – Pará, inscrito no CNPJ nº 34.008.992/0001-15, denominada **CONTRATANTE**, de outro, **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Duque de caxias, nº 1035, Marco – Belém - Pará, inscrita no CNPJ nº 52.383.897/0001-83, denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **OBJETO**

Este instrumento de contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da Contratada de, serviços de manutenções preventivas e corretivas em ar condicionados do tipo split do sistema de climatização das agências do Banco Banpara.

As atividades contratadas consistirão em:

- Serviço de manutenções preventivas e corretivas com troca/reposição de gás, peças em geral, componentes comuns, incluída a mão de obra;
- Tal contratação se justifica pela necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos condicionadores de ar, com manutenções preventivas e corretivas, mantendo assim a vida útil dos equipamentos e qualidade do ambiente de trabalho.

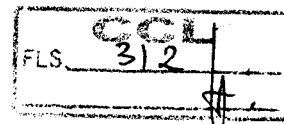
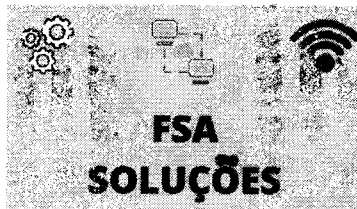
### **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Realizar os serviços de manutenções preventiva e corretivas nos equipamentos com profissionais qualificados e dentro do tempo estimado;
- Manter os ajustes das manutenções preventivas e corretivas necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado, reduzindo a probabilidade de falhas ou degeneração do equipamento, e garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
- A prestação dos serviços de manutenções será realizada nas agências do Banco Banpara nos municípios abaixo:  
AGÊNCIA PEIXE BOI - AVENIDA JOÃO GOMES PEDROSA, SN, CENTRO, PEIXE BOI;  
AGÊNCIA CAPITÃO POÇO - AVENIDA 29 DE DEZEMBRO, 1860, CENTRO, CEP: 68650-970, CAPITÃO POÇO;  
AGENCIA MAGALHÃES BARATA - RUA DOUTOR LAURO SODRE, SN, CENTRO, MAGALHAES BARATA.

Listagem de equipamentos

Localidade	Quantidade	Descrição	Capacidade em BTUS	Capacidade em TR
AGENCIA PEIXE BOI	03	Ar condicionado tipo Split 9000 btus	27.000	2,25
AGENCIA PEIXE BOI	04	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	48.000	4,00
AGENCIA PEIXE BOI	02	Ar condicionado tipo Split 58000 btus	116.000	9,67
AGENCIA CAPITÃO POÇO	01	Ar condicionado tipo Split 10000 btus	10.000	0,83
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	24.000	2,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	04	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	144.000	12,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	06	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	72,00	6,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	03	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	108.000	9,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
Total em Capacidade de refrigeração			741.000 BTUS	61,75 TR

- As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas em horário comercial ou final semana de acordo com autorização prévia;
- Para cada aparelho será feito um relatório, com a descrição dos serviços executados que serão atestados por funcionário responsável pelo acompanhamento;
- Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados, além de responsabilizar-se pela instalação de peças e acessórios necessários para realização do serviço;



#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- Dispor de todas as ferramentas e equipamentos para o serviço a ser realizado;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados, mediante aceite da nota fiscal;
- Comunicar formalmente à Contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

#### DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato para as manutenções é de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

#### FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e/ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem assim acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, Pa, 10 de Novembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ROMULO MARIO CHAVES TUMA**  
Data: 25/11/2023 18:59:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANK  
SINATRA DE  
AZEVEDO  
MONTEIRO:5  
7543453215**

Assinado de forma digital por  
FRANK SINATRA DE AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOI:UTI Multipla vs,  
ou=11352595000160,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1,  
cn=FRANK SINATRA DE  
AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
Dados: 2023.11.24 12:29:56  
-03'00'

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.**  
**(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**EMPRESA: TUPAN COM. E SERVIÇOS LTDA.**

FLS 314



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65141210200-ROMULO MARIO CHAVES TUMA|66144442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/08/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 661.444.422-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04092703090, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SEGUNDA, 21, CONJ GUAJARA 2, MAGUARI, ANANINDEUA, PA, CEP 67145280, BRASIL.

ROMULO MARIO CHAVES TUMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 651.412.102-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00449803808, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093029, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA Tendo como nome fantasia TUPAN.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66.093-029.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS

Req: 81300000728412

Página 1

02/10/2023

Certifico o Registro em 02/10/2023

Arquivamento 15202079590 de 02/10/2023 Protocolo 232686912 de 02/10/2023 NIRE 15202079590

Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

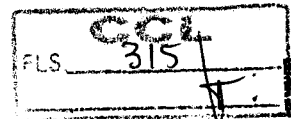
Chancela 112970758446456



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65141210200-ROMULO MARIO CHAVES TUPAN | 65144442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E

Req: 81300000728412

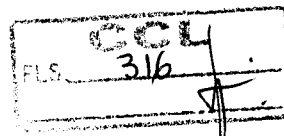
Página 2

02/10/2023



Certifico o Registro em 02/10/2023  
Arquivamento 15202079590 de 02/10/2023 Protocolo 232686912 de 02/10/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 112970758446456

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65141210200-ROMULO MARIO CHAVES TUMA | 66144442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

*[Handwritten mark]*

Req: 81300000728412

Página 3

02/10/2023



Certifico o Registro em 02/10/2023  
Arquivamento 15202079590 de 02/10/2023 Protocolo 232686912 de 02/10/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 112970758446456



# CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

## CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4674-5/00 - comércio atacadista de cimento.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho.
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

Req: 8130000728412

Página 4

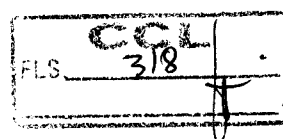
02/10/2023



Certifico o Registro em 02/10/2023  
Arquivamento 15202079590 de 02/10/2023 Protocolo 232686912 de 02/10/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 112970758446456



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65141210200-ROMULO MARIO CHAVES TUMA | 66144442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

- eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
  - 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
  - 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
  - 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
  - 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
  - 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
  - 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
  - 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.
  - 4120-4/00 - construção de edifícios.
  - 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
  - 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
  - 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.
  - 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas.
  - 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
  - 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
  - 3314-7/06 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.
  - 3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores.
  - 3314-7/03 - manutenção e reparação de válvulas industriais.
  - 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
  - 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
  - 3313-9/02 - manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.
  - 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
  - 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
  - 2950-6/00 - recondição e recuperação de motores para veículos automotores.
  - 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.
  - 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
  - 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
  - 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
  - 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
  - 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
  - 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
  - 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
  - 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

*[Handwritten mark]*

Req: 8130000728412

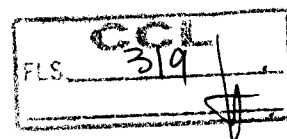
Página 5

02/10/2023



Certifico o Registro em 02/10/2023  
Arquivamento 15202079590 de 02/10/2023 Protocolo 232686912 de 02/10/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 112970758446456

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65141210200-ROMULO MARIO CHAVES TUMA | 66144442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado;  
ROMULO MARIO CHAVES TUMA, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81300000728412

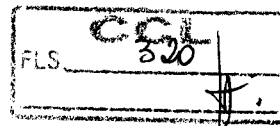
Página 6

02/10/2023



Certifico o Registro em 02/10/2023  
Arquivamento 15202079590 de 02/10/2023 Protocolo 232686912 de 02/10/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 112970758446456

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65141210200-ROMUIO MARIO CHAVES TUMA | 66144442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá a(o) Sócio GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio ROMULO MARIO CHAVES TUMA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81300000728412

Página 7

02/10/2023



Certifico o Registro em 02/10/2023  
Arquivamento 15202079590 de 02/10/2023 Protocolo 232686912 de 02/10/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 112970758446456

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**

321



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65141210200-ROMULO MARIO CHAVES TUMA | 65144442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de BELÉM(PA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELÉM, PA, 19 de setembro de 2023.

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

ROMULO MARIO CHAVES TUMA

*[Handwritten mark]*

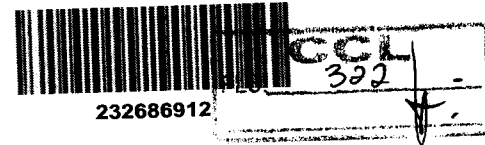
Req: 81300000728412

Página 8

02/10/2023



Certifico o Registro em 02/10/2023  
Arquivamento 15202079590 de 02/10/2023 Protocolo 232686912 de 02/10/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 112970758446456



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	232686912 - 02/10/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 15202079590  
CNPJ 52.383.897/0001-83  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2023  
SOB N: 15202079590

#### EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65141210200 - ROMULO MARIO CHAVES TUMA - Assinado em 29/09/2023 às 10:14:53  
Cpf: 66144442200 - GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA - Assinado em 02/10/2023 às 10:36:39

  
Marcelo A. P. Cebolão

02/10/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ  
Município de Belém

NOME  
ROBERTO MARIO CHAVES TUMA



FILIAÇÃO  
ROBERTO RUI SILVA TUMA / ANA MARIA CHAVES TUMA

DATA NASCIMENTO  
22/01/1968

NATURALIDADE  
BELEM - PA

ORGÃO EMISSOR  
PC/PA

OBSERVAÇÃO

*Roberto M. Chaves Tuma*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 031.112.102-00 CNJ  
REGISTRO CARVAL: 3105439 AVIA DATA DE EMISSÃO: 08/03/2023 14:01  
RESISTÊNCIA CIVIL  
MATRÍCULA ÚNICA  
0075880126-1868-1-00018-036-0016370-34

POLEGAR DIREITO



SÉRIE UF

CITPS

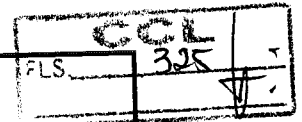
IDENTIDADE PROFISSIONAL  
0782-DRBM

PROFISSIONAL

CNPJ



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.383.897/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
TUPAN

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 35.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO  
1035

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
66.093-029

BAIRRO/DISTRITO  
MARCO

MUNICÍPIO  
BELEM

UF  
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
TUPANPA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(91) 8403-9750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

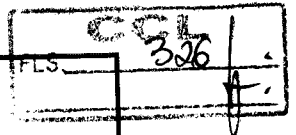
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.383.897/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 3.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>1035</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>66.093-029</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCO</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TUPANPA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 8403-9750</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **14:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.383.897/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**  
**45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas**  
**45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas**  
**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**  
**46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho**  
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**  
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**  
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**  
**46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**  
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**  
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**  
**46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças**  
**46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**  
**46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento**  
**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**  
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>1035</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>66.093-029</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCO</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TUPANPA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 8403-9750</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2023</b>
------------------------------------	---

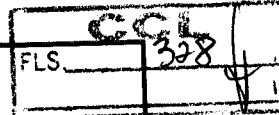
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **14:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.383.897/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**  
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**  
**47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**  
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**  
**47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho**  
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**  
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**  
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**  
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**  
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**  
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>1035</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>66.093-029</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCO</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TUPANPA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 8403-9750</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **14:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.383.897/0001-83</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>V DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>1035</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>66.093-029</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCO</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TUPANPA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 8403-9750</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **14:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Ø



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 52.383.897/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:12:02 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **0E06.C5F4.773B.AE94**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Φ

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 52.383.897/0001-83  
**Razão Social:** TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS 1035 / MARCO / BELEM / PA / 66093-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2023 a 27/12/2023

**Certificação Número:** 2023112804072111306814

Informação obtida em 10/12/2023 18:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.383.897/0001-83  
Certidão nº: 53784520/2023  
Expedição: 04/10/2023, às 01:17:34  
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que **TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.383.897/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

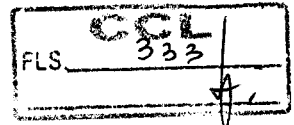
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.919.332-0

**CNPJ:** 52.383.897/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:22:37 do dia 30/11/2023

**Válida até:** 28/05/2024

**Número da Certidão:** 702023081237306-8

**Código de Controle de Autenticidade:** A641BD7F.9902FC93.9056BE87.3EB07595

**Observação:**

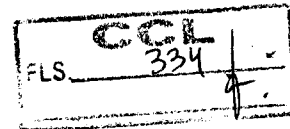
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 113941/119/2023

Contribuinte: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 52.383.897/0001-83  
Inscrição Mobiliária: 463194-8  
Inscrição 001/34874/64/01/0033/000/001-56 ()  
Endereço AV DUQUE DE CAXIAS , 1035

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

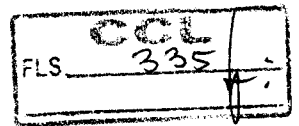
Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **17:08** horas, do dia **24/10/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta ) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : AAJW.U5UH.BAYH.YUX3.SITI

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.383.897/0001-83, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.



segunda-feira, 16 outubro, 2023

MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por  
MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204  
Dados: 2023.10.17 13:08:38 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 16/10/2023 10:26:03

CONTROLE: 10161010645820

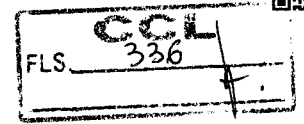
Válida até 14/01/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício
<b>ATIVO (19)</b>				
<b>ATIVO CIRCULANTE (27)</b>				
<b>DISPONÍVEL (35)</b>				
<b>CAIXA (51)</b>				
CAIXA (43)		1-1-01-01-01	0,00D	500.000,00D
=CAIXA			*****0,00D	****500.000,00D
=DISPONÍVEL			*****0,00D	****500.000,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*****0,00D	****500.000,00D
=Total - ATIVO			*****0,00D	****500.000,00D



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41056582200-JOSEMIR NINA TAVARES|6614442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue

Belém, 25 de Outubro de 2023.

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F 661.444.422-00  
CNH/PA - 04092703090

JOSEMIR NINA TAVARES  
CONTADOR  
C.P.F 410.465.822-00  
C.R.C 012478/O-PA

Q

16/11/2023

Certifico o Registro em 16/11/2023  
Arquivamento 20000915653 de 16/11/2023 Protocolo 232455198 de 14/11/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 130637963638954



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício
<b>PASSIVO (590)</b>				
<b>PATRIMONIO LIQUIDO (701)</b>				
<b>PATRIMONIO LIQUIDO (710)</b>				
<b>RESERVAS DE CAPITAL (728)</b>				
CAPITAL SOCIAL (25356)		2-3-01-01-02	0,00C	500.000,00C
=RESERVAS DE CAPITAL			*****0,00C	****500.000,00C
=PATRIMONIO LIQUIDO			*****0,00C	****500.000,00C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			*****0,00C	****500.000,00C
=Total - PASSIVO			*****0,00C	****500.000,00C

**CCL**  
 FLS. 337

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41056582200-JOSEMIR NINA TAVARES|6614442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue

Belém, 25 de Outubro de 2023.

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F 661.444.422-00  
 CNH/PA - 04092703090

JOSEMIR NINA TAVARES  
 CONTADO  
 C.P.F 410.465.822-00  
 C.R.C 012478/O-PA



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS				
RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS FINANCEIRAS				
RECEITA DE VENDA	4-1-01-01	2240	0,00C	0,00C
VENDA DE MERCADORIA	4-1-01-02	2283	0,00C	0,00C
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	4-1-01-03	2330	0,00C	0,00C
	4-1-01-04	25755	0,00C	0,00C
<b>=RECEITAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
DEDUCOES DAS RECEITAS				
DEVOLUCOES	4-1-02-01	25950	0,00C	0,00C
ABATIMENTOS	4-1-02-02	25973	0,00	0,00
CANCELAMENTOS	4-1-02-03	25998	0,00	0,00
<b>=DEDUCOES DAS RECEITAS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
GANHOS DE CAPITAL	4-2-01-01	26300	0,00	0,00
<b>=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>			<b>*****0,00</b>	<b>*****0,00</b>
RECEITAS FINANCEIRAS				
<b>=RECEITAS FINANCEIRAS</b>			<b>*****0,00</b>	<b>*****0,00</b>
<b>=T o t a l - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>			<b>*****0,00</b>	<b>*****0,00</b>
<b>=T o t a l - RECEITAS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>

CCL  
FLS. 338

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue

Belém, 25 de Outubro de 2023.

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F 661.444.422-00  
CNH/PA - 04092703090

JOSEMIR NINA TAVARES  
CONTADOR  
C.P.F 410.465.822-00  
C.R.C 012478/O-PA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41056582200-JOSEMIR NINA TAVARES | 66144442200-GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

Certifico o Registro em 16/11/2023

16/11/2023

Arquivamento 20000915653 de 16/11/2023 Protocolo 232455198 de 14/11/2023 NIRE 15202079590

Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130637963638954



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS				
DESPESAS				
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS COM PESSOAL	3-1-01-01	809	0,00C	0,00C
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3-1-01-02	922	0,00C	0,00C
DESPESAS FINANCEIRAS	3-1-01-03	1198	0,00C	0,00C
DESPESAS COM SERV. ESPECIALIZADOS	3-1-01-04	1244	0,00C	0,00C
DESPESAS TRIBUTÁRIS , TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3-1-01-05	1295	0,00C	0,00C
DESPESAS COM DIVULGAÇÃO	3-1-01-06	1350	0,00C	0,00C
DESPESAS DIVERSAS	3-1-01-07	26069	0,00C	0,00C
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>=Total - DESPESAS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
DESPESAS NAO OPERACIONAIS				
DESPESAS NAO OPERACIONAIS				
<b>=DESPESAS NAO OPERACIONAIS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>=Total - DESPESAS NAO OPERACIONAIS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
CUSTOS				
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA				
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA	3-3-01-01	2194	0,00C	0,00C
CUSTO COM MÃO DE OBRA	3-3-01-02	2213	0,00	0,00
CUSTO COM MATERIAL DE CONSUMO	3-3-01-03	25437	0,00C	0,00C
DEDUCOES DE TRIBUTOS	3-3-01-04	25771	0,00C	0,00C
CUSTOS DIVERSOS	3-3-01-05	25785	0,00	0,00
<b>=CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>=Total - CUSTOS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>=Total - DESPESAS</b>			<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS----->		0,00C		
DESPESAS + CUSTO----->		0,00D		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue

Belém, 25 de Outubro de 2023.

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F 661.444.422-00  
CNH/PA - 04092703090

JOSEMIR NINA TAVARES  
CONTADOR  
C.P.F 410.465.822-00  
C.R.C 012478/O-PA

16/11/2023

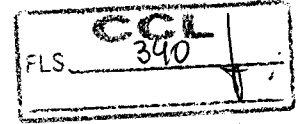


Certifico o Registro em 16/11/2023  
Arquivamento 20000915653 de 16/11/2023 Protocolo 232455198 de 14/11/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 130637963638954



**Endividamento Total**  
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 0,00  
= 0,00

Ativo 0,00  
*Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 0% do ativo total.*



**Grau de Endividamento**  
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 0,00  
= 0,00

Patrimônio Líquido 500.000,00  
*Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 0% do capital próprio*

**Solvência Geral**  
Ativo 0,00  
= 0,00

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 0,00  
*Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 0 % do capital de terceiros.*

**Liquidez Geral**  
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 500.000,00  
= 0,00

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 0,00  
*Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.*

**Liquidez Corrente**  
Ativo Circulante 500.000,00  
= 0,00

Passivo Circulante 0,00  
*Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.*

**Liquidez Seca**  
Ativo Circulante - Estoques 500.000,00  
= 0,00

Passivo Circulante 0,00  
*Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue

Belém, 25 de Outubro de 2023.

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F 661.444.422-00  
CNH/PA - 04092703090

JOSEMIR NINA TAVARES  
CONTADOR  
C.P.F 410.465.822-00  
C.R.C 012478/O-PA

16/11/2023



Certifico o Registro em 16/11/2023  
Arquivamento 20000915653 de 16/11/2023 Protocolo 232455198 de 14/11/2023 NIRE 15202079590  
Nome da empresa TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 130637963638954



232455198

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	232455198 - 14/11/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

#### MATRIZ

NIRE 15202079590  
CNPJ 52.383.897/0001-83  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2023  
SOB N: 20000915653

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

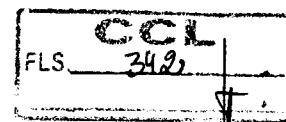
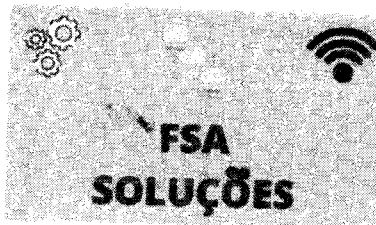
Cpf: 41056582200 - JOSEMIR NINA TAVARES - Assinado em 14/11/2023 às 10:26:33

Cpf: 6614442200 - GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA - Assinado em 14/11/2023 às 10:25:56

  
Marcelo A. P. Cebolão

1





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH, situada na Passagem José leal Martins, nº 585, Marco – Belem - Pará, CNPJ nº 34.008.992/0001-15, vem através de seu Sócio Administrador, Frank Sinatra de Azevedo Monteiro, CPF nº 575.434.532-15, ATESTAR que a empresa TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 52.383.897/0001-83, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1035, Marco – Belém - Pará, executou serviços de manutenções preventivas e corretivas em ar condicionados do tipo split nas agências do Banco Banpara, conforme tabela abaixo, no período de 10/11/2023 a 19/11/2023, conforme ART nº PA20231035099.

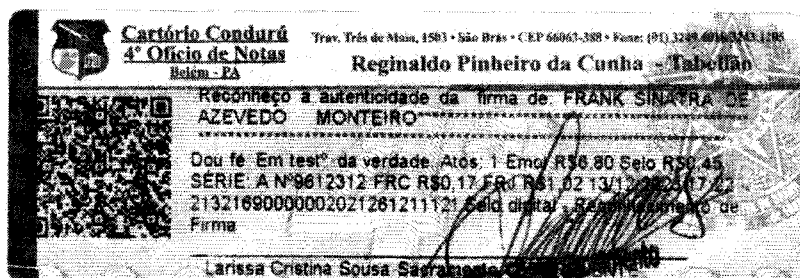
#### Listagem de equipamentos

Localidade	Quantidade	Descrição	Capacidade em BTUS	Capacidade em TR
AGENCIA PEIXE BOI	03	Ar condicionado tipo Split 9000 btus	27.000	2,25
AGENCIA PEIXE BOI	04	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	48.000	4,00
AGENCIA PEIXE BOI	02	Ar condicionado tipo Split 58000 btus	116.000	9,67
AGENCIA CAPITÃO POÇO	01	Ar condicionado tipo Split 10000 btus	10.000	0,83
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	24.000	2,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	04	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	144.000	12,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	06	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	72,00	6,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	03	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	108.000	9,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
Total em Capacidade de refrigeração			741.000 BTUS	61,75 TR

Satisfatoriamente, os serviços foram executados tecnicamente e operacionalmente, não tendo nenhum fato que desabonem a conduta e responsabilidades da contratada com suas obrigações.

*Frank Sinatra de Azevedo Monteiro*  
**FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO**  
TEC. EM ELETROTÉCNICA CFT(02) Nº 151520533-9

Belém, Pa, 24 de Novembro de 2023



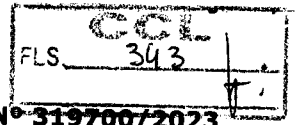
Larissa Cristina Sousa Sacramento  
*Larissa Cristina Sousa Sacramento*  
Escrevente Autorizada

**34.008.992/0001-15**  
**NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH LTDA.**  
PASS. JOSÉ LEAL MARTINS Nº 585  
MARCO - CEP. 66.095-280  
BELÉM-PA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PA**



Nº 319700/2023  
Emissão: 08/12/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: CYz17

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.383.897/0001-83

Registro: 0001641395

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 02/10/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035, MARCO, BELÉM, PA, 66093029

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/11/2023

Data Final: Indefinido

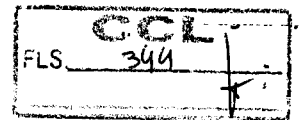
Registro Regional: 0000164142DDPA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PA**



**Nº 319700/2023**  
Emissão: 08/12/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: CYz17

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

Registro: 1500793701

CPF: 661.\*\*\*-\*\*-00

Data Início: 08/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

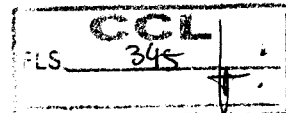
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 12 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ø



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**CONTRATANTE:** TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, firma estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 1035, Marco – Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 52.383.897/0001-83, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Romulo Mario Chaves Tuma, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3205439 PCPA, CPF nº 651.412.102-00, residente e domiciliado na passagem na Avenida Duque de Caxias, nº 1035, Marco – Belém - Pará.

**CONTRATADO:** Geraldo Junior Garcia Pantoja, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do Registro nacional do CREA nº 150079370-1 e CREA Regional 14830DPA, inscrito no CPF nº 661.444.422-00 e Carteira de Identidade nº 2823431 SSPPA, residente e domiciliado no conjunto Guajará 2, segunda rua nº 21, Maguari – Ananindeua - Pará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Mecânica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração mensal de 04 (quatro) salários mínimos vigentes no Brasil, para uma jornada diária de 4 horas/diárias de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é INDETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-Pará para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor.

Belém, 02 de outubro de 2023

**TUPAN  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:52383  
897000183**

Assinado de forma digital por  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:52383897000183  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
l=BELEM, ou=47630662000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=videoconferencia, cn=TUPAN  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:52383897000183  
Dados: 2023.12.13 15:52:54 -03'00'

**GERALDO  
JUNIOR GARCIA  
PANTOJA:6614  
4442200**

Assinado de forma digital por  
GERALDO JUNIOR GARCIA  
PANTOJA:6614442200  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=videoconferencia,  
ou=26306021000395,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=AR3R, ou=RFB  
e-CPF A1, cn=GERALDO JUNIOR  
GARCIA PANTOJA:6614442200  
Dados: 2023.12.13 15:55:49 -03'00'

Tupan Comercio e Serviços

Geraldo Junior Garcia Pantoja



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-PA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**223794/2020**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA**  
Registro: **0000014830D PA PA** RNP: **1500793701**  
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **PA20200501872** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2020 Baixada em: 14/11/2020  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS (gera boleto) Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR - EIRELI**

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS SANTAREM** CPF/CNPJ: **10.763.998/0010-20**  
Endereço do contratante: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº: 621  
Complemento: Bairro: INTERVENTORIA  
Cidade: SANTARÉM UF: PA CEP: 68020820  
Contrato: 03/2018 Celebrado em: 10/09/2018  
Valor do contrato: R\$ 80.143,48 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº: 621  
Complemento: Bairro: INTERVENTORIA  
Cidade: SANTARÉM UF: PA CEP: 68020820  
Coordenadas Geográficas: 45, 45  
Data de início: 10/09/2018 Conclusão efetiva: 10/09/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS SANTAREM CPF/CNPJ: 10.763.998/0010-20

Atividade Técnica: 1 - DIRETA MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO 173 - Manutenção de Equipamento 3.00 unidade; 1 - DIRETA MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 173 - Manutenção de Equipamento 196.41 tonelada refrigeração;

**Observações**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 77 CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NA IFPA-CAMPUS SANTARÉM, SENDO 77 TIPO SPLIT HI WALL E 03 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SENDO: 03 AR CONDICIONADOS DE 9000 BTUS; 18 AR CONDICIONADOS DE 12000 BTUS; 05 AR CONDICIONADOS DE 18000 BTUS; 05 AR CONDICIONADOS DE 28000 BTUS; 33 AR CONDICIONADOS DE 36000 BTUS; 07 AR CONDICIONADOS DE 48000 BTUS; 06 AR CONDICIONADOS DE 60000 BTUS. 03 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM CAPACIDADE DE 150 LITROS CADA.

**Informações Complementares**

- Esta Certidão é válida, SOMENTE, para as atividades de ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 223794/2020**

**20/11/2020, 09:19**

**cy9BB**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cy9BB

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA  
Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: [faleconosco@creapa.com.br](mailto:faleconosco@creapa.com.br)

**CREA-PA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Impresso em: 20/11/2020, às 09:23.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS – SANTAREM**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS SANTAREM, inscrita no CNPJ nº 10.763.998/0010-20, com sede na Cidade de SANTARÉM/PA, na, Avenida Marechal Castelo Branco 621, CEP: 68020-820, Bairro: Interventoria, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR - EIRELI, com CNPJ nº 29.855.998/0001-98, com inscrição no CREA-PA nº 1514717, com sede na Rua 2ª, nº 21, conjunto guajará II, CEP: 67.145-280, Bairro: Maguari, cidade de Ananindeua/PA, e através de seu Engenheiro Mecânico Geraldo Junior Garcia Pantoja com inscrição nº CREA-PA 1500793701, **EXECUTOU** serviços instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas em 77(setenta e sete) aparelhos de ar condicionado tipo split hi wall e 03 (três) bebedouros tipo industrial com capacidade de 150litros, nas dependências desta instituição, com fornecimento de peças e acessórios, conforme contrato nº 03/2018, com período de vigência de 10/09/2018 a 10/09/2019.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados tecnicamente e operacionalmente com satisfação, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidades da contratada com as obrigações contratuais.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	BTUS	TR
03	Ar condicionado tipo Split hi wall 9000 btus	27000	2,25
18	Ar condicionado tipo Split hi wall 12000 btus	216000	18
05	Ar condicionado tipo Split hi wall 18000 btus	90000	7,5
05	Ar condicionado tipo Split hi wall 28000 btus	140000	11,66
33	Ar condicionado tipo Split hi wall 36000 btus	1188000	99
07	Ar condicionado tipo Split hi wall 48000 btus	336000	28
06	Ar condicionado tipo Split hi wall 60000btus	360000	30
<b>CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO TOTAL</b>		<b>2.357.000 BTUS</b>	<b>196,41 TR</b>

*MFR*  
Profº Me. Mauricio Maia Ribeiro  
SIAPE 1738344  
IFPA Campus Ananindeua  
Engenheiro Mecânico

Santarem-PA, 15 de setembro de 2019.

*Mauricio Maia Ribeiro*  
Professor Me. Mauricio Maia Ribeiro  
SIAPE 1738344  
IFPA – Campus Ananindeua  
Engenheiro Mecânico  
Tel: 91 981393391

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 223794/2020, emitida em 20/11/2020



*MFR*

Certidão nº 223794/2020  
20/11/2020, 09:23  
Chave de Impressão: cy9BB

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2020 e contém 3 folhas





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **CREA-PA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Página 1/2

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PA20200501872

**SUBSTITUIÇÃO DE DADOS**  
(gera boleto) à  
PA20190374059

**1. Responsável Técnico**  
GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA  
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1500793701  
Registro: 0000014830D PA PA

Empresa contratada: GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR - EIRELI

Registro: 0001514717-PA

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS SANTAREM  
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO  
Complemento:  
Cidade: SANTARÉM

CPF/CNPJ: 10.763.998/0010-20  
Nº: 621  
Bairro: INTERVENTORIA  
UF: PA  
CEP: 68020820

Contrato: 03/2018  
Valor: R\$ 80.143,48  
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Celebrado em: 10/09/2018  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Situação: BAIXA DE ART  
Atendido: SIM  
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO  
Descrição: ART E SERVIÇOS EXECUTADOS COM SUCESSO

Data da Solicitação: 14/11/2020  
Data do Atendimento:

**3. Dados da Obra/Serviço**  
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO  
Complemento:  
Cidade: SANTARÉM  
Data de Início: 10/09/2018  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS SANTAREM

Bairro: INTERVENTORIA  
UF: PA  
CEP: 68020820  
Coordenadas Geográficas: 45, 45  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 10.763.998/0010-20

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
173 - Manutenção de Equipamento > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO	196,41	tr
173 - Manutenção de Equipamento > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	3,00	un

**5. Observações**  
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 77 CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NA IFPA-CAMPUS SANTARÉM, SENDO 77 TIPO SPLIT HI WALL E 03 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SENDO: 03 AR CONDICIONADOS DE 9000 BTUS; 18 AR CONDICIONADOS DE 12000 BTUS; 05 AR CONDICIONADOS DE 18000 BTUS; 05 AR CONDICIONADOS DE 28000 BTUS; 33 AR CONDICIONADOS DE 36000 BTUS; 07 AR CONDICIONADOS DE 48000 BTUS; 06 AR CONDICIONADOS DE 60000 BTUS. 03 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM CAPACIDADE DE 150 LITROS CADA.

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

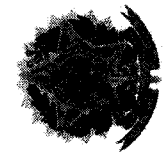
**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.etic.com.br/pu54col>, com a chave: y88bV  
Impresso em: 14/11/2020 às 11:06:02 por: sp. 179.234.196.198

www.creapa.org.br  
Tel: (91) 3219-3402



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 223794/2020, emitida em 20/11/2020



Certidão nº 223794/2020  
20/11/2020, 09:23  
Chave de Impressão: cy9BB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2020 e contém 3 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20200501872

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS  
(gera boleto) à  
PA20190374059

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

*GERALDO JUNIOR GANCA PANTOJA*  
GERALDO JUNIOR GANCA PANTOJA  
CPF: 651.44442-0

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

*Prof. M. Antonio Mota Ribeiro*  
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS SANTAREM  
10.763.998/0010-20

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 147,98 Registrada em: 13/07/2020 Valor pago: R\$ 147,98 Nosso Número: 6101209

GP Serviços de Instalação e  
Refrigeração Central de Ar Condicionado  
CNPJ: 25.845.898/0001-98  
CPF: 000.000.000-00  
Prof. M. Antonio Mota Ribeiro  
SINASE 1728334  
UPA Campus Assaí/Pará  
Engenheiro Mecânico

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 223794/2020, emitida em 20/11/2020

Certidão nº 223794/2020  
20/11/2020, 09:23

Chave de Impressão: cy9BB

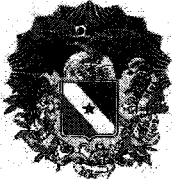
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2020 e contém 3 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y8BbY  
Impressão em: 19/11/2020 às 11:05:02 por: ip: 178.234.196.196

www.crea-pa.org.br faleconosco@crea-pa.com.br  
Tel: (91) 3219-3402 Fax:







### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

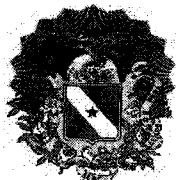
EMPRESA			
Nome Empresarial TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Consultivo	Início da atividade
15202079590	32.383.897/0001-83	07/10/2023	02/10/2023
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1036, MARCO, BELEM, PA - CEP 66093028			

### OBJETO SOCIAL

CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS EXCETO PARA VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUNDIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

232350957

página: 1/3



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

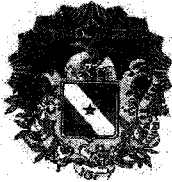
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIALIMITADA			
NIRE(sede) 15202079590	CNPJ 42.983.697/0001-83	Arquivamento do ato Consultivo 02/10/2023	Início da atividade 02/10/2023
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035, MARCO, BELEM, PA - CEP: 66093020			

NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond/Administrador	Término do mandato
ROMULO MARIO CHAVES TUMA 651.412.102-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ROMULO MARIO CHAVES TUMA 651.412.102-00	500.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 28/11/2023	Número 20000917368	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

CCL  
 FLS. 352



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede): 15202079590	CNPJ: 52.363.697/0001-83	Arquivamento do ato Consultivo: 02/10/2023	Início da atividade: 02/10/2023
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1025, MARC'D. BELEM, PA - CEP: 66093020			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX	Endereço: XXXXXX	
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin/pa/vervalidadocs.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/pa/vervalidadocs.aspx). Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 7 de Dezembro de 2023.

*Marcelo A. P. Cebolão*  
 Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO

7

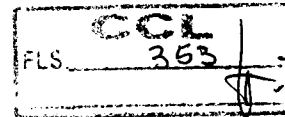




Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA



Página 1/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

234171/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA**  
Registro: **14830D PA PA** RNP: **1500793701**  
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **PA20210574195** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **03/02/2021** Baixada em: **07/04/2021**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR - EIRELI**

Contratante: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ** CPF/CNPJ: **05.059.613/0001-18**

Endereço do contratante: **RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO** Nº: **SN**  
Complemento: **KM 10** Bairro: **TENONÉ**  
Cidade: **BELÉM** UF: **PA** CEP: **66820000**

Contrato: **002/2019** Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 71.999,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO** Nº: **SN**  
Complemento: **KM 10** Bairro: **TENONÉ**  
Cidade: **BELÉM** UF: **PA** CEP: **66820000**

Coordenadas Geográficas: **45, 45**  
Data de início: **19/03/2019** Conclusão efetiva: **19/03/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ** CPF/CNPJ: **05.059.613/0001-18**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 173 - Manutenção de Equipamento 377.00 tonelada refrigeração;**

#### Observações

Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e dutos que compõem o sistema de climatização da PRODEPA, com operação assistida e fornecimento de materiais, peças e componentes, através de PMOC (plano de manutenção, operação e controle), com elaboração, implantação e execução nos seguintes equipamentos: 10 unidades de Ar condicionado tipo Splitão dutado com capacidade de 20 TR cada; 03 unidades de Ar condicionado tipo Splitão dutado com capacidade de 25 TR cada; 01 unidade de Ar condicionado tipo Self Contained com capacidade de 20 TR; 02 unidades de Ar condicionado de Precisão com capacidade de 2 TR cada; 05 unidades de ar condicionado tipo Split com capacidade de 60.000 BTUS cada; 04 unidades de ar condicionado tipo Split com capacidade de 30.000 BTUS cada; 01 unidade de ar condicionado tipo Split com capacidade de 26.000 BTUS; 27 unidades de ar condicionado tipo split com capacidade de 18.000 BTUS cada; 01 unidade de ar condicionado tipo ACJ com capacidade de 18.000 BTUS; 01 unidade de ar condicionado tipo ACJ com capacidade de 10.000 BTUS.

#### Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br

CREA-PA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Impresso em: 08/04/2021, às 11:59.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

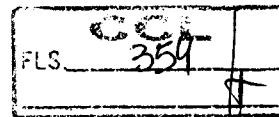
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

**CREA-PA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**234171/2021**

Atividade concluída



Página 2/6

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 234171/2021**  
**08/04/2021, 11:51**  
**Z5WWC**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z5WWC

*[Handwritten signature]*





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, inscrita no CNPJMF sob o nº 05.059.613\0001-18, com sede na Av. Augusto Montenegro, S/N, Km 10, na cidade de Belém, Estado do Pará e CEP: 66820-000, vem por meio desta ATESTAR que a empresa GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR, inscrita no CNPJ: 29.855.998\0001-98, localizada no Conjunto guajara2, segunda rua n 21, na cidade de Ananindeua-PA, através de seu responsável técnico o Engenheiro mecânico Geraldo Junior Garcia Pantoja, CPF 66144442200 e CREA 150079370-1, realizou a Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e dutos que compõem o sistema de climatização da Prodepa, com operação assistida e fornecimento de materiais, peças e componentes, através de elaboração, implantação e execução de PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos descritos no contrato nº 02\2019 e seus anexos, com vigência contratual de 19-03-2019 até 19-03-2020.

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quant.
1	AC tipo splitão	Hitachi	RVT200CXP	20TR	10
2	AC tipo splitão	Hitachi	RVT250CXP	25	3
3	AC tipo self contained	Hitachi	RP-2014S	20	1
4	AC de precisão	Dala	COM-SLIM 7	2 TR	2
5	AC tipo split	Carrier	-	60.000BTUS	5
6	AC tipo split	Carrier	-	30.000BTUS	4
7	AC tipo split	Carrier	-	26.000BTUS	1
8	AC tipo split	Emerald	-	18.000BTUS	22
9	AC tipo split	Agratto	-	18.000BTUS	1
10	AC tipo split	LG	-	18.000BTUS	4
11	ACJ	Gree	-	18.000BTUS	1
12	ACJ	LG	-	10.000BTUS	1

*Comprovado*  
  
**Mario Giovanne**  
 Divisão de Infraestrutura - DIE

**Cartório Conduru**  
 4º. Ofício de Notas  
 Belém - PA  
 Trar. Têlo de Atala, 1503 - São Brás - CEP 66063-300 - Fone: (91) 3349-4016/3141-1226  
**Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião**  
 Reconheço e semelhança da firma de: **MARIO GIOVANNE SOUSA DO NASCIMENTO**  
 Dou fé. Em test<sup>o</sup> da verdade. Em R\$5,00 Selo. R\$0,45  
 Belém-PA, 07/04/2021 13:41 SÉRIE: A N338657  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7598330000042835361111040  
 Kelly Cristina Amaral Macedo - ESCRIVENTE

PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará  
 Avenida Augusto Montenegro km 10 – Centro Administrativo do Estado – Tenoné – Belém – PA CEP:66820-000  
 Fone: (91) 3344 – 5366.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 234171/2021, emitida em 08/04/2021

Certidão nº 234171/2021  
 08/04/2021, 11:59  
 Chave de Impressão: Z5WWC  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2021 e contém 1 folhas



**PARECER N° 001WPC21**

Assunto: Certificação de efetiva execução de serviço.

**1. – PROPÓSITO.**

Certificar a efetiva execução dos serviços objeto do contrato n° 002/2019 oriundo do pregão eletrônico n° 038/2018, vinculado ao PAE 465.433/2018 da PRODEPA, divulgado na pág. 84 do Diário Oficial do Estado do Pará n° 33.816, de 01 de março de 2019.

**2. – ANÁLISE.**

**2.1 – Metodologia.**

A análise da efetivação dos serviços, objeto do pregão eletrônico 038/2018, foi procedida da seguinte forma:

- Análise documental;
- Relatório verbal do agente público fiscal do contrato;
- Relatório verbal do preposto da contratada;
- Relatório verbal dos funcionários da contratada; e
- Evidencia de atestado de capacidade técnica emitida pelo Fiscal do contrato ou preposto da PRODEPA.

**2.2 – Análise Documental.**

Para que seja possível certificar a efetiva realização do objeto da licitação, foi preciso analisar, preliminarmente, as documentações relativas aos serviços contratados, com extração das seguintes informações:

**Processo:** PAE 2018/465433 da PRODEPA, pregão eletrônico n° 038/2018 e contrato n° 002/2019;

**Objeto:** Prestação de serviço de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e dos dutos que compõem o sistema de climatização da PRODEPA, com operação assistida (técnico residente) e fornecimento de materiais, peças e componentes.

**Contratante:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ – PRODEPA, CNPJ 05.059.613/0001-18, tendo como preposto o Sr. Marcos Antônio Brandão da Costa – 048.051.862-91;

**Contratada:** GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR – EIRELI, CNPJ 29.855.998/0001-98, sendo seu preposto e responsável técnico o Sr. Geraldo Junior Garcia Pantoja – 661.444.422-00, Engenheiro Mecânico – 1500793701

**Vigência:** 12 meses, com início em 19 de março de 2019 e término em 19 de março de 2020.

**Localização do serviço:** Os serviços, objeto do contrato, foram realizados no prédio sede da PRODEPA situado a Av. Augusto Montenegro, sn, Km 10 – Icoaraci – Belém – Pará – 66.820-000.

Parecer emitido por Wilton da Paixão Corrêa, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do trabalho – CREA-PA 1500245445  
ART: PA20210593475

Página: 1/2

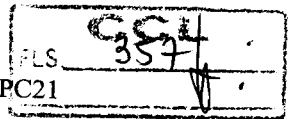
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão n° 234171/2021, emitida em 08/04/2021

Certidão n° 234171/2021  
08/04/2021, 11:59

Chave de Impressão: Z5WWWC

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2021 e contém 2 folhas





### 2.3 – Relatórios verbais.

Em cumprimento a metodologia para certificar a efetivação da execução dos serviços, objeto do contrato, foram feitas diligências junto a contratante e a contratada para coletar informações, através de relatos verbais do fiscal do contrato da contratante e dos funcionários da contratada, respectivamente. Após ouvi os profissionais de ambas as partes, foi feita uma inspeção visual nos equipamentos que sofreram intervenção de manutenção, nas quais foram constatadas a real efetivação dos serviços, conforme relatos dos envolvidos na fiscalização e execução da prestação do objeto contratado.

### 2.4 – Atestado de capacidade técnica.

Como forma de comprovação da efetiva execução do objeto do contrato, a contratante, através de seu representante, emitiu um atestado de capacidade técnica como documento declaratório e comprobatório, devidamente assinado, o qual foi evidenciado por este relator.

### 3. – CONCLUSÃO.

Face ao acima exposto, após análise de documentos, oitiva de relatos e verificação in loco, CERTIFICO para prova junto a quem interessar possa, que o Objeto do contrato nº 002/2019 celebrado entre a estatal EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ – PRODEPA, CNPJ 05.059.613/0001-18 e o particular GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR – EIRELI, CNPJ 29.855.998/0001-98, através de seus prepostos, foi integral e efetivamente executado, conforme o termo de referência do Pregão Eletrônico nº 038/2018.

Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Ananindeua, PA, 29 de março de 2021.



WILTON DA PAIXÃO CORRÊA  
Engenheiro Mecânico  
CREA-PA: 1500245445

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 234171/2021, emitida em 08/04/2021

Certidão nº 234171/2021  
08/04/2021, 11:59

Chave de Impressão: Z5WWC

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2021 e contém 2 folhas

Parecer emitido por Wilton da Paixão Corrêa, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do trabalho – CREA-PA 1500245445  
ART: PA20210593475

Página: 2/2







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20210593475

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WILTON DA PAIXAO CORREA

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1500245445

Registro: 1500245445PA

2. Dados do Contrato

Contratante: GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR - EIRELI  
RUA SEGUNDA

CPF/CNPJ: 29.855.998/0001-98

Complemento: CJ GUAJARÁ II

Nº: 21

Cidade: ANANINDEUA

Bairro: MAGUARI

UF: PA

CEP: 67145280

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO

Nº: SN

Complemento: PRODEPA

Bairro: TENONÉ

Cidade: BELÉM

UF: PA

CEP: 66820000

Data de Início: 01/03/2021

Previsão de término: 31/03/2021

Coordenadas Geográficas: -1.324055, -48.448084

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR - EIRELI

CPF/CNPJ: 29.855.998/0001-98

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

66 - Parecer Técnico > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO

Quantidade  
1,00

Unidade  
un

66 - Parecer Técnico > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de parecer técnico 001WPC21, certificando a efetiva execução dos serviços objeto do contrato nº 002/2019, celebrado entre a estatal EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ ? PRODEPA, CNPJ 05.059.613/0001-18 e o particular GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR ? EIRELI, CNPJ 29.855.998/0001-98, oriundo do pregão eletrônico nº 038/2018, vinculado ao PAE 465.433/2018 da PRODEPA, divulgado na pág. 84 do Diário Oficial do Estado do Pará nº 33816, de 01 de março de 2019, registrado junto ao CREA-PA através da ART nº PA20210574195.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

SERPRO

WILTON DA PAIXAO CORREA

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

WILTON DA PAIXAO CORREA - CPF: 684.762.052-87

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR - EIRELI - CNPJ: 29.855.998/0001-98

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 30/03/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 6771513

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w98bB  
Impresso em: 30/03/2021 às 23:08:04 por: ip: 189.82.192.180

www.creapa.org.br

Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br

Fax:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000004**

Data e Hora da Emissão  
**24/11/2023 07:38:02**

Código de Verificação  
**B79F.2A26.0ACA.FF99.91F7.C23C.6B6A.F2E2**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF / CNPJ: **52.383.897/0001-83**

Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 1035 BAIRRO MARCO CEP 66093-029**

Município: **BELEM**

Email: **tupanpa@gmail.com**

Inscrição: **4631948**

UF: **PA**

Telefone: **(84) 39750**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **NFS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA**

CPF/CNPJ: **34.008.992/0001-15**

Endereço: **JOSE LEAL MARTINS Nº 585 BAIRRO MARCO CEP 66095-280**

Município: **BELEM**

Email: **fsasolucoes8@gmail.com**

Inscrição: **3234858**

UF: **PA**

Telefone: **(92) 65919**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NAS AGÊNCIAS DO BANPARÁ.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	AG PEIXE BOI - AVENIDA JOAO GOMES PEDROSA, SN, CENTRO, PEIXE BOI; AG. CAPITAO POÇO - LOCALIZADA NA AVENIDA 29 DE DEZEMBRO, 1860, CENTRO, CEP: 68650-970; AG. MAGALHAES BARATA, LOCALIZADA NA RUA DOUTOR LAURO SODRE, SN, CENTRO, MAG	1	3.480,00	3.480,00

*P*

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.480,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 3.480,00</b>	Alíquota: <b>5,00 %</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 174,00</b>
--	---	----------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: **11/2023**

Mun. de Prest. do Serviço: **BELEM / PA**

Tributação: **Tributável**

Mun. de Incid. do Imposto: **BELEM / PA**

Recolhimento: **ISS a recolher pelo Prestador**

Atividade: **331399900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS**

Serviço: **1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,**

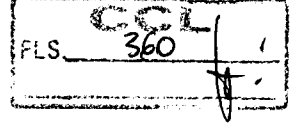
Obrigaçao Tributária: **Normal**

# TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ 52.383.897/0001-83

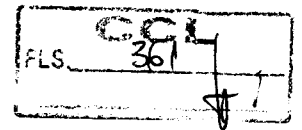
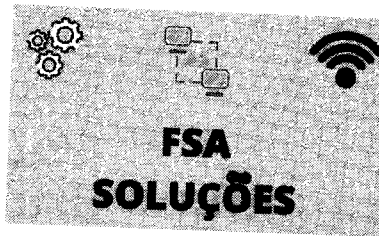
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MAO DE OBRA	IMPOSTOS	ENCARGOS ADMINISTRATIVO /TAXAS FRETES	LUCRO	TOTAL UNITARIO	TOTAL GERAL
1	Manutenção Preventiva e Correiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	22.182	R\$ 98,89	R\$ 2.193.577,98	R\$ 45,49	R\$ 13,84	R\$ 17,80	R\$ 21,76	R\$ 98,89	R\$ 2.193.577,98
2	Manutenção Preventiva e Correiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	5.358	R\$ 110,00	R\$ 589.380,00	R\$ 50,60	R\$ 15,40	R\$ 19,80	R\$ 24,20	R\$ 110,00	R\$ 589.380,00
3	Manutenção Preventiva e Correiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	3.500	R\$ 150,00	R\$ 525.000,00	R\$ 69,00	R\$ 21,00	R\$ 27,00	R\$ 33,00	R\$ 150,00	R\$ 525.000,00
4	Manutenção Preventiva e Correiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 92,00	R\$ 28,00	R\$ 36,00	R\$ 44,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
5	Manutenção Preventiva e Correiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00	R\$ 46,00	R\$ 14,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
6	Manutenção Preventiva e Correiva de equipamentos de bebedouros industrial.	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 46,00	R\$ 14,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
7	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO. (R\$)	1,00	R\$ 271.974,68	R\$ 271.974,68					R\$ 271.974,68	R\$ 271.974,68
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.949.932,66 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais, e sessenta e seis centavos)</b>										<b>R\$ 3.949.932,66</b>

**TUPAN**  
**COMERCIO E**  
**SERVICOS**  
**LTDA:52383**  
**897000183**

Assinado de forma digital por  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:52383897000183  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
l=BELEM, ou=47630662000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1: ou=Videoconferencia,  
cn=TUPAN.COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:52383897000183  
Dados: 2024.02.01 10:40:11  
-03'00"



9



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH, situada na Passagem José leal Martins, nº 585, Marco – Belem - Pará, CNPJ nº 34.008.992/0001-15, vem através de seu Sócio Administrador, Frank Sinatra de Azevedo Monteiro, CPF nº 575.434.532-15, ATESTAR que a empresa TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 52.383.897/0001-83, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1035, Marco – Belém - Pará, executou serviços de manutenções preventivas e corretivas em ar condicionados do tipo split nas agências do Banco Banpara, conforme tabela abaixo, no período de 10/11/2023 a 19/11/2023, conforme ART nº PA20231035099.

#### Listagem de equipamentos

Localidade	Quantidade	Descrição	Capacidade em BTUS	Capacidade em TR
AGENCIA PEIXE BOI	03	Ar condicionado tipo Split 9000 btus	27.000	2,25
AGENCIA PEIXE BOI	04	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	48.000	4,00
AGENCIA PEIXE BOI	02	Ar condicionado tipo Split 58000 btus	116.000	9,67
AGENCIA CAPITÃO POÇO	01	Ar condicionado tipo Split 10000 btus	10.000	0,83
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	24.000	2,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	04	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	144.000	12,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	06	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	72,00	6,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	03	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	108.000	9,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
Total em Capacidade de refrigeração			741.000 BTUS	61,75 TR

Satisfatoriamente, os serviços foram executados tecnicamente e operacionalmente, não tendo nenhum fato que desabonem a conduta e responsabilidades da contratada com suas obrigações.

Belém, Pa, 24 de Novembro de 2023

**FRANK  
SINATRA DE  
AZEVEDO  
MONTEIRO:5  
7543453215**

Assinado de forma digital por  
FRANK SINATRA DE AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla vs,  
ou=11352595000160,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=FRANK  
SINATRA DE AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
Dados: 2023.11.24 13:29:16  
-03'00'



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

**SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à PA20231032594**

**1. Responsável Técnico**

**GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: 1500793701  
Registro: 14830D PA PA

Empresa contratada: **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Registro : 0001641395-PA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH**

**PASSAGEM JOSÉ LEAL MARTINS**

Complemento:

Cidade: **BELÉM**

Bairro: **MARCO**

UF: **PA**

CPF/CNPJ: 34.008.992/0001-15

Nº: 585

CEP: 66095280

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO**

Complemento:

Cidade: **CAPITÃO POÇO**

Data de Início: **10/11/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PA**

Nº: 1860

CEP: 68650970

Previsão de término: **19/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **45, 45**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 04.913.711/0001-08

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

173 - Manutenção de Equipamento > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO

Quantidade

61,75

Unidade

tr

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT NAS AGENCIAS: AG PEIXE BOI - AVENIDA JOAO GOMES PEDROSA, SN, CENTRO, PEIXE BOI; AG. CAPITAO POÇO - LOCALIZADA NA AVENIDA 29 DE DEZEMBRO, 1860, CENTRO, CEP: 68650-970; AG. MAGALHAES BARATA ? LOCALIZADA NA RUA DOUTOR LAURO SODRE, SN, CENTRO, MAGALHAES BARATA. SENDO: AGENCIA PEIXE BOI: 03 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 9000 BTUS, 04 CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS E 02 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 58000 BTUS; AGENCIA CAPITAO POÇO: 01 CLIMATIZADOR DE AR TIPO SPLIT 10000 BTUS, 02 CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS, 04 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 36000 BTUS E 02 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 48000 BTUS; AGENCIA MAGALHAES BARATA: 06 CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS, 03 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 36000 BTUS E 02 CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT 48000 BTUS. MANUTENÇÕES CORRETIVAS NAS AGENCIAS COM: TROCA DE HELICE DA CONDENSADORA, TROCA DE CHAVE CONTACTORA, RECARGAS DE GAS, TROCA DE CAPACITORES, TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, E TROCA DE SENSORES.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

CCF  
363  
ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20231035099

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

**SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE  
DIGITAÇÃO à  
PA20231032594**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 23/11/2023

Assinado de forma digital por  
GERALDO JUNIOR GARCIA  
PANTOJA:6614442200  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=videconferencia,  
ou=34306021000395, ou=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB,  
serial=981, number=6-C-CP-A1,  
c=GERALDO JUNIOR GARCIA  
Data: 2023.11.24 17:22:27 -03'00'

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA - CPF: 661.444.220-00

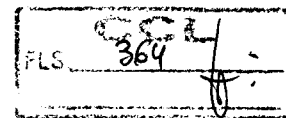
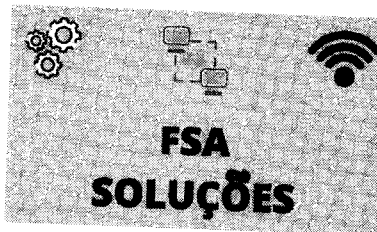
Assinado de forma digital por  
FRANK SINATRA DE AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipia v5,  
ou=11352595000160,  
ou=videconferencia,  
ou=Certificado PP-A1, cn=FRANK  
SINATRA DE AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
Data: 2023.11.24 12:33:44 -03'00'

FRANK SINATRA DE AZEVEDO  
NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH - CNPJ: 34.668.592/0001-15  
MONTEIRO:57543453215

*[Handwritten signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A6xBW  
Impresso em: 23/11/2023 às 08:40:03 por: , ip: 179.70.102.126





## CONTRATO – SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO

Contrato de prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em equipamentos condicionadores de ar tipo split, para atender as necessidades, que entre si fazem **NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH**, situada na passagem Jose Leal Martins, nº 585 Marco – Belém – Pará, inscrito no CNPJ nº 34.008.992/0001-15, denominada **CONTRATANTE**, de outro, **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Duque de caxias, nº 1035, Marco – Belém - Pará, inscrita no CNPJ nº 52.383.897/0001-83, denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### OBJETO

Este instrumento de contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da Contratada de, serviços de manutenções preventivas e corretivas em ar condicionados do tipo split do sistema de climatização das agências do Banco Banpara.

As atividades contratadas consistirão em:

- Serviço de manutenções preventivas e corretivas com troca/reposição de gás, peças em geral, componentes comuns, incluída a mão de obra;
- Tal contratação se justifica pela necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos condicionadores de ar, com manutenções preventivas e corretivas, mantendo assim a vida útil dos equipamentos e qualidade do ambiente de trabalho.

### DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar os serviços de manutenções preventiva e corretivas nos equipamentos com profissionais qualificados e dentro do tempo estimado;

- Manter os ajustes das manutenções preventivas e corretivas necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado, reduzindo a probabilidade de falhas ou degeneração do equipamento, e garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

- A prestação dos serviços de manutenções será realizada nas agências do Banco Banpara nos municípios abaixo:

AGÊNCIA PEIXE BOI - AVENIDA JOÃO GOMES PEDROSA, SN, CENTRO, PEIXE BOI;

AGÊNCIA CAPITÃO POÇO - AVENIDA 29 DE DEZEMBRO, 1860, CENTRO, CEP: 68650-970, CAPITÃO POÇO;

AGENCIA MAGALHÃES BARATA - RUA DOUTOR LAURO SODRE, SN, CENTRO, MAGALHAES BARATA.

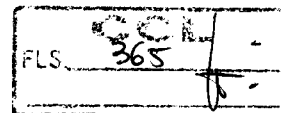
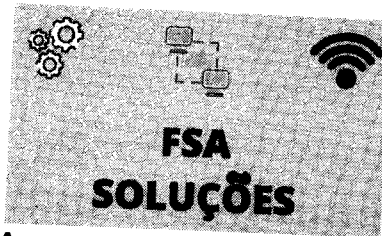
Listagem de equipamentos

Localidade	Quantidade	Descrição	Capacidade em BTUS	Capacidade em TR
AGENCIA PEIXE BOI	03	Ar condicionado tipo Split 9000 btus	27.000	2,25
AGENCIA PEIXE BOI	04	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	48.000	4,00
AGENCIA PEIXE BOI	02	Ar condicionado tipo Split 58000 btus	116.000	9,67
AGENCIA CAPITÃO POÇO	01	Ar condicionado tipo Split 10000 btus	10.000	0,83
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	24.000	2,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	04	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	144.000	12,00
AGENCIA CAPITÃO POÇO	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	06	Ar condicionado tipo Split 12000 btus	72,00	6,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	03	Ar condicionado tipo Split 36000 btus	108.000	9,00
AGENCIA MAGALHÃES BARATA	02	Ar condicionado tipo Split 48000 btus	96.000	8,00
Total em Capacidade de refrigeração			741.000 BTUS	61,75 TR

- As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas em horário comercial ou final semana de acordo com autorização prévia;

- Para cada aparelho será feito um relatório, com a descrição dos serviços executados que serão atestados por funcionário responsável pelo acompanhamento;

- Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados, além de responsabilizar-se pela instalação de peças e acessórios necessários para realização do serviço;



### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- Dispor de todas as ferramentas e equipamentos para o serviço a ser realizado;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados, mediante aceite da nota fiscal;
- Comunicar formalmente à Contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

### DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato para as manutenções é de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

### FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e/ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem assim acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

gov.br Documento assinado digitalmente  
**ROMULO MARIO CHAVES TUMA**  
Data: 25/11/2023 18:59:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belém, Pa, 10 de Novembro de 2023

**FRANK  
SINATRA DE  
AZEVEDO  
MONTEIRO:5  
7543453215**

Assinado de forma digital por  
FRANK SINATRA DE AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla vS,  
ou=11352595000160,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1,  
cn=FRANK SINATRA DE  
AZEVEDO  
MONTEIRO:57543453215  
Dados: 2023.11.24 12:29:56  
-03'00'



---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.

## RELATÓRIO VENCEDORES DO PROCESSO.

Q

FLS. 367

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Registro de Preços Eletrônico - 0114/2023 - RELANÇAMENTO

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.383.897/0001-83 - Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS - CEP: 66093029 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 98403-9750

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten					
	0001	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	N/C	N/C	22.182 h	98,89	2.193.577,98
	0002	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	N/C	N/C	5.358 h	110,00	589.380,00
	0003	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	N/C	N/C	3.500 h	150,00	525.000,00
	0004	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	N/C	N/C	100 h	200,00	20.000,00
	0005	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	N/C	N/C	2.500 h	100,00	250.000,00
	0006	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	N/C	N/C	1.000 HA	100,00	100.000,00
	0007	ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	DIVERSOS	DIVERSOS	1 PERC	262.267,50	262.267,50
		TOTAL DO LOTE					R\$ 3.940.225,48
					TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 3.940.225,48

Valor Total: R\$ 3.940.225,48

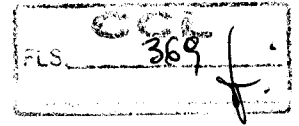
*(Handwritten mark)*



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.

### ATA FINAL.

①



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registro de Preços Eletrônico - 0114/2023 - RELANÇAMENTO

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/12/2023 07:58	11/12/2023 08:00	18/12/2023 23:59	21/12/2023 08:00	21/12/2023 08:01

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000BTUS.	143,00	22.182	h	Adjudicado	Menor Preço
	0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 17.000 A 30.000BTUS.	186,66	5.358	h	Adjudicado	Menor Preço
	0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000BTUS.	300,00	3.500	h	Adjudicado	Menor Preço
	0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 96.000 BTUS.	393,33	100	h	Adjudicado	Menor Preço
	0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERADOR (GELADEIRA/FREEZER).	180,00	2.500	h	Adjudicado	Menor Preço
	0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL.	196,66	1.000	HA	Adjudicado	Menor Preço
	0007	ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	280.500,00	1	PERC	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	6.188.643,28				

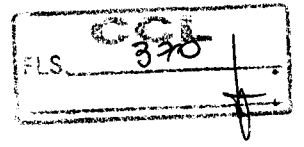
## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/12/2023 - 09:57	<a href="#">EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE-Nº 0114/2023 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SEC. SAÚDE 2023- SRP NORMAL-OK RELANÇAMENTO.FVS .pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/01/2024 - 09:57:17	Negociação aberta para o processo 0114/2023 - RELANÇAMENTO	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 0114/2023 - RELANÇAMENTO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2024 - 10:13:06	Documentos solicitados para o processo 0114/2023 - RELANÇAMENTO	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 0114/2023 - RELANÇAMENTO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/01/2024 - 16:44:43	Documentos solicitados para o processo 0114/2023 - RELANÇAMENTO	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 0114/2023 - RELANÇAMENTO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/01/2024 - 11:59:26	Envio de Propostas Readequadas 0114/2023 - RELANÇAMENTO	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/01/2024 às 14:00.
30/01/2024 - 09:29:04	CONTINUAÇÃO DE SESSAO	Bom dia senhores licitantes, a sessão será continuada para dia 01/02/2024.
30/01/2024 - 09:38:26	CONTINUAÇÃO DE SESSAO	Bom dia senhores licitantes , a sessão do Pregão eletrônico nº0114/2023 - relançamento, será continuada dia 01/02/2024, às 09:00 hs.





01/02/2024 - 09:13:05	Documentos solicitados para o processo 0114/2023 - RELANÇAMENTO	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 0114/2023 - RELANÇAMENTO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/03/2024 - 11:26:13	Envio de Propostas Readequadas 0114/2023 - RELANÇAMENTO	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/03/2024 às 14:00.
06/03/2024 - 11:28:48	Envio de Propostas Readequadas 0114/2023 - RELANÇAMENTO	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/03/2024 às 14:00.
07/03/2024 - 08:11:35	Envio de Propostas Readequadas 0114/2023 - RELANÇAMENTO	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/03/2024 às 10:15.

## Vencedores

**TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.383.897/0001-83 - Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS - CEP: 66093029 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 98403-9750**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten					
	0001	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	N/C	N/C	22.182 h	98,89	2.193.577,98
	0002	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	N/C	N/C	5.358 h	110,00	589.380,00
	0003	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	N/C	N/C	3.500 h	150,00	525.000,00
	0004	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	N/C	N/C	100 h	200,00	20.000,00
	0005	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	N/C	N/C	2.500 h	100,00	250.000,00
	0006	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	N/C	N/C	1.000 HA	100,00	100.000,00
	0007	ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	DIVERSOS	DIVERSOS	1 PERC	262.267,50	262.267,50
		TOTAL DO LOTE					R\$ 3.940.225,48
					TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 3.940.225,48

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas



**LOTE 0001 - ITEM 0001 - Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	19/12/2023 - 14:48:36	N/C	N/C	22.182	R\$120,00	R\$ 2.661.840,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	20/12/2023 - 10:47:57	N/C	N/C	22.182	R\$130,00	R\$ 2.883.660,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	20/12/2023 - 15:53:42	N/C	N/C	22.182	R\$130,00	R\$ 2.883.660,00	Sim
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	20/12/2023 - 23:22:04	N/C	N/C	22.182	R\$200,00	R\$ 4.436.400,00	Sim
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	21/12/2023 - 07:31:13	N/C	N/C	22.182	R\$250,00	R\$ 5.545.500,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	19/12/2023 - 14:49:30	N/C	N/C	5.358	R\$140,00	R\$ 750.120,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	20/12/2023 - 10:48:21	N/C	N/C	5.358	R\$175,00	R\$ 937.650,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	20/12/2023 - 15:54:14	N/C	N/C	5.358	R\$135,00	R\$ 723.330,00	Sim
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	20/12/2023 - 23:22:30	N/C	N/C	5.358	R\$250,00	R\$ 1.339.500,00	Sim
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	21/12/2023 - 07:31:27	N/C	N/C	5.358	R\$300,00	R\$ 1.607.400,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	19/12/2023 - 14:50:20	N/C	N/C	3.500	R\$170,00	R\$ 595.000,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	20/12/2023 - 10:48:54	N/C	N/C	3.500	R\$285,00	R\$ 997.500,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	20/12/2023 - 15:54:40	N/C	N/C	3.500	R\$150,00	R\$ 525.000,00	Sim
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	20/12/2023 - 23:22:56	N/C	N/C	3.500	R\$300,00	R\$ 1.050.000,00	Sim
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	21/12/2023 - 07:31:40	N/C	N/C	3.500	R\$400,00	R\$ 1.400.000,00	Sim

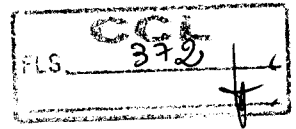
**LOTE 0001 - ITEM 0004 - Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	19/12/2023 - 14:51:28	N/C	N/C	100	R\$200,00	R\$ 20.000,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	20/12/2023 - 10:49:26	N/C	N/C	100	R\$375,00	R\$ 37.500,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	20/12/2023 - 16:31:19	N/C	N/C	100	R\$250,00	R\$ 25.000,00	Sim
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	20/12/2023 - 23:23:28	N/C	N/C	100	R\$350,00	R\$ 35.000,00	Sim
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	21/12/2023 - 07:31:52	N/C	N/C	100	R\$600,00	R\$ 60.000,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	19/12/2023 - 14:52:09	N/C	N/C	2.500	R\$100,00	R\$ 250.000,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	20/12/2023 - 10:49:56	N/C	N/C	2.500	R\$165,00	R\$ 412.500,00	Sim





TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	20/12/2023 - 16:31:45	N/C	N/C	2.500	R\$180,00	R\$ 450.000,00	Sim
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	20/12/2023 - 23:23:51	N/C	N/C	2.500	R\$200,00	R\$ 500.000,00	Sim
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	21/12/2023 - 07:32:08	N/C	N/C	2.500	R\$400,00	R\$ 1.000.000,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0006 - Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	19/12/2023 - 14:52:42	N/C	N/C	1.000	R\$150,00	R\$ 150.000,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	20/12/2023 - 10:50:21	N/C	N/C	1.000	R\$175,00	R\$ 175.000,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	20/12/2023 - 16:23:28	N/C	N/C	1.000	R\$180,00	R\$ 180.000,00	Sim
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	20/12/2023 - 23:24:15	N/C	N/C	1.000	R\$200,00	R\$ 200.000,00	Sim
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	21/12/2023 - 07:32:20	N/C	N/C	1.000	R\$350,00	R\$ 350.000,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0007 - ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	19/12/2023 - 14:54:04	Todas as marcas	Todos	1	R\$280.000,00	R\$ 280.000,00	Sim
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	20/12/2023 - 10:53:20	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	ELETROLUX, CONSUL E DIVERSAS	1	R\$270.000,00	R\$ 270.000,00	Sim
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	20/12/2023 - 16:25:13	originais/recomendadas pelo fabricante	originais/recomendadas pelo fabricante	1	R\$285.000,00	R\$ 285.000,00	Sim
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	20/12/2023 - 23:25:36	DIVERSOS	DIVERSOS	1	R\$285.000,00	R\$ 285.000,00	Sim
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	21/12/2023 - 07:32:52	MODELO QUE FOR COMPATÍVEL COM O PRODUTO	MARCA QUE FOR COMPATÍVEL COM O PRODUTO	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00	Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	60 dias
J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	90 dias
W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	60 dias
A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	60 dias
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	60 dias

### Lances Enviados

#### 0001 - Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 14:54:04	4.706.960,00 (proposta)	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
20/12/2023 - 10:53:20	5.713.810,00 (proposta)	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
20/12/2023 - 16:31:45	5.071.990,00 (proposta)	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
20/12/2023 - 23:25:36	7.845.900,00 (proposta)	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
21/12/2023 - 07:32:52	10.262.900,00 (proposta)	32.002.167/0001-88 - A V P DE ARAUJO LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:19:58	4.706.950,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido



04/01/2024 - 09:21:18	4.706.900,00	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:24:11	4.706.890,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:24:16	4.706.107,61	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:26:06	4.706.090,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:26:10	4.705.344,61	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:27:36	4.705.333,30	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:27:41	4.704.442,94	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:28:18	4.704.300,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:28:27	4.704.256,25	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:28:39	4.704.290,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:28:57	4.704.236,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:29:03	4.703.798,84	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:29:08	4.704.184,36	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:29:26	4.703.788,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:29:29	4.703.264,04	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:29:44	4.703.758,76	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:30:29	4.703.240,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:30:32	4.702.896,72	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:30:37	4.703.072,16	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:30:45	4.703.204,45	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:31:02	4.702.800,00	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:31:05	4.701.890,76	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:31:08	4.701.186,79	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:31:34	4.700.156,79	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:31:39	4.699.942,26	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:32:02	4.689.932,13	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:32:05	4.689.249,24	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:32:11	4.699.230,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:32:24	4.689.230,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:32:27	4.688.642,78	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:32:34	4.678.219,65	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:32:38	4.677.284,51	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:33:04	4.664.213,98	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:33:08	4.664.173,35	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:33:48	4.654.123,45	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:33:51	4.653.331,67	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:34:13	4.653.320,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido

4

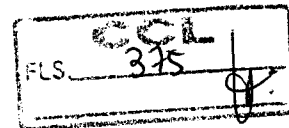




374

04/01/2024 - 09:34:18	4.653.081,23	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:34:48	4.643.070,54	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:34:51	4.642.760,17	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:35:13	4.632.719,78	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:35:20	4.631.895,97	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:35:41	4.631.885,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:35:45	4.631.843,25	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:36:43	4.630.827,65	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:36:50	4.630.812,10	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:37:27	4.630.800,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:37:31	4.630.742,54	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:37:36	4.630.800,97	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:37:57	4.623.721,90	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:38:00	4.623.641,35	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:38:05	4.680.545,72	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:38:36	4.621.619,31	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:38:40	4.620.636,50	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:39:09	4.620.650,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:39:21	4.620.620,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:39:25	4.620.367,82	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:40:26	4.620.323,45	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:40:31	4.619.823,40	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:40:46	4.618.800,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:40:52	4.617.942,77	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:42:18	4.610.965,78	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:42:21	4.609.981,10	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:42:38	4.609.000,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:42:41	4.608.484,14	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:43:36	4.600.345,67	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:43:39	4.600.327,69	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:44:35	4.600.310,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:44:39	4.600.195,49	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:45:57	4.590.192,39	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:46:02	4.589.313,62	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:47:00	4.590.000,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:47:02	4.567.312,65	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:47:04	4.566.448,30	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido





04/01/2024 - 09:47:47	4.566.450,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:48:48	4.023.431,23	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:48:51	4.023.071,66	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:49:39	4.023.100,00	27.163.283/0001-49 - W. CARNEIRO DA SILVA	Válido
04/01/2024 - 09:49:47	4.000.000,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:49:50	3.999.751,62	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:50:51	3.954.732,12	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:50:54	3.954.341,73	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:50:58	4.049.704,24	07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:51:44	3.950.340,72	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:51:48	3.949.932,66	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/01/2024 - 09:53:25	3.000.000,00	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Cancelado
04/01/2024 - 09:54:26	3.500.000,00	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
06/03/2024 - 15:50:18	3.940.225,48	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	09/01/2024 - 16:46:24	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Custo_anali&#769;tico_merged.pdf
0001	10/01/2024 - 08:31:16	46.070.479/0001-33 - J P DOS S VIEIRA LTDA	Documento_Scaneado_0020240110_08260108.pdf
0001	01/02/2024 - 10:53:55	52.383.897/0001-83 - TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	CAXIAS_PLANILHA_NOTA_FISCAL_PROPOSTA.zip

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
J P DOS S VIEIRA LTDA	19/12/2023 - 14:47	João Pedro dos Santos Vieira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	20/12/2023 - 23:26	GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
18/01/2024 - 12:15:27	J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	Abrangendo todo o processo

Senhores Licitantes, após análise mais apurada dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa J P DOS S VIEIRA LTDA apresentou contrato de trabalho assinado pelo profissional com data de 16.12.2023 e a certidão do CREA com data de 02.02.23.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/01/2024 - 17:15	--	--



## Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
18/01/2024 - 12:08:51	Item 0001 - Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten	Senhores Licitantes, após análise mais apurada dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa J P DOS S VIEIRA LTDA apresentou contrato de trabalho assinado pelo profissional com data de 16.12.2023 e a certidão do CREA com data de 02.02.23

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten

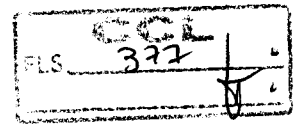
Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	J P DOS S VIEIRA LTDA	46.070.479/0001-33	Desclassificado	3.000.000,00
2º	TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	Arrematante	3.940.225,48
3º	W. CARNEIRO DA SILVA	27.163.283/0001-49	Classificado	4.023.100,00
4º	TOP ARCONDICIONADO LTDA	07.111.745/0001-77	Classificado	4.049.704,24
5º	A V P DE ARAUJO LTDA	32.002.167/0001-88	Classificado	10.262.900,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
21/12/2023 - 08:01:33	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
21/12/2023 - 08:03:27	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, PASSAMOS ANALISAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS.
21/12/2023 - 08:04:05	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/12/2023 - 08:29:26	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
21/12/2023 - 08:31:11	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, RETORNAMOS
21/12/2023 - 08:32:16	Pregoeiro	DATA REMARCADA PARA O DIA 27.12.2023 ÀS 09:00 HS.
27/12/2023 - 09:02:24	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
27/12/2023 - 09:06:30	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES, DEVIDO OS RECESSOS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa, RETORNAMOS DIA 04.01.2024 ÀS 09:00 HS.
04/01/2024 - 09:02:18	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
04/01/2024 - 09:02:24	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
04/01/2024 - 09:03:18	Pregoeiro	ATENÇÃO.
04/01/2024 - 09:03:39	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/01/2024 - 09:03:39	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
04/01/2024 - 09:03:39	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
04/01/2024 - 09:03:39	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
04/01/2024 - 09:03:52	Pregoeiro	ATENÇÃO.
04/01/2024 - 09:04:41	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, PASSAMOS PARA FASE DE LANCES.
04/01/2024 - 09:05:45	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, FINEZA OFERTAR LANCES COM PRUDÊNCIAS E RESPONSABILIDADE, SOB DE PENA DE PUNIÇÕES FUTURAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.
04/01/2024 - 09:07:28	Pregoeiro	SENHORES, REITERAMOS O PEDIDO PARA QUE OS LANCES SEJAM OFERTADOS COM PRUDÊNCIA E RESPONSABILIDADE, POR OPORTUNO INFORMAMOS QUE A NÁLISE E JULGAMENTO SE DARÁ EM CONJUNTO COM OS ORGÃOS DE CONTROLE E EM ESPECIAL O MINISTÉRIO PÚBLICO, O QUAL TOMARÁ CONHECIMENTO DOS LANCES OFERTADOS E O CNPJ DAS LICITANTES VENCEDORAS DO CERTAME.
04/01/2024 - 09:19:17	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 09:19:17	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/01/2024 - 09:53:14	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
04/01/2024 - 09:53:59	Pregoeiro	SENHORES, REITERAMOS O PEDIDO PARA QUE OS LANCES SEJAM OFERTADOS COM PRUDÊNCIA E RESPONSABILIDADE, POR OPORTUNO INFORMAMOS QUE A NÁLISE E JULGAMENTO SE DARÁ EM CONJUNTO COM OS ORGÃOS DE CONTROLE E EM ESPECIAL O MINISTÉRIO PÚBLICO, O QUAL TOMARÁ CONHECIMENTO DOS LANCES OFERTADOS E O CNPJ DAS LICITANTES VENCEDORAS DO CERTAME.





04/01/2024 - 09:55:42	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 3.500.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
04/01/2024 - 09:55:55	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 3.500.000,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 09:56:27	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
04/01/2024 - 09:57:17	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante J P DOS S VIEIRA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.000.000,00.
04/01/2024 - 09:57:17	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
04/01/2024 - 09:58:04	F. J P DOS S VIEIRA LTDA	Negociação Item 0001: SENHOR PREGOEIRO ESTAMOS NO NOSSO MELHOR LANCE
04/01/2024 - 10:02:26	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 04/01/2024 às 12:05.
04/01/2024 - 10:26:45	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
04/01/2024 - 10:27:21	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
04/01/2024 - 10:28:05	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, NÃO FOI SOLICITADO PROPOSTA READEQUADA PELO PREGOEIRO, AGUARDE.
04/01/2024 - 12:08:05	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ANÁLISE, RETORNAMOS DIA 09.01.2024 ÀS 09:00 HS.
09/01/2024 - 09:03:03	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
09/01/2024 - 10:03:08	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
09/01/2024 - 10:08:37	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, APÓS ANÁLISE DO LANCE OFERTADO NO REFERIDO LOTE, APRESENTA VALOR BEM ABAIXO DO VALOR ESTIMADO DO SETOR DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR ESTA RAZÃO, PASSAMOS A SOLICITAR COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO VALOR DO LANCE OFERTADO.
09/01/2024 - 10:08:53	Pregoeiro	ATENÇÃO.
09/01/2024 - 10:13:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 09/01/2024.
09/01/2024 - 10:13:06	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços do referido lote, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (07/12/2023). As notas fiscais de prestação de serviços da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição de custos dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de prestação de serviços, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. Sob pena de desclassificação do referido lote.
09/01/2024 - 11:51:31	Pregoeiro	ATENÇÃO.
09/01/2024 - 11:54:16	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA O ALMOÇO, APÓS PRAZO LIMITE DE DILIGÊNCIA, DAREMOS CONTINUIDADE ÀS 15.00HS.
09/01/2024 - 12:04:27	F. J P DOS S VIEIRA LTDA	Documentação Lote 0001: GOSTARIA DE SOLICITAR AO SENHOR PREGOEIRO QUE PORROGUE O PRAZO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES POR MAIS 2 HORAS DE ACORDO COM O ITEM 8.6 DO EDITAL , E 8.6.1 DEVIDO A PLANILHA DE CUSTO SER UM DOCUMENTO COMPLEXO PARA SER ELABORADO, GRATO PELA COMPRENSÃO
09/01/2024 - 15:04:30	Pregoeiro	BOA TRADE SENHORES.
09/01/2024 - 16:07:03	Pregoeiro	ATENÇÃO.
09/01/2024 - 16:07:14	Pregoeiro	SENHORES, ESTAMOS COM PROBLEMAS INTERNO.
09/01/2024 - 16:34:45	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
09/01/2024 - 16:44:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 10/01/2024.
09/01/2024 - 16:44:43	Sistema	Motivo: Senhores de acordo com solicitação de prorrogação de prazo, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços do referido lote, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (07/12/2023). As notas fiscais de prestação de serviços da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição de custos dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de prestação de serviços, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. Sob pena de desclassificação do referido lote.
09/01/2024 - 16:46:24	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
09/01/2024 - 16:48:55	F. J P DOS S VIEIRA LTDA	Documentação Lote 0001: FORAM ANEXADAS AS DILIGENCIAS SOLICITADAS VIA CHATA.
10/01/2024 - 08:31:16	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 09:00:08	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
10/01/2024 - 09:00:18	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
10/01/2024 - 10:25:01	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
10/01/2024 - 10:26:43	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RETORNAMOS DIA 11.01.2024 ÀS 09:00 HS.
11/01/2024 - 09:04:33	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
11/01/2024 - 09:04:37	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
11/01/2024 - 09:31:22	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
11/01/2024 - 09:32:14	Pregoeiro	SENHORES, POR GENTILEZA PERMANEÇAM LOGADOS ATÉ O FINAL DA SESSÃO.
11/01/2024 - 12:21:30	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
11/01/2024 - 12:21:36	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ALMOÇO, RETORNAMOS ÀS 15:00 HS.
11/01/2024 - 15:09:12	Pregoeiro	BOA TRADE SENHORES.
11/01/2024 - 17:11:50	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
11/01/2024 - 17:19:01	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA CONCLUIRMOS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RETORNAMOS DIA 12.01.2024 ÀS 08:30 HS.
12/01/2024 - 08:37:39	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.

9




12/01/2024 - 08:37:44	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
12/01/2024 - 10:38:05	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
12/01/2024 - 10:42:00	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO CONTINUARÁ SUSPENSA PARA CONCLUIRMOS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RETORNAMOS DIA 17.01.2024 ÀS 09:00 HS.
17/01/2024 - 09:00:17	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
17/01/2024 - 11:48:52	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE, SOLICITO QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO SISTEMA.
17/01/2024 - 11:59:26	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/01/2024 às 14:00.
17/01/2024 - 12:15:00	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
17/01/2024 - 12:24:05	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
17/01/2024 - 12:24:40	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA , RETORNAMOS ÀS 16:00 HS.
17/01/2024 - 12:34:19	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
17/01/2024 - 16:17:54	Pregoeiro	BOA TARDE SENHORES.
17/01/2024 - 16:43:38	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
17/01/2024 - 16:44:25	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J P DOS S VIEIRA LTDA.
17/01/2024 - 16:44:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/01/2024 às 17:15.
17/01/2024 - 17:17:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
17/01/2024 - 17:18:07	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Francisco Vaz da Silva.
18/01/2024 - 12:08:51	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Francisco Vaz da Silva.
18/01/2024 - 12:08:51	Sistema	Motivo: Senhores Licitantes, após análise mais apurada dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa J P DOS S VIEIRA LTDA apresentou contrato de trabalho assinado pelo profissional com data de 16.12.2023 e a certidão do CREA com data de 02.02.23
18/01/2024 - 12:15:27	Sistema	O fornecedor J P DOS S VIEIRA LTDA foi rejeitado no processo.
18/01/2024 - 12:15:27	Sistema	Motivo: Senhores Licitantes, após análise mais apurada dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa J P DOS S VIEIRA LTDA apresentou contrato de trabalho assinado pelo profissional com data de 16.12.2023 e a certidão do CREA com data de 02.02.23.
18/01/2024 - 12:15:27	Sistema	O fornecedor J P DOS S VIEIRA LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
18/01/2024 - 12:15:27	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 3.949.932,66.
30/01/2024 - 09:35:40	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES, A SESSÃO SERÁ CONTINUADA DIA 01/02/2024, ÀS 09:00 HS.
01/02/2024 - 09:00:20	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
01/02/2024 - 09:00:25	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
01/02/2024 - 09:10:30	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços do referido lote, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (07/12/2023). As notas fiscais de prestação de serviços da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição de custos dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de prestação de serviços, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. Sob pena de desclassificação do referido lote
01/02/2024 - 09:13:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:13 do dia 01/02/2024.
01/02/2024 - 09:13:05	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços do referido lote, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (07/12/2023). As notas fiscais de prestação de serviços da licitante deverão ter preços inferior e /ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição de custos dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de prestação de serviços, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital. Sob pena de desclassificação do referido lote
01/02/2024 - 10:53:55	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
01/02/2024 - 11:17:10	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
01/02/2024 - 11:19:01	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA , PARA ANALISE DA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PREGOEIRO, RETORNAMOS DIA 05/02/2024 ÀS 10:30 HS.
06/02/2024 - 10:41:33	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
06/02/2024 - 10:42:20	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES.
06/02/2024 - 10:45:09	Pregoeiro	DEVIDO A PROBLEMAS INTERNOS NÃO FOI POSSIVEL REABRIR A SESSÃO NA DATA MARCADA. SERÁ REABERTA DIA 08/02/2024 ÀS 10:00HS.
08/02/2024 - 10:08:40	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
08/02/2024 - 10:11:13	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA CONTINUARMOS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE DILIGÊNCIA APRESENTADOS, RETORNAMOS DIA 09.02.2024 ÀS 09:00 HS.
09/02/2024 - 09:14:04	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
09/02/2024 - 09:22:53	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA CONTINUARMOS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE DILIGÊNCIA APRESENTADOS, RETORNAMOS DIA 15.02.2024 ÀS 09:00 HS.
15/02/2024 - 09:53:07	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
15/02/2024 - 09:55:07	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO CONTINUARÁ SUSPENSA PARA JULGAMENTO, RETORNAMOS DIA 20.02.2024 ÀS 09:00 HS.
20/02/2024 - 09:17:38	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
20/02/2024 - 09:17:49	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
20/02/2024 - 11:01:49	Pregoeiro	ATENÇÃO.



20/02/2024 - 11:02:29	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa PARA JULGAMENTO, RETORNAMOS DIA 23.02.2024 ÀS 09:00 HS.
23/02/2024 - 09:02:54	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
23/02/2024 - 09:38:13	Pregoeiro	ATENÇÃO.
23/02/2024 - 09:38:49	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa PARA JULGAMENTO, RETORNAMOS DIA 29.02.2024 ÀS 09:00 HS.
29/02/2024 - 09:05:21	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
29/02/2024 - 09:05:29	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
29/02/2024 - 10:59:19	Pregoeiro	ATENÇÃO.
29/02/2024 - 11:00:29	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa PARA JULGAMENTO, RETORNAMOS DIA 05.03.2024 ÀS 09:00 HS.
05/03/2024 - 09:03:39	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
05/03/2024 - 11:48:43	Pregoeiro	ATENÇÃO.
05/03/2024 - 11:49:18	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa PARA JULGAMENTO, RETORNAMOS DIA 06.03.2024 ÀS 10:00 HS.
06/03/2024 - 10:04:14	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
06/03/2024 - 11:24:17	Pregoeiro	ATENÇÃO.
06/03/2024 - 11:26:13	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/03/2024 às 14:00.
06/03/2024 - 11:26:32	Pregoeiro	SENHORE LICITANTE, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTA SISTEMA, PROPOSTA READEQUADA DO REFERIDO LOTE ARREMATADO NO CERTAME, FINEZA INFORMAR AINDA A POSCENTAGEM DE DESCONTO DAS PEÇAS NA PROPOSTA, NO PRAZO ESTIPULADO.
06/03/2024 - 11:27:57	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
06/03/2024 - 11:27:57	Sistema	Motivo: HOUE ERRO NO CAMANDO DO SISTEMA.
06/03/2024 - 11:28:14	Pregoeiro	ATENÇÃO.
06/03/2024 - 11:28:48	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/03/2024 às 14:00.
06/03/2024 - 11:29:28	Pregoeiro	SENHORE LICITANTE, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTA SISTEMA, PROPOSTA READEQUADA DO REFERIDO LOTE ARREMATADO NO CERTAME, FINEZA INFORMAR AINDA A POSCENTAGEM DE DESCONTO DAS PEÇAS NA PROPOSTA, NO PRAZO ESTIPULADO.
06/03/2024 - 13:02:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
06/03/2024 - 14:02:19	Pregoeiro	ATENÇÃO.
06/03/2024 - 14:03:56	Pregoeiro	SENHORES, PASSAMOS ANALISAR A PROPOSTA READEQUA DO REFERIDO LOTE.
06/03/2024 - 15:41:47	Pregoeiro	ATENÇÃO.
06/03/2024 - 15:41:54	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA, CONSTATAMOS QUE O VALOR DE DESCONTO DO PERCENTUAL DO ITEM 07 DO LOTE Nº. 1, ESTAVA EM DESACRODO COM PERCENTUAL DA ESTIMATIVA DO SETOR DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO. VEJA A POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO DO VALOR DO PERCENTUAL DO MESMO, PELO VALOR QUE É DE 6.5.
06/03/2024 - 15:44:30	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 17:45 do dia 06/03/2024.
06/03/2024 - 15:44:30	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA, CONSTATAMOS QUE O VALOR DE DESCONTO DO PERCENTUAL DO ITEM 07 DO LOTE, ESTAVA EM DESACRODO COM PERCENTUAL DA ESTIMADO DO SETOR DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO. CONFORME DESCRIÇÃO NO CHA
06/03/2024 - 15:44:35	Sistema	Prazo de negociação alterado para o lote 0001. O prazo é até às 17:45 do dia 06/03/2024.
06/03/2024 - 15:44:35	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA APRESENTADA, CONSTATAMOS QUE O VALOR DE DESCONTO DO PERCENTUAL DO ITEM 07 DO LOTE, ESTAVA EM DESACRODO COM PERCENTUAL DA ESTIMADO DO SETOR DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO. CONFORME DESCRIÇÃO NO CHA
06/03/2024 - 15:49:58	F. TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: sr pregoeiro verificando nossos valores podemos deixar o lote em R\$ 3.940.225,48
06/03/2024 - 15:50:18	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 3.940.225,48.
06/03/2024 - 15:53:26	Pregoeiro	ATENÇÃO.
06/03/2024 - 15:55:52	Pregoeiro	SENHORES, SESSÃO SERÁ SUSPensa APÓS PRAZO LIMITE DE NEGOCIAÇÃO, RETORNAMOS DIA 07.03.2024 ÀS 08:00 HS.
07/03/2024 - 08:01:04	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES.
07/03/2024 - 08:01:13	Pregoeiro	DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO.
07/03/2024 - 08:01:23	Pregoeiro	ATENÇÃO.
07/03/2024 - 08:11:08	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE, DEVIDO A SOLICITAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ITEM 07 DO REFERIDO LOTE AO PRESTADOR DE SERVIÇOS, E OBTENDO ÊXITO, SOLICITAMOS QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTA SISTEMA A PROPOSTA READEQUADA COM O NOVO VALOR NEGOCIADO, NO PRAZO ESTIPULADO.
07/03/2024 - 08:11:35	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/03/2024 às 10:15.
07/03/2024 - 08:27:55	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
07/03/2024 - 10:03:51	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
07/03/2024 - 10:21:42	Pregoeiro	ATENÇÃO.
07/03/2024 - 10:22:16	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
07/03/2024 - 10:23:01	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Francisco Vaz da Silva.



  
\_\_\_\_\_  
Francisco Vaz da Silva  
Pregeiro

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO RIBEIRO OLIVEIRA  
Apoio





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.

**PROPPOSTA READEQUADA.**

*[Handwritten mark]*



# ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registro de Preços Eletrônico - 0114/2023 - RELANÇAMENTO

**TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.383.897/0001-83 - Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS - CEP: 66093029 - UF: PA - Município: - Telefone:**

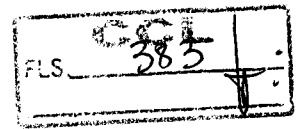
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 07/03/2024 - 08:27:55 Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten						
	0001	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	N/C	N/C	22.182 h	98,89	4.436.400,00	2.193.577,98
	0002	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	N/C	N/C	5.358 h	110,00	1.339.500,00	589.380,00
	0003	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	N/C	N/C	3.500 h	150,00	1.050.000,00	525.000,00
	0004	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	N/C	N/C	100 h	200,00	35.000,00	20.000,00
	0005	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	N/C	N/C	2.500 h	100,00	500.000,00	250.000,00
	0006	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	N/C	N/C	1.000 HA	100,00	200.000,00	100.000,00
	0007	ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	DIVERSOS	DIVERSOS	1 PERC	262.267,50	285.000,00	262.267,50
TOTALS DO LOTE							R\$ 7.845.900,00	R\$ 3.940.225,48
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 7.845.900,00</b>	<b>R\$ 3.940.225,48</b>

**Valor Inicial: R\$ 7.845.900,00**

**Valor Readequado Total: R\$ 3.940.225,48**

*φ*





## PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023  
SESSÃO PÚBLICA: 21/12/2023, ÀS 08HS  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

### DADOS DA LICITANTE

Nome fantasia: TUPAN		Razão social: TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 52.383.897/0001-83	INSC. EST.: 15.919.332-0	Optante simples nacional? SIM ( X ) NÃO( )	
Endereço: AV Duque de caxias, 1035	Bairro: Marco	Cidade: Belém	Estado: Pará
Email: tupanpa@gmail.com	Telefone: 91 91984733527		
Responsavel Legal: Romulo Mario Chaves Tuma	CPF: 651412102-00	RG: 3205439 PC/PA	
Banco: 077- INTER	Nº da Agencia: 0001	Conta corrente: 32065683-7	
Objeto: Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.	22.182	R\$ 98,89	R\$ 2.193.577,98
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus.	5.358	R\$ 110,00	R\$ 589.380,00
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus.	3.500	R\$ 150,00	R\$ 525.000,00
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000 Btus.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
05	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
06	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de bebedouros industrial.	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
07	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO. (R\$)	1,00	R\$ 262.267,50	R\$ 262.267,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.940.225,48 (três milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)				R\$ 3.940.225,48
OBS: O PERCENTUAL DE DESCONTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO É DE 6,50% (SEIS VIRGULA CINCOENTA PORCENTO) DO VALOR DE REFERÊNCIA				
VALOR DE REFERÊNCIA COM GASTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO - R\$ 280.500,00				
VALOR DA PROPOSTA COM DESCONTO DE 6,50% - R\$ 262.267,50				

A EMPRESA TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, DECLARA QUE:

- NÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS ECOMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Romulo Mario Chaves Tuma - Cargo: Socio Proprietario RG nº: 3205439 PC/PA

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 1035, Cidade: Belém UF: Pará

CPF: 651412102-00 Naturalidade: Belém Nacionalidade: Brasileiro

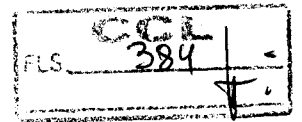
Email: tupanpa@gmail.com tel: 91984733527

Belem-Pa, 06 de março de 2024

TUPAN  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:5238389700183  
00183

AV Duque de Caxias nº 1035 - CEP: 66093-029 - Marco - Belém - PA  
Tel.: 91 984733527 - CNPJ: 52.383.897/0001-83  
Email: tupanpapa@gmail.com

Assinado de forma digital por  
TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:52383897000183  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PA,  
l=BELEM, ou=47630662000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RF8 e-CNPJ A1,  
ou=Videoconferencia, cn=TUPAN  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:52383897000183  
Dados: 2024.03.06 15:29:13 -03'00'



## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ROMULO MARIO CHAVES TUMA, PORTADOR DO RG 3205439 PC/PA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 52383897/0001-83, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

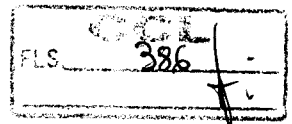
**TUPAN**  
**COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Belem-Pa, 06 de março de 2024

**TUPAN**  
**COMERCIO**  
**E SERVIÇOS**  
**LTDA:52383**  
**897000183**

Assinado de forma digital por  
TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:52383897000183  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
l=BELEM, ou=47630662000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1, ou=videoconferencia,  
cn=TUPAN COMERCIO E  
SERVIÇOS  
LTDA:52383897000183  
Dados: 2024.03.06 15:29:46  
-03'00'





## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023

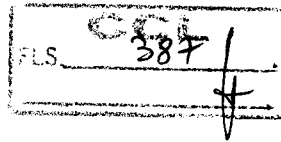
ROMULO MARIO CHAVES TUMA, CPF 651412102-00, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 52383897/0001-83, PARA FINS DO DISPOSTONO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Belem-Pa, 06 de março de 2024

TUPAN  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:52383  
897000183

Assinado de forma digital por  
TUPAN COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:52383897000183  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
e=BELEM, ou=47630662000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1, ou=videoconferencia,  
cn=TUPAN.COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:52383897000183  
Dados: 2024.03.06 15:31:03  
-03'00'



## DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023

**TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS**, EPP, SITUADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035, MARCO – BELEM - PARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52383897/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SOCIO PROPRIETARIO ROMULO MARIO CHAVES TUMA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3205439 PC/PA, INSCRITO NO CPF SOBO Nº 651412102-00, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( X ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

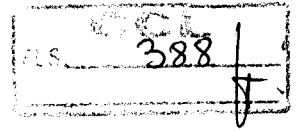
### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Belem-Pa, 06 de março de 2024

**TUPAN  
COMERCIO  
E SERVIÇOS  
LTDA:52383  
897000183**

Assinado de forma digital por  
TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:52383897000183  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
l=BELEM, ou=47630662000109,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,  
ou=Videoconferencia, cn=TUPAN  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:52383897000183  
Dados: 2024.03.06 15:31:51 -03'00'



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 52383897/0001-83, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ROMULO MARIO CHAVES TUMA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3205439 PC/PA E DO CPF Nº 651412102-00, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

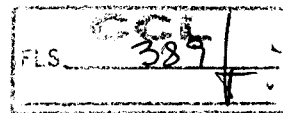
TUPAN  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Belem-Pa, 06 de março de 2024

TUPAN  
COMERCIO  
E SERVIÇOS  
LTDA:52383  
897000183

Assinado de forma digital por  
TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:52383897000183  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
f=BELEM, ou=47630662000109,  
ou=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=9FB e-CNPJ A1,  
ou=videoconferencia, cn=TUPAN  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:52383897000183  
Dados: 2024.03.06 15:32:34 -03'00'

Q



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023

A TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 52383897/0001-83, LOCALIZADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035, MARCO – BELÉM - PARÁ, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

# TUPAN

# COMÉRCIO E SERVIÇOS

Belem-Pa, 06 de março de 2024

TUPAN  
COMERCIO  
E SERVIÇOS  
LTDA:52383  
897000183

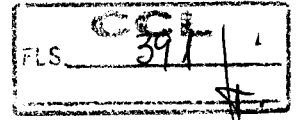
Assinado de forma digital por  
TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:52383897000183  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PA,  
l=BELEM, ou=47630662000109,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CNPJ A1,  
ou=videoconferencia,  
cn=TUPAN COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:52383897000183  
Dados: 2024.03.06 15:33:32  
-03'00'



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0114/2023.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

4

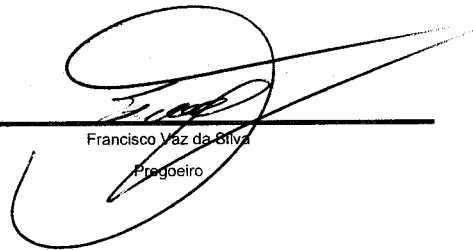


**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Registro de Preços Eletrônico - 0114/2023 - RELANÇAMENTO

**Resultado da Adjudicação**

**Lote: 0001 - Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 6.188.643,28**

Fornecedor	Situação	Valor Total
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA (52.383.897/0001-83)	Adjudicado em: 07/03/2024 - 10:23:01 - Por: Francisco Vaz da Silva	3.940.225,48



---

Francisco Vaz da Silva  
Pregoeiro

Q



**PROCEER**  
**PROCESSO Nº 01102/2023**  
**CONSULTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2023 SRP**  
**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.**

**EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, GELADEIRA E BEBEDOUROS. PREGÃO ELETRÔNICO.**

## **1 - RELATÓRIO**

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a formação de registro de preços, requisitado pela secretaria municipal de saúde, para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros. mediante Pregão Eletrônico nº 0114/2023, verificando-se as regras da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo nº 01102/2023, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0114/2023, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, em que a empresa vencedora do certame foi, **TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei nº 10.520/2002 dispõe que o Pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

O Pregão é realizado de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns. No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/96 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é **formação de registro de preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para atender as necessidades da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.** com valor estimado em R\$ 6.188,643,28 ( seis milhões e cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do

certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 40 da Lei. 8.666/93 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Hely Lopes afirma que:

*[...] o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal." (Hely Lopes, 1997, p.85).*

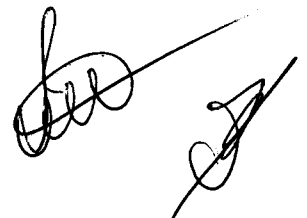
Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 3º da lei 8666/93, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 8666/93, nos arts. 27, 28, 29, e 30. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 55 da Lei 8.666/93, apto a produzir os efeitos que se destinam.



Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

## **2.2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de **Sistema de Registro de Preços**. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15, e cujo Decreto Federal nº 7.892/2013 trata do assunto.

O Decreto Federal nº 7.892/13, em seu artigo 2º, inciso I, define SRP como um **“conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”**.

O art. 3º do mesmo Decreto estabelece as hipóteses em que a Administração Pública pode utilizar o SRP:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após realizado o procedimento licitatório, obedecendo os princípios legais, tem-se a **Ata de Registro de Preços**, definida como: **“documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.”** (art. 2º, II, Decreto 7.892/13).

São inúmeras as vantagens do Sistema de Registro de Preços, comparado às licitações comumente realizadas, dentre elas elenca o ilustre doutrinador Justen Filho<sup>1</sup>:

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14º Ed. São Paulo: Dialética, 2010.

(a) economia de tempo, profissionais e dinheiro já que o SRP elimina a burocracia, os custos e os desgastes de uma grande quantidade de licitações, tornando-se mais eficiente;

(b) rapidez na contratação e melhor gestão dos recursos financeiros, pois se pode realizar a licitação sem dotação orçamentária;

(c) prazo maior de validade da ata de registro de preços, visto que na licitação comum se a administração não contratar dentro de 60 dias com o adjudicatário, este está liberado, não sendo mais obrigado a contratar e, assim, corre-se o risco da realização de uma nova licitação para o mesmo objeto;

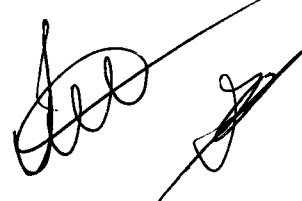
(d) não obrigatoriedade de estimar exatamente a quantidade e qualidade a ser contratada, podendo contratar quantidades superiores ou inferiores a estimada no edital a depender da necessidade do órgão;

(e) e por fim, o fato da aquisição poder ser destinada a diferentes órgãos, em razão de uma mesma ata de registro poder ser utilizada para várias compras de vários órgãos.

### 3 - REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	S		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	S		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	S		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	S		



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	S		
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	S		
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	S		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide checklist completo)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	S		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	S		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	S		
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II	S		
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	S		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? até R\$ 160 mil (DOU e internet) de R\$ 160 mil a R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I	S		
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	S		
Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	S		
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI	S		



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?				
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	S		
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	S		
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII		N	
Os comprovantes da divulgação do resultado da licitação constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X		N	
O comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único		N	
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII	S		
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX		N	

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

#### 4 - CONCLUSÃO

**EX POSITIS**, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela **LEGALIDADE do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 0114/2023, cujo objeto é a formação de registros de preços para futura Contratação de Empresas Especializada, na prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, em que a empresa adjudicada foi, TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor TOTAL de R\$ 3.940.225,48, (três milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos )**

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

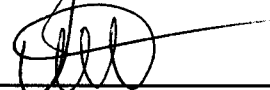
- Anexar o termo de homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar a ata de registro de preços;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 13 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Rodolfo Andriely Rocha Queirois**

Assessor Jurídico  
OAB/MA 11/653

  
\_\_\_\_\_  
**Isaías José da Silva Neto**  
Controlador Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Registro de Preços Eletrônico - 0114/2023 - RELANÇAMENTO

**Resultado da Homologação**

0001 - Formação Registro de Preços para futura Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças, em Aparelhos de Refrigeração, Ar Condicionado, Geladeiras e Bebedouros, para aten - Unidade: Unidade - Valor Referência: 6.188.643,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	3.940.225,48	3.940.225,48	Homologado em 25/03/2024 09:37:41 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COBEN: 14.47609

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
Autoridade Competente



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02303/2022**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 114/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 01102/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.383.897/0001-83, estabelecida na AV Duque de caxias, 1035, Marco, na cidade de Belem - Estado do Para, Cep: 660903-029, Fone/Fax (91) 98403-9750. E-mail: tupanpa@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Romulo Mario Chaves Tuma, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 00449803808 e CPF nº 651.412.102-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, com reposição de peças, destinados à Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 114/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 114/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 114/2023-SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

**LOTE I: SERVIÇOS**

<b>A EMPRESA TOP ARCONDICIONADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.111.745/0001-77, RESOLVE ACEITAR OS PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA</b>				
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus	Horas	22.182	98,89
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus	Horas	5358	110,00
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com	Horas	3500	150,00

	capacidade de 36.000 a 60.000Btus			
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000Btus	Horas	100	200,00
05	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	Horas	2500	100,00
06	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos bebedouros industriais	Horas	1000	100,00

#### LOTE II – PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
07	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO. (R\$)	1PERC	-	262.267,50

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;



10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da

Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito

Caxias - MA, 01 de Abril de 2024.

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Órgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ROMULO MARIO CHAVES TUMA  
Data: 01/04/2024 11:04:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Romulo Mario Chaves Tuma  
Fornecedor



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024/PE114/2023-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 114/2023-PP.  
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 067/2024: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA:

TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.383.897/0001-83, estabelecida na AV Duque de caxias, 1035, Marco, na cidade de Belem - Estado do Para, Cep: 66011-829, Fone/Fax (91) 98403-9750. E-mail: tupanpa@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000Btus	Horas	22.182	98,89
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 17.000 a 30.000Btus	Horas	5358	110,00
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000Btus	Horas	3500	150,00
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 96.000Btus	Horas	100	200,00
05	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de refrigerador (Geladeira/Freezer).	Horas	2500	100,00
06	Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos bebedouros industriais	Horas	1000	100,00

**LOTE II – PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
07	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO. (R\$)	1PERC	-	262.267,50

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: [ccl@caxias.ma.gov.br](mailto:ccl@caxias.ma.gov.br). Caxias – MA, 01 de Abril de 2024.